ANNO 84
NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 147
NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno. . . . . . 30$000 | Por seis mezes. . . . . 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1908
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 30

Hoje, no senado, foram approvados o parecer da commissão de policia favoravel á licença de dois mezes solicitada pelo dr. Ruy Barbosa, senador pela Bahia, e dezeseis, projectos abrindo creditos e concedendo outras licenças.

Começará amanhan a discussão do projecto relativo á reversão do general Dionysio de Cerqueira á vida activa do exercito.

O sr. Severino Vieira compareceu.

Camara dos deputados

Rio, 30

Hoje, na sessão da camara dos deputados, o sr. Barbosa Lima, deputado pelo Districto federal, requereu que o governo informe se os jornaleiros que servem nas repartições publicas são pagos quando são fechadas as mesmas repartições nos dias santos catholicos.

Foi approvado esse requerimento.

Na mesma casa ficou encerrada a 1.ª discussão da reforma dos correios, tendo sido approvados diversos creditos, assim como o projecto que regula o uso da bandeira e do hymno e o relativo á convenção de Roma que visa crear o instituto internacional de agricultura.

Academia nacional de medicina

Rio, 30

O dr. Affonso Penna, presidente da Republica, comparecerá hoje á festa do 29.º anniversario da Academia nacional de medicina, nesta capital.

Exposição nacional

Rio, 30

O dr. Affonso Penna e sua familia visitaram a Exposição, admirando as construcções e os productos que estão sendo arrumados.

Acompanhou s. exc., prestando esclarecimentos, o dr. Miguel Calmon, ministro da industria.

O dr. Affonso Penna teve palavras elogiosas para o dr. Calmon e os membros da commissão encarregada do certamen, accentuando a belleza das installações e a economia que presidiu aos respectivos trabalhos.

Quadro de intendentes

Rio, 30

O ministro da guerra approvou as instrucções do concurso para o quadro de intendentes militares.

Desastres

Rio, 30

Registaram se hontem 4 mortes, em consequencia de desastres nos bondes electricos e trens.

Senador Severino

Rio, 30

Chegou a esta capital o dr. Severino Vieira, senador pelo Estado da Bahia.

Montepio

Rio, 30

A directoria do Thesouro nacional enviou para a delegacia fiscal, nesse Estado, a ordem de credito para pagamento do montepio devido pela União á d. Antonia Josephina Rodrigues de Almeida e aos menores Agrippino, Orcine e Antonio, viuva e filhos do bedel Joaquim de Almeida.

Addido militar

Rio, 30

O ministro argentino apresentou aos ministros Hermes da Fonseca e Alexandrino de Alencar o tenente coronel Ricardo Sola, nomeado addido miltar junto á legação argentina.

Propostas

Rio, 30

Serão propostos:

— Para servir ahi, o 1.º tenente dr. Emilio Gomes da Silva; no Maranhão o major dr. Gabriel Dultra e capitão dr. Paulo Ferraz, e em Manáos o capitão Mendes Ribeiro.

Abastecimento dagua

Rio, 30

Realiza-se amanhan, nesta capital, a inauguração do novo abastecimento dagua.

O dr. Affonso Penna, presidente da Republica, estará presente ao acto.

Festa de Santa Isabel

Rio, 30

No dia 2 effectua-se aqui, no hospital da Santa casa de misericordia, a solenne festa de Santa Isabel.

Marechal Floriano Peixoto

Rio, 30

Foi muito visitado hontem o sarcophago onde repousam os despojos do marechal Floriano Peixoto.

Não perdeu de brilho a commemoração feita ao ex-vice presidente da Republica, tendo-se formado um prestito de bondes, que se dirigiu ao cemiterio, onde falaram o dr. Nicanor do Nascimento, o major Gomes de Castro e outros, sendo depositadas no tumulo varias corôas, entre as quaes uma enviada pelo dr. Affonso Penna, com dedicatoria.

A concorrencia foi numerosa, não havendo nenhuma alteração da ordem.

Commissão de promoções

Rio, 30

Reune-se amanhan a commissão de promoções, afim de tratar do preenchimento de algumas vagas de subalternos pertencentes á arma de infantaria.

Transferencia

Rio, 30

Para o corpo de engenheiro será transferido o capitão de artilharia João Borges Fortes da Fonseca.

Cambio

Rio, 30

O cambio fechou hoje a 15 1/8.

EXTERIOR

A rainha d. Amelia

Lisbôa, 30

A rainha d. Amelia está atacada de angina diphterica.

Inspira cuidados o estado de sua magestade.

Reforma

Lisbôa, 30

Vae ser reformado o almirante Hermenegildo Campello.

Comicios republicanos

Lisbôa, 30

A policia prohibiu os comicios republicanos que se iam realizar em Setubal.

Estado de d. Amelia

Lisbôa, 30

A rainha d. Amelia vae experimentando algumas melhoras.

Incendio

Lisbôa, 30

Noticias de Padua dizem que foi destruido por incendio o quartel de carabineiros situado ali.

O regicidio

Lisbôa, 30

As autoridades desta capital receberam uma carta de Carlos Cid, que se acha refugiado em Londres, tratando dos factos que se prendem ao regicidio de fevereiro.

Na alludida carta, declara que os regicidas não têm cumplices e promette entregar-se á justiça portugueza, mediante a liberdade de seus amigos.

Na fronteira da China

Paris, 30

Na fronteira da China houve um combate entre as forças francezas e os asiaticos.

Foram mortos 4 officiaes francezes e 24 soldados, ficando feridos 31.

Banquete

Londres, 30

O dr. Regis de Oliveira, ministro plenipotenciario do Brasil na Gran-Bretanha, offereceu um banquete aos membros do corpo diplomatico aqui acreditado.

Os couraçados brasileiros

Londres, 30

Correm boatos de que está sendo tratado um convenio anglo brasileiro, que tem por fim fazer o Brasil cessão á Inglaterra dos couraçados actualmente em construcção.

Fala-se, segundo outra versão, que o Brasil os cederá aos Estados Unidos.

Emigração para o Brasil

Bruxellas, 30

Os jornaes de Antuerpia encomiam a emigração para o Brasil, affirmando que esse paiz offerece vantagens industriaes maiores que as de qualquer outro paiz.

Revolução do Mexico

Nova-York, 30

Assumem proporções de certa gravidade a revolução que acaba de irromper no Mexico.

Sabe-se aqui que os revoltosos tomaram Matamoros, Jimenes e marcham contra Torreon.

Tropas americanas

Washington, 30

Vão partir varias tropas americanas destinadas a garantir a neutralidade, na fronteira do Mexico.

Luiz Batle

Montevidéo, 30

Falleceu o sr. Luiz Batle, irmão do ex-presidente da Republica.

AVULSOS

Pôz a cabeça de fóra
Numa estrophe delambida
Balthazar, depois que veiu...
E' o mesmo Babá de outr'ora,
De alma intrigante e torcida,
De corpo torcido e feio:
Não melhorou nem melhora...

LULU' SENNA

CARTAS DO RIO

Rio, 19 de junho.

AS CASAS DO PARLAMENTO

A semana parlamentar no senado foi de todo ponto nulla, ou porque durante tres dias não houvesse sessão, e ainda hontem se reproduziu esse facto, ou porque, quando esse não succedeu, o trabalho foi fugacissimo e de nenhuma importancia.

E' evidente, deante do que cada vez mais se accentúa, que a existencia da alta casa do congresso dia a dia mais se amesquinha, principalmente por força e contingencia do seu e do regimento da camara, quando dispõem sobre iniciativas de projectos, que nada explicam.

Razão de sobra tinha por isso o sr. Francisco Glycerio quando, ha dois annos, intentou modificar esse regimen de trabalho, dando ao senado o direito de confeccionar uns tantos projectos, de orçamento inclusive, emquanto a outra casa do congresso se occupava de outros.

Dest'arte, o trabalho não soffreria na sua methodização e ganhar-se-ia um tempo precioso, reduzindo-se o periodo legislativo sobrecarregado sempre de prorogações, além de, por esse modo, tirar-se o senado a uma posição amesquinhada de não ter o que fazer—salvo o dever de votar licenças e creditos—para, ao fim do anno, trabalhar açodada e imperfeitamente.

Mas o senado mesmo—por coisas—não quiz ouvir o sr. Glycerio e pelo seu voto declarou que queria continuar assim como assim.

E nestas condições, como a ordem é dormitar, o senado póde apenas ouvir ainda o sr. Coelho Lisbôa, taramela solta á olygarchia da Parahyba.

Depois, dois projectos apresentados e já approvados em 1.ª discussão: o do sr. Pires Ferreira, elevando a quarenta e oito contos os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal; o do sr. Hercilio Luz, creando um posto militar na Bahia de Guanabara.

E mais: creditos, licenças, vétos do prefeito e uma sessão secreta, na qual foram approvadas as transferencias dos nossos ministros drs. Costa Motta, de Berlim para Lisbôa, e dr. Itibiré da Cunha, de Lisbôa para Berlim.

E disse, ou antes, disseram elles, os senadores!

.:.

A camara tambem fez tres surtos, de modo que, muito espichadinha, a semana não deu para mais de seis dias, porque ao setimo até o Creador descansou e dormiu.

Não obstante, por força das taes disposições regimentaes de que acima lhes falei, esta casa do congresso sempre deixa os chronistas na caça de assumptos um pouco menos apurados do que os representantes do velho casarão da rua do Conde.

Por exemplo, lá surgiu, das bandas da sua commissão de legislação e justiça, um largo parecer regulando o uso da nossa bandeira e quando se deve permittir a execução do nosso hymno.

Se a votação desse parecer fosse nominal e chronista votasse, aqui estava eu gritando—*sim* e *não* ao mesmo tempo; *sim*, para a regulamentação sobre o hymno; *não*, para a da bandeira, que acho deve ter a maior divulgação e se tem em todos os paizes, com sobra de razão deve ter no nosso, tão longo, tão despovoado e tão cheio de ignorancia e ignorantes.

A camara depois teve o sr. Rodrigues Peixoto a clamar de novo contra as tarifas exhorbitantes da Leopoldina; mas o certo é que o deputado fluminense quasi falou para as bancadas, sem de todo perder o seu tempo, porque rezou até o fim a sua ladainha eleitoral e recitou a sua plata-forma aos eleitores.

Materias acabadas, apenas estas: a pensão de 300$000 á viuva e filha do inditoso tenente Juventino da Fonseca, sacrificado na experiencia do balão militar; emendas unicas, approvadas, ao projecto do anno passado, reorganizando a secretaria do exterior; approvação em 2.ª discussão do projecto que fixa a força naval, e em 3.ª o que fixa a força de terra.

Projectos novos, tres: um substitutivo, do sr. Serzedello Correia, ao que reorganiza a delegacia de S. Paulo; outro, do sr. Carlos Garcia, creando o monte de soccorro no mesmo Estado, com os saldos da respectiva Caixa economica; outro, finalmente, merecendo todos os applausos e despertando todas as sympathias, do sr. Homero Baptista, subsidiando com 15 contos de réis a cultura e moagem de trigo no paiz, dividida a subvenção em quotas e no periodo de cinco annos.

De escaldante, movendo paixões e acirrando o debate, a camara só deve um dia, um mão dia a que a arrastaram os srs. José Carlos de Carvalho e Barbosa Lima, quando se discutia a fixação da força naval.

O representante do Rio Grande do Sul criticou acerbamente a trasladação dos restos mortaes do almirante Saldanha ao lado dos de Barroso, e, na intercorrencia do debate interveiu, secundando-o, o sr. Barbosa Lima, que achou que o facto foi um premio á revolta e um estimulo á sedição.

Rebateu lhes os argumentos o sr. Cassiano do Nascimento e houve apartes de que na camara mesmo havia revoltosos que foram.

Na camara, no senado e até no ministerio, addito eu, pensando, e bem, que se os vivos podem reconquistar as suas posições, porque os mortos não podem readquirir a terra em que nasceram?

E não sou suspeito, sabem quantos acompanham a minha humilde vida jornalistica.

Tenho por isso mesmo que o debate foi inconveniente, odiento e inopportuno.

O CODIGO CIVIL

Irá desta vez o codigo civil?

A nova commissão recemnomeada para estudar essa tão importante quanto difficil materia, pretende que terá terminada a sua tarefa no fim do anno, e compreende se esse seu intento, sabido que esse trabalho e esse estudo já duram ha quatro annos e que esta sessão é a ultima da legislatura, tendo, portanto, de ser renovado o terço do senado, o que importa na possibilidade de ser desfalcada a commissão que de tal coisa se está occupando.

Por emquanto o que ella fez, foi reunir duas vezes, estabelecer combinações preliminares para divisão do trabalho e solicitar do sr. Ruy Barbosa a parte do parecer que elle tinha prompto, como presidente e relator da commissão que se extinguiu.

OS NOVOS COURAÇADOS

Os modelos dos navios em construcção na Europa, expostos na sala da ordem do arsenal de marinha, têm, como é natural, despertado o mais vivo interesse e a mais intensa curiosidade no seio da população.

Tem impressionado muito o modelo do *Minas Geraes*, de cujo formidavel poder militar se póde fazer uma idéa exacta.

Aos especialistas agradaram sobremodo a disposição da artilharia e a escolha dos calibres. Compõe-se a artilharia do *Minas Geraes* de 12 canhões de 12 pollegadas, dispostos em seis torres, sendo quatro na linha de quilha, em planos differentes e duas aos bordos.

Com essa disposição pode o magnifico couraçado apresentar dez canhões pelo travez e oito pela prôa, ou pela pôpa.

A artilharia anti-torpedica, constituida por vinte e dois canhões de 4",7, acha-se disposta de modo a ficar em uma cidadella central, perfeitamente protegida.

Além desses, possue o *Minas Geraes* mais oito pequenos canhões de 47 millimetros, destinados a salvas e exercicios de tiro ao alvo.

Tanto pela disposição da artilharia, como pelo seu calibre, o *Minas Geraes* constitue um typo á parte, muito superior ao *Dreadnought*, e cuja prioridade de concepção cabe ao governo brasileiro.

Pela disposição da grossa artilharia elle pode ser considerado uma fusão dos typos *Dreadnought* e *Michigan* mas pela escolha do calibre de 4",7 para armamento anti-torpedico, o navio brasileiro foi o primeiro a realizal-a.

Nada pode melhor confirmar o acerto que presidiu á concepção *Minas Geraes* do que a circumstancia de estar elle sendo adoptado pelas marinhas estrangeiras.

Quem compulsar o annuario de Brassey do corrente anno verificará que os novos couraçados de 20 000 toneladas projectados para a marinha japoneza são a copia exacta do *Minas Geraes*. A unica differença consiste na substituição de alguns canhões de 4",7, por canhões de 6 millimetros.

Commentando esse facto, uma notavel autoridade naval ingleza disse que elle significava estar o Brasil adeantado de alguns annos na concepção de navios de guerra em relação ás potencias navaes de primeira ordem, como o Japão.

O ENSINO OBRIGATORIO

De uma feita, Camillo Castello Branco escreveu que todos nós temos um furunculo, que, em arrebentando, nos obriga a commetter disparates.

Pois foi, ao que parece, o que succedeu agora ao talentoso director da *Imprensa*, um jornalista de alto valor e sempre superiormente orientado.

O concelho municipal entrou a discutir um projecto de ensino primario obrigatorio para dar garrote ao analphabetismo e cessar os desmandos de paes descuidados, causa da perdição de filhos lançados á vadiagem e á prostituição das ruas.

Pois, senhores, o director da *Imprensa*, que tanto combateu sempre por essa bôa doutrina, atacou com a maior vehemencia o ensino obrigatorio!

Arrebentou-lhe o furunculo, não ha duvida!

O CENTENARIO DO JARDIM BOTANICO

Foi realmente lastimavel que o mão tempo que desabou inopinadamente contra a cidade no dia 13 do corrente, prejudicasse toda a concepção e toda a belleza encantadora da festa commemorativa do centenario do Jardim botanico, aquelle recanto bucolico de tantas tradições, tantas fantasias humanas e tanta opulencia botanica.

O presidente da Republica, ministros, autoridades e familias que se aventuraram até o bello horto, contentes de assistirem á inauguração do busto de frei Leandre e de d. João VI, avidos todos de contemplarem mais uma vez o viço e a grandeza da palmeira Mater, que naquelle dia ostentava a sua existencia secular, andaram todos patinhando na lama, açoitados pela chuva inclemente que amorteceu todos os enthusiasmos e fez vergar de tristeza as proprias arvores que amanheceram tão louçãs e tão garridas.

Em todo caso, ficou do centenario, alem dos magnificos trabalhos retrospectivos da imprensa, uma bella monographia escripta pelo director dr Barbosa Rodrigues, e que compendia toda a historia do formoso jardim.

O SERVIÇO POSTAL

Uma visita inesperada que o presidente da Republica e o ministro da viação fizeram ás 9 1/2 da manhan de 15 ao correio geral, foi como um raio que caisse na grande e pouco organizada repartição.

Mais que insignificante era o numero de empregados presentes, notando se especialmente a ausencia do pessoal superior; lixo e immundicie por toda a parte, carencia absoluta de condições de hygiene em todas as dependencias.

A visita assim matinal e imprevista, teve incalculaveis effeitos praticos: mostrar como é condemnavel o systema das inspecções annunciadas; revelar aos olhos do chefe do Estado a insufficiencia do nosso serviço postal, contra o qual clama a imprensa ha tantos annos: quanta razão tinha o digno ministro da industria e viação em se bater no anno passado pela reforma desse ramo de sua administração, que o senado lhe negou, um pouco por capricho, um pouco por paixão de politica extremada no momento.

Mas agora far-se-á a reforma: o presidente chegou, viu e venceu...

O ESCANDALO DA SEMANA

Foi a *Gazeta de Noticias* quem o levantou, obedecendo a um processo de imprensa *smart*, que a memoria de Ferreira de Araujo condemnaria, se pudesse falar.

Verdade é que neste caso, a folha matutina ficou apenas com a *Noticia*, de que é irman gemea, tanto importa dizer que ficou só, porque todos os jornaes se lhe oppuzeram, verberando-lhe os exageros e as fantasias condemnaveis.

E já agora, pois, que tudo veiu a publico não ha que esconder.

O sr. Rodrigues Barbosa, chefe de secção da secretaria do interior e que foi secretario do actual ministro Tavares de Lyra, esquecido do que deve ao seu nome, á sua edade e posição, metteu se a namoriscar uma bonita alleman, sua visinha e *institutrice* das netinhas do dr. Miguel de Carvalho.

Num bello ponto do idylio, conseguiu que a rapariga, que é maior de 26 annos, com elle saisse a passeio, levando a para os mattos da rua do Roso, em Larangeiras, com passagem pelo portão do palacio Guanabara, em reconstrucção.

Desgraçada lembrança accrescentada ao já indigno procedimento.

Ao portão do palacio o casal amoroso foi accommettido por tres brutamontes, operarios das obras, que puzeram em fuga o cavalheiro, bastante medroso para abandonar a pobre rapariga á sanha e á lascivia dos aggressores, emquanto elle corria a buscar a protecção da policia, que accorreu presto e unida prendeu um dos infames patifes.

Ora, é claro que ninguem absolve o sr. Rodrigues Barbosa e ninguem perdoa o acto dos scelerados que por essa fórma affrontaram o pudor da victima e o credito da nossa sociedade.

Mas foi isso que narrou a *Gazeta*, com fidelidade, defendendo a segurança individual e o decoro social?

Não, absolutamente. O jornal matutino num luxo grande de fantasias monstruosas, de scenas cannibalescas, de narrativas desacreditadoras, contou que se tratava de um casal francez, velho pae e filha de 17 annos, ingenua donzella arrebatada pela luxuria barbara de uma quadrilha plena rua e conduzida violentamente para o matto, ferida e desmaiada e por fim violada e repetidamente offendida.

Compreende se que sob o ponto de vista da aggressão, da insegurança individual, não ha distincções a fazer; mas, sob o aspecto social, sob o aspecto do nosso credito moral, uma criada de 27 annos e um amoroso desastrado, não valem por um velho pae respeitavel e uma donzella arrebatada e perdida.

Dirá a *Gazeta* que está consultando os appetites publicos, que gostam de romances, quanto mais falsos, melhores.

Mas triste fado de imprensa esse, que para viver carece de taes recursos e de taes defeitos.

FALLECIMENTOS

Succumbiram nesta capital, o velho e querido actor dramatico Eugenio de Magalhães e o engenheiro dr. Paulo Alves, ex-prefeito de Nictheroy.

(*Do nosso correspondente*).

REPORTAGEM

HOJE

Missas—Rezam-se:

dr. Marcionillo da Rocha Ferraz, 8 1/2 horas, 7.º dia, matriz de Jaboatão.

Leilões—Realizam-se:

AGENTE VERNET, 11 horas, rua de Santo Amaro n. 6, 1.º andar, moveis;

AGENTE OLIVEIRA, 1/2 dia, rua 15 de Novembro n. 2, predios.

Publicações a pedido—Inserimos:

Aviso—Borstelmann & C;

Ao commercio—Amorim, Lortz & C;

Poço da Panella—José Eugenio P. da Cunha;

Aviso—Henry Foster & C;

Edital—Avisando que, por ordem do sr. general commandante deste districto, no dia 6 do corrente serão vendidos em hasta publica 8640 kilos de ferro em pedaços, 48 camas usadas do mesmo metal e 1212 kilos de canos de chumbo;

Companhia do Beberibe—Aviso de que para o mez corrente será de 1$800 o preço do minimo do consumo d'agua e de 320 o metro cubico excedente;

Ao publico—Miguel Rodrigues da Fonseca;

Edital — Chamando concorrencia ao recebimento de *memorandum*, na Intendencia do 2.º districto militar, até o dia 10 do andante, para compra de diversos moveis destinados á casa de residencia do commando da Fortaleza do Brum;

Previdente pernambucana Convite aos socios para a reunião extraordinaria a realizar-se no proximo domingo, afim de ser tomado em conhecimento o pedido de reforma do art. 57 dos estatutos em vigor;

Agradecimento—as zeladoras do Apostolado do Sagrado Coração de Jesus, da matriz das Graças;

Edital—Lista dos mesarios e supplentes eleitos para servirem na eleição de um senador federal, que se realizará no dia 9 do corrente;

Edital = do dr. juiz de direito da 1.ª circumscripção criminal do Recife, convidando os jurados sorteados para servirem na proxima sessão do jury, a qual se abrirá no dia 15 do andante;

Edital—do dr. 1.º supplente do substituto do juizo seccional deste Estado avisando aos eleitores deste municipio que no dia 9 do mez corrente se procederá á eleição para a vaga existente de um senador federal e marcando aos mesmos as secções em que deverão votar;

A' commercio — Medeiros & Irmão e Antonio Paes Barretto;

Previdente pernambucana—Convita aos socios para até o dia 6 do andante entrarem com a 48.ª chamada, afim de ser formado o peculio a que tem direito d. Antonia de Oliveira, por fallecimento de seu esposo dr. Flaviano Honorato Ribeiro;

×

O tempo

Os tres ultimos dias de junho foram sombrios, foram tristes. Domingo teve ainda assim por largo espaço de tempo a alegria de um sol vivificante e tepido. Segunda-feira decorreu tristonha, sob chuvas torrenciaes, que deixaram a cidade completamente inundada. Hontem houve alternativas de chuva e sol.

No emtanto, se bem que chovesse um pouco durante á noite, junho foi embora, sob a luz radiante das estrellas pois, ás 11 horas, o céo soprou para muito longe as nuvens ameaçadoras de aguaceiros.

×

GOVERNO ESTADUAL

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 30 de junho de 1908.—O governador do Estado, usando da autorização conferida no n. 11 do art. 1.º das disposições geraes da lei n. 923, de 8 de junho expirante, e considerando que o atrazo da remessa por parte de diversos agentes do thesouro das contas referentes á divida activa impossibilita o encerramento do orçamento pela forma estabelecida nos arts. 586 a 605 do regulamento de 6 de abril de 1907, resolve suspender a execução dos referidos artigos e decretar:

Art. 1.º—O exercicio encerrar se á no dia 30 de junho de cada anno, devendo os agentes fechar as suas contas e livros naquelle dia, conforme determina o regulamento de 6 de abril de 1907.

§ 1.º—Ao thesouro fica concedido o prazo até 30 de setembro de cada anno, para regularização das contas do exercicio findo a 30 de junho.

§ 2.º—No dia 30 de setembro de cada anno prescrevem á acção administrativa todas as autorizações legaes relativas ás despesas, não podendo deste dia em deante ser paga conta alguma do orçamento findo, senão nos casos e pela forma estatuida no art. 2.º deste decreto.

§ 3.º—No mez de outubro o thesouro encerrará a sua escripturação referente ao exercicio findo.

Art. 2.º—As despesas legalmente autorizadas e pertencentes ao orçamento findo, tanto na parte—*pessoal* como na parte—*material*, cujo pagamento não tenha sido effectuado até 30 de setembro, e as despesas para as quaes sòmente foi requerido pagamento depois dessa data, serão, depois de ordenadas e processadas, inscriptas na rubrica—«Dividas de exercicio anterior»—afim de serem pagas pelo primeiro orçamento que consignar o necessario credito

§ Unico. — Exceptuam-se do artigo acima os juros sobre apolices cujo pagamento, de acôrdo com os arts. 301 e 303 do regulamento de 6 de abril de 1907, corre pelo patrimonio, transferindo-se do orçamento para a respectiva conta de juros, a este acto o processo devido.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Herculano Bandeira de Mello.—Annibal Freire da Fonseca.

×

FORÇA PUBLICA

Hontem o dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, para execução da lei n. 916 de 2 do corrente resolveu determinar que a força publica passasse a constar de tres batalhões de infantaria e um corpo de cavallaria, composto de dois esquadrões, tomando a referida força a denominação de regimento policial.

Por s. exc. e pelo dr. Annibal Freire, secretario geral, foram assignadas as nomeações abaixo:

Do 2.º tenente do exercito Suetonio Lopes de Siqueira Camucé para, em commissão, exercer o cargo de coronel commandante do regimento.

Estado-maior—Tenente coronel fiscal, Antonio Peregrino de Faria; capitão secretario, Lucio José de Souza; capitão assistente do pessoal, Elpidio Philadelpho Pereira Dutra; capitão assistente do material, Luiz Pinto Ribeiro; tenente quartel-mestre, Antonio Correia dos Santos; tenente ajudante, Sabino Dourado Cavalcante.

1.º CORPO

Major commandante—Alfredo Duarte de Oliveira e Silva.

1.ª companhia—Capitão Anacleto da Silva Ramos; tenente, Leopoldo Francisco da Silva; alferes, Martiniano de Barros Cavalcante e Antonio da Costa Negreiros.

2.ª companhia — Capitão Martiniano Elysio Paes Barretto; tenente Antonio Rodrigues da Silva; alferes, Manuel Correia de Menezes e Alvaro Cordeiro Couto.

3.ª companhia—Capitão José Muniz de Almeida; tenente, Thomé de Hollanda Cavalcante; alferes, Manuel Bezerra e Antonio Luiz Gomes.

2.º CORPO

Major commandante—João Izidoro de Albuquerque.

1.ª companhia—Capitão João José Joaquim de Oliveira; tenente, Alfredo de Albuquerque Bello; alferes, Carlos Augusto da Silva Galvão e José Viriato Lins Wanderley.

2.ª companhia—Capitão, João Carlos Cavalcante de Albuquerque; tenente, Antonio de Barros e Silva; alferes, Irineu Henrique Cardim e Tiburcio de Oliveira e Souza.

3.ª companhia—Capitão, Eduardo Marinho de Paula Lins; tenente, Bernardo Lucas de Figueiredo; alferes, Antonio Quintino de Lemos e João Gelasio de Andrade Lima.

3.º CORPO

Major commandante—João Carolino de Góes Cavalcante.

1.ª companhia—Capitão, José Francisco dos Santos; tenente, Manuel de Hollanda Cavalcante; alferes, Christovam Gonçalves de Albuquerque e José Caetano de Mello.

2.ª companhia—Capitão, José Ignacio de Moraes; tenente, José Antonio Carneiro; alferes, Pedro Marinho de Mello Malta e Antonio Januario Nunes da Silva.

3.ª companhia—Capitão Manuel Feitosa de Lima; tenente, José Bento da Costa Meira; alferes, Nicoláo Pinto Teixeira e Antonio Pinangel de Albuquerque.

CORPO DE CAVALLARIA

1.º esquadrão—Major commandante, Caetano Soares dos Santos.—Capitão Hermogenes Cavalcante Cabral; tenente Tito Salvador Alves de Azevedo; alferes, Abilio Lins Vieira de Mello e Innocencio Alves de Sá.

2.º esquadrão—Capitão, José de Lemos Vasconcellos; tenente, Manuel Vicente Ferreira de Moraes Gulandim; alferes, Abilio Cesar Lage de Mello e Silva e Eutychiano Correia Lima.

Tambem o dr. Annibal Freire, secretario geral, fez as nomeações: veterinario, sr. Antonio José Ribeiro e director da officina de correieiros Maximiano Ferreira de Souza.

Para alferes ajudante de ordens do commandante do regimento foi promovido o 2.º sargento Milton Lopes de Siqueira, que hoje tomará posse do novo cargo.

CINEMATOGRAPHO

E' notavel a influencia que no seculo XVIII, o seculo da philosophia, exerceu a mulher sobre o espirito dos grandes pensadores, dos Diderots, dos Voltaires, dos Rousseaus.

Mas emquanto a mulher do tempo dos encyclopedistas, ao mesmo tempo que se entregava a dissertações philosophicas, sentia necessidade de prestar homenagem a Cupido, a mulher moderna abandonando o antigo ponto de vista puramente individual, segue um outro ramo que o de servir de instrumento de trabalho entre os selvagens, ou machina de gastar dinheiro entre os milhardarios americanos.

E' o que explica Joanna Laloë, occupando se de sua derrota eleitoral e de seu feminismo suffragista.

Não se trata de um vago idealismo feminino; mas de um estado de coisas, de que só tem consciencia uma alma feita de luta, uma alma, cuja existencia é uma serie de difficuldades, decepções e revezes.

Apesar de sua derrota perante as urnas, Joanna Laloë se mostra satisfeita, porque só combateram sua candidatura os homens, para quem o artigo de lei, tratando de eleitores, fala em *Français* e não em *Françaises*, quando Aristoteles diz que as mulheres formam *metade da cidade*, e as mulheres, para quem a intemerata *suffragette* nada tem de virago

— *Elle a l'air trop femme.*

Joanna Laloë responde que seu feminismo não é uma tendencia para a virilidade:

— *Il est absolument inutile de se couper les cheveux, de s'aplatir la poitrine et de s'équarrir les hanches pour devenir une feministe orthodoxe. C'est ridicule, et ça ne sert á rien.*

E Joanna Laloë termina seu artigo com esta nota cheia de orgulho feminino:

— Ha uma coisa que não ambiciono—é trazer calças.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Estiveram hontem em palacio, na hora do expediente, os srs.: drs. Bellarmino de Araujo, Miguel Felippe de Souza Leão, Affonso de Albuquerque, coronel Francisco Boulitreau, drs. Olympio Costa, Archimedes de Oliveira, prefeito do Recife, Ulysses Costa, chefe de policia, coronel Luiz Farias, drs. Virgilio Caneca, José Julião, coronel Ernesto de Miranda, dr. Oswaldo Machado, coronel Carlos de Abreu, drs. José Osorio, Coelho de Moraes, Alfredo Gama, professor Marques da Trindade, coronel Francisco Tiburcio, major Avila Bittencourt, drs. Vicente de Mello, João Coimbra, desembargador Freitas Henrique, drs. Sylla Borralho, Nobre de Lacerda, João Moraes, Antonio de Sá, Gilberto Amado, Montenegro, coroneis José Pina Suetonio Camucê, Germano Regueira e dr. Heraclito Vaz.

.:. Tomou posse do cargo de juiz municipal de Alagoa de Baixo o dr. Alfredo Teixeira da Nobrega.

.:. Vae ser paga ao dr. Hortencio de Azevedo a quantia de 750$000, pelos serviços medicos prestados em Lagôa dos Gatos, onde reinava febre de mão caracter.

.:. O bacharel Alfredo Ferreira da Nobrega participou ao governador do Estado ter assumido o exercicio do cargo de juiz municipal de Alagôa de Baixo.

.:. O dr. Herculano Bandeira designou o dia 10 de agosto proximo vindouro para se proceder á eleição de prefeito, sub prefeito e concelheiros municipaes de Tacaratú, que têm de completar o triennio de 1907 a 1910.

.:. Desde o dia 23 do mez passado acha se empossado do cargo de delegado da comarca da Gloria de Goytá o tenente do 1.º corpo de policia Christovam Vasconcellos de Albuquerque.

.:. Assumiu o exercicio do cargo de subdelegado de Catende em data de 20 do mez passado, o capitão Gaspar Francisco Vié.

.:. Representará Palmares, no congresso de agricultura a realizar-se no Rio de Janeiro, o respectivo prefeito coronel Affonso Marinho Cavalcante.

S. s. já teve licença do concelho para ausentar-se do importante municipio.

.:. Vae servir como delegado no municipio de Buique o tenente José Bento da Costa Meira.

.:. Sob proposta do dr. chefe de policia foi nomeado o tenente Pedro Malta, delegado do municipio de Villa-Bella.

.:. Estão nomeados para Jaboatão: subdelegado do 3.º districto, sr. Jacintho Correia e subdelegado do 7.º, sr. Joaquim de Albuquerque.

.:. O sr. Amaro Lucena foi designado para 2.º supplente de subdelegado do districto de Cupity, municipio de Alagôa de Baixo.

.:. Hontem vimos assignado o acto de aposentadoria do sr. Francisco B. Bezerra Cavalcante, collector no municipio de Timbaúba.

O dr. administrador da Recebedoria do Estado, usando das attribuições que lhe conferem os §§ 5 e 13 do art. 9 do reg. de 10 de junho de 1898, designou para o serviço de lançamento de diversos impostos, durante o exercicio proximo futuro de 1908 a 1909 e bem assim para o de conferencia externa e embarque, durante o mez de julho vindouro o pessoal abaixo mencionado:

Serviço de lançamento de impostos:

Freguesia do Recife — José Semeão das Mercês.

Idem de Santo Antonio—Dr. Domingos das Neves Teixeira Bastos.

Idem da Bôa Vista—Dr. Nicoláo Tolentino de Carvalho Junior.

Idem de São José—Izidoro T. de Mattos Ferreira.

Idem de Afogados—Luiz F. Bandeira de Mello.

Idem da Graça—Antonio Cavalcant Lacerda de Almeida.

Idem do Poço e Varzea—Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.

Fiscalização de leilões — Arthur dos Santos Oliveira.

Serviço de conferencia externa e embarques.

1.º PONTO

Conferente, Francisco do Rego Barros. Guardas: Medeiros Junior, Castro Leão, Medeiros Sobrinho, Souza Leão, Marcellino Lessa, Avelino Soares, João Machado, Euclides Campos, Gomes Parente, Luiz Alves, Levy de Oliveira, Theotonio de Souza, Ponciano Cavalcante, João Garcia, Walfredo de Siqueira, Ismael de Almeida e Alfredo Leal.

2.º E 3.º PONTOS

Conferente dr. Benedicto de Abreu e Lima. Guardas: Souza Delgado, Rodolpho Pimentel, Lacerda Freire, Romeu Loyo, Lima Mendes, Paula Lopes, Felix Pereira, Xavier de Arruda, Felix Ferreira, Sylvio Rino, José Maria Infante, Asterio Franco, Silva Paranhos, José Joaquim Tavares, Candido Uchôa, Abel Duarte e Alvaro Dornellas.

4.º E 5.º PONTOS

Conferente, Fabricio Uchôa. Guardas: Arthur Campello, Leonardo Henriques, Augusto Rego, Joaquim Ramos, Abilio de Britto, Guilhermino Torres, João Florencio Bandeira de Mello, Souza Ferreira, Guilherme Motta, Silva Rego, Sá Moreira, Adriano Rocha, Virginio Barretto, Candido Campello e Ferreira Chaves.

VARIAS

Em sessão ordinaria reune-se hoje ás 7 horas da noite, a *Sociedade de medicina de Pernambuco*.

Deverão ler trabalhos os drs. Arnobio Marques e Barretto Sampaio.

A directoria pede encarecidamente a presença de todos os associados.

×

O sr. ministro da viação chamou em objecto de serviço á Capital federal, o praticante dos correios deste Estado, bacharel José Bonifacio de Amaral e Mello.

×

O thesouro do Estado pagará hoje 1.º dia util, ao governo do Estado, segurança publica, superior tribunal de justiça, magistrados da capital e thesouro.

×

Deixou hontem á tardinha, o ancoradouro interno deste porto, o paquete nacional *S. Francisco*, com destino a Jaraguá, Penedo, Villa Nova, Sergipe e Bahia.

×

Em officio datado de hontem o dr. Elpidio Figueiredo, director da repartição de esgotos, solicitou do dr. secretario geral a remessa de 30 barricas de cimento para serviços a cargo daquelle estabelecimento.

×

Procedente de Bremen, Antuerpia, Leixões, Lisbôa e Madeira, deu entrada neste porto, segunda-feira ultima, a 1/2 hora da tarde, o paquete allemão *Bonn*, que hontem recebeu malas do correio para o Rio de Janeiro, S. Francisco e Santos.

×

Para exercer interinamente o cargo de director do desinfectorio, foi hontem nomeado pelo dr. Annibal Freire, o dr. Hermano Brandão de Siqueira Santos, clinico nesta capital.

×

Havendo cessado o motivo que determinou a exoneração d[illegible] do correio de Ingazeira, Balbina Salvina Liberal Firmo e o consequente fechamento da respectiva agencia, foi por portaria do dr. administrador dos correios, datada de hontem, considerado sem effeito o seu acto de 1 de maio findo.

×

Para exercer o cargo de subdelegado da freguesia de Santo Antonio, foi hontem nomeado o capitão José Muniz de Almeida que exercia identicas funcções no districto do Pombal.

×

O dr. governador do Estado prorogou por 30 dias, sem vencimentos, a licença que foi ultimamente concedida ao bacharel Antonio Augusto Correia Lima, promotor publico da comarca de Serinhaem.

×

O paquete nacional *S. Salvador* saiu hontem do Rio Grande do Norte, pelo que hoje, á tarde, deverá chegar ao nosso porto e amanhan proseguirá em sua viagem para Jaraguá, Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro.

×

Por acto de hontem datado do dr. administrador dos correios foram designados o 2.º official Victoriano Borges Pereira, amanuense Jonas Barretto do Rosario e praticante Sebastião do Amaral e Silva para, sem prejuizo dos respectivos serviços a seu cargo, procederem o refugo definitivo existente.

×

No paquete *Ceará*, que domingo deixou o nosso porto, chegaram 17 passageiros, sairam 61 e passaram 112 em transito para o sul.

×

Encontra-se actualmente nesta cidade o coronel Francisco Tiburcio, prestigioso chefe politico do municipio de Bonito.

×

Foram 3 os passageiros chegados domingo do sul, no paquete francez *Cordillère*, que no mesmo dia levou para a Europa, 7 passageiros deste porto, além de 41 em transito.

×

Acham se no quartel general diversas cartas endereçadas da Capital federal aos voluntarios João Maria da Cruz e Venancio Ferreira de Britto.

×

O paquete allemão *Bonn* trouxe ante-hontem para o nosso porto, 5 passageiros, conduzindo 190 em transito para o sul.

×

Por portaria de hontem datada do dr. administrador dos correios deste Estado foram, por conveniencia do serviço, transferidos os conductores de malas Euclides Caloête Meira, da linha de Cinco Pontas a Glycerio, para a de Central de Pernambuco a Pesqueira; José Gomes Galvão da de Central a Pesqueira, para a da administração a Olinda e Beberibe; Manuel Salustiano Pessôa Cavalcante da administração a Olinda e Beberibe para e de Brum a Timbaúba, e Eduardo Victor Vianna, da de Brum a Timbaúba, para a de Cinco Pontas a Glycerio.

×

O dr. Ulysses Costa, chefe de policia, recebeu ha dias do seu collega do Rio, dr. Alfredo Pinto, o telegramma seguinte:

«Bordo *Danube* seguem San Brei e E. May Cohen, exploradores lenocinio. Rogo providencieis ahi não desembarquem.— *Alfredo Pinto*, chefe de policia.»

Enviado o telegramma ao capitão Balbino de Araujo, agente de policia maritima este se dirigiu domingo para bordo do *Danube*, onde encontrou os citados individuos, que foram intimados a seguir para Southampton, sendo vigiados durante todo o tempo que o paquete permaneceu no lamarão.

×

Chegaram domingo para esta capital procedente do sul no paquete inglez *Danube*, 9 pessoas; sairam para a Europa no mesmo paquete 8 passageiros e passaram em transito 238.

×

A *companhia ferro carril* pagou hontem em resgate de cupões

A d. Eugenia Montenegro, 8$000; á viuva Anna Emilia, 4$000; á Irmandade Mãe dos Homens da Madre de Deus, 27$200; para N. S. dos Remedios, 4$000; para a viuva Maria Francisca, 6$000; para a viuva Dionisia de Mello, 3$000; para a conferencia de N. S. da Soledade de S. Vicente de Paulo, 16$000; para a viuva Ephigenia, 4$500; para a viuva Francisca Maria de Araujo, 7$800; para o instituto de protecção e assistencia á infancia, 48$000; para a conferencia de S. Francisco de Assis, 9$200; para a capella de N. S. da Piedade de Sant'Anna, 20$000; para a familia Alves de Souza, 15$600; para a viuva Francisca de Figueiredo, 7$400. Rs. 182:300,

×

No paquete *Uad*, sairam deste porto ante-hontem, 5 passageiros e no paquete *S. Francisco* hontem, 6 com destino ao sul.

×

O dr. Herculano Bandeira acaba de nomear o dr. Genaro de Barros Guimarães para fazer parte da commissão permanente, que representará este Estado na Exposição nacional a realizar-se brevemente na capital do paiz.

×

Ao governador do Estado foi enviado o officio do capitão commandante da companhia de bombeiros, relativo ao incendio occorrido ás 11 horas da noite do 23 do mez findo, na mercearia do sr. Antonio Gomes, sita á rua Tobias Barretto n. 33.

Para exercer as funcções de subdelegado do Pombal, foi proposto hontem o capitão Pedro Alexandrino da [illegible], em substituição do actual, capitão José Muniz de Almeida, que foi designado para identico cargo na freguesia de Santo Antonio.

×

O dr. José dos Anjos dirigiu hontem aos subdelegados sob a sua jurisdicção a circular que transcrevemos na integra:

«Recommendo-vos que occasionando-se qualquer facto policial neste districto, muito embora seja verificada a casualidade do mesmo, sejam a respeito procedidas as diligencias legaes, as quaes, uma vez conhecidas, deverão ser remettidas a esta delegacia, afim de serem encaminhadas ao juiz competente.»

×

Seguindo ante hontem para o Rio de Janeiro, endereçou nos seu cartão de despedidas o sr. André Vianna.

Agradecidos.

×

O jornal italiano *Fanfulla*, que se publica diariamente em S. Paulo, acaba de constituir aqui seu correspondente o sr. Pablo Pagó.

×

O dr. Carlos Barbosa Gonçalves, governador do Rio Grande do Sul, agradeceu ao dr. Herculano Bandeira a remessa de um exemplar da constituição deste Estado.

×

Foi elevado a 12:000$000 credito extraordinario, de 10:000$000, aberto em 4 abril ultimo, para occorrer ás despesas com a Exposição nacional.

×

O dr. Herculano Bandeira autorizou o pagamento de 2:279$223 a que tem direito o sr. João José da Costa pelos serviços prestados durante o mez de abril ultimo, no predio da rua da Aurora destinado ao senado estadual.

×

Chegou ante hontem de Manáos gravemente enfermo o dr. Cordeiro Filho, nosso conterraneo

S. [illegible] *Ceará*, viajou em companhia do seu irmão, dr Arthur Cordeiro, vindo procurar melhoras á sua saúde ao lado da familia.

×

O dr. delegado do 2.º districto solicitou ao dr. chefe de policia as necessarias providencias no sentido de serem collocados, nos quarteis do Espinheiro e Graça, apparelhos telephonicos, duas mesas e cadeiras.

×

De passagem para o Rio de Janeiro, a bordo do paquete *Ceará* que aqui fundeou no domingo passado, esteve d. Virgilina Maia, esposa do sr. inspector da alfandega do Pará.

Logo que o paquete deu entrada no ancoradouro interno, o sr. capitão Oscar de Siqueira, commandante dos guardas da alfandega daquelle Estado, aqui licenciado, dirigiu se na lancha *Ruth* ao mesmo trazendo a excursionista á cidade em companhia de varias pessôas amigas.

No mesmo dia s. exc. proseguiu viagem.

×

No proximo sabbado termina o concurso de cupões das aguas mineraes de Caxambú, sendo o vencedor premiado com uma magnifica *yole* que os respectivos agentes daquellas aguas depositaram na séde doClube nautico Capibaribe.

VIDA COMMERCIAL

Algodão— Dia 29:—6.62, procedencia Pernambuco; 6.45, procedencia *americana*.

Baixa: 9 pontos. Posição do mercado: *accessivel*.

Dia 30 (hontem):—6.62, para o genero de Pernambuco; 6.47, para o *americano*. Alta: 1 ponto para o *typo* dos Estados Unidos. Posição do mercado: *calma*.

No Recife offertas de vendedores variando entre 13$300 e 13$600.

Assucar—Ainda hontem não houve no mercado de vendas do genero, animação, por motivo de não terem apparecido compradores para o producto restante no mercado.

Este desanimo, como já tivemos occasião de informar nesta secção, é motivado pela falta de pedidos dos mercados consumidores.

A cotação foi a mesma da semana passada que foi a seguinte:

Brancos de............	6$000	a	[illegible]
Somenos de............	4$500	a	6$000
Mascavados de...... ...	3$500	a	4$000
Brutos seccos de.......	3$500	a	4$000
Brutos mellados de....	$	a	$
Retames de............	1$500	a	[illegible]

Cereaes—Houve pouca animação, hontem, no mercado destes generos, tendo vigorado os mesmos preços da semana proxima finda.

×× O lugre *Lache Sincoe* chegado hontem de Saint-Johns, trouxe para a firma Mendes, Lima & C, 3475 barricas de bacalhão e 5840 meias.

×× Na semana de 22 a 31 do mez findo, foram realizadas pela Junta dos corretores, as seguintes cotações officiaes:

Cambio sobre Londres a 90 d/v a...... 15 3/32 d. por mil reis do Banco.

Cambio sobre Londres a 90 d/v a...... 15 5/32 por mil reis particular.

Cambio sobre Paris á vista a 646 reis o franco do Banco.

Durante o mez proximo findo a Junta commercial do Recife determinou o archivamento de 6 contratos sociaes, 3 distratos e mandou registar 1 escriptura ante-nupcial, 7 marcas, 10 firmas commercias e 2 baixas de firmas.

Rubricou 14 diarios e 8 copiadores pertencentes a diversos negociantes.

Passou 2 cartas de matricula.

×× Durante a exposição nacional a inaugurar se no Rio de Janeiro, no dia 11 do corrente mez, o Lloyd Brasileiro fará mensalmente 8 viagens para o norte e 12 para o sul, permittindo assim conduzir mensalmente dos Estados para o Rio cerca de 2 5 0 passageiros de 1.ª classe, as quaes terão o abatimento de 25 % sobre as passagens de ida e volta.

O Lloyd tem actualmente em serviço 62 vapores, com 108.000 toneladas de deslocamento.

×× A safra actual de assucar em Campos, segundo noticias daquella procedencia, não attingirá a 300 mil saccos.

Este calculo é baseado pela diminuição observada na producção de usinas, que já tem como base para seus negocios uma differença para menos [illegible] do que esperavam [illegible] a producção total de cada usina [illegible].

×× Movimento de entradas de mercadorias, no dia de hontem, nos tres ramaes da *Great Western*:

Algodão — São Francisco [illegible] fardos, Central 320, Limoeiro 437. Total [illegible] fardos.

Assucar. — São Francisco 97 saccos, Central 84, Limoeiro 54. Total 235 saccos.

Milho—Somente no ramal da Central constou entrada de 11 saccas.

Feijão—De 4 saccas foi a entrada no ramal da Central.

Café do Estado—Não houve entrada.

Farinha de mandioca.—No ramal da Central houve entrada de 71 saccas.

Alcool—De 24 barris foi a entrada no ramal de São Francisco e 16 toneis no de Limoeiro.

Aguardente—Constou entrada no ramal de São Francisco de 38 barris e no de Limoeiro de 62.

Caroços de algodão—São Francisco 400 saccos, Central não houve entrada, Limoeiro 345. Total 745 saccos.

ILEGÍVEL
MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO

EM FERNANDO DE NORONHA

O coronel João Ignacio Ribeiro Roma remetteu ao dr. Ulysses Costa o inquerito que instaurou sobre o caso do incendio occorrido no logar Baldró, em Fernando de Noronha, de que nos temos occupado.

Desse inquerito constam o auto de vistoria e o termo de interrogatorio das testemunhas Joaquim Lopes dos Santos, vulgo *Quebra viola*, Francisco de Hora do Nascimento, Maria Francisca da Conceição, Antonio Custodio de Siqueira, Amaro de Souza Mello, Daciano Lins Carneiro de Albuquerque, Manuel José Rodrigues de Senna, José Borges, Honorato José Gomes Maia e Manuel Alves Pinto Barbosa.

Da primeira peça extrahimos o seguinte: «que examinando a casa de barro, no logar Baldró, cuja coberta se achava completamente destruida por incendio, tendo as portadas queimadas, conservando-se as paredes em pé, encontrou-se: em um pequeno compartimento, que serve de quarto e que fica á esquerda da entrada da casa, o qual mede tres metros e dezoito centimetros de comprimento, sobre um metro e noventa centimetros de largura; quatro coagulos de sangue de conformação irregular, circulados por diversas pintas tambem de sangue, na altura de quarenta e cinco centimetros do nivel do solo, ao lado direito de quem penetra no referido quarto; na parede lateral do mesmo quarto, que fica á frente de quem penetra no mesmo, notavel porção de manchas irregulares de sangue, as quaes medem um metro e dez centimetros de altura a principiar da base; na parede do mesmo quarto que deita para a frente da casa: abundantes manchas irregulares de sangue, medindo em seu comprimento oitenta e cinco centimetros no sentido de sua maior largura, medindo da base da parede, onde começam a ser visiveis, a altura de um metro e dez centimetros; no chão, á esquerda da entrada do quarto: uma poça de sangue irregular na sua conformação de sangue coagulado e ennegrecido pela acção do calor produzido pelo fogo; na parte de dentro da frente da casa: uma mancha de sangue, pouco abaixo da fechadura, tendo a extensão de quatro centimetros e de irregular conformação; na parte exterior da casa, na frente, á esquerda da entrada: pingos diversos de sangue em varias pedras de calçamento, que circumda a casa quer na parte da frente, quer no oitão da esquerda da casa; encontraram mais em um pequeno cercado no oitão da esquerda da casa: dois fragmentos de um casaco de senhora, embebidos em sangue, que se coagulou em diversos pontos, formando diversas crostas em algumas das quaes se notam cabellos adheridos.»

A commissão dos peritos que procederam á vistoria, compunha-se dos srs. alferes Manuel José Rodrigues de Senna, amanuense Daciano Lins Carneiro de Albuquerque e major Manuel Alves Pinto Barbosa.

Agora transcrevemos o auto das perguntas feitas ao sargento de policia Amaro de Souza Mello, realizado hontem na repartição central da policia, na presença do proprio dr. Ulysses Costa.

O interrogado reside na travessa do Campo Grande, é casado e conta 27 annos de edade.

Eis o auto: «Na madrugada de 12 de maio ultimo, soube, em Fernando de Noronha, onde estava destacado, que no logar Baldró, se tinha incendiado uma casa percendo queimados os donos; o sentenciado João Carlos e sua mulher, e que os cadaveres já estavam no cemiterio para onde logo se dirigiu elle respondente; que ahi chegando e vendo os cadaveres notou que o de João Carlos apresentava um grande talho na testa, por onde saiam os miolos, e o da mulher, um ferimento na cabeça e outro no ventre em forma de cruz; que elle depoente viu logo que se tratava de um crime e saiu do cemiterio no proposito de procurar o major João Roma e inteiral-o de tudo que observara, mas ao approximar-se da directoria ouviu o major Roma dizer em altas vozes que o sentenciado ou praça de policia que dissesse ter sido Manuel Carlos o autor da morte de João Carlos e da mulher seria castigado com um ovo quente na bôca e mettido na penitenciaria; que em vista disso nada referiu ao major Roma e voltou para sua casa; que quando chegaram em Fernando de Noronha os srs. Octavio Cavalcante e Theodoro Braga, que, pelo governo do Estado, foram alli mandados em commissão, mandaram chamal-o a elle depoente que, interrogado, disse o que acaba de referir, que por isso o major Roma intrigou-se com elle depoente e mandou suspender a agua e a lenha, que lhe mandava fornecer; que ouviu dizer que os autores da morte de João Carlos e de sua mulher foram os sentenciados Manuel Carlos, Pedro Montenegro, Formiga e Argemiro do curral; que soube haver o sentenciado Manuel Carlos trocado uma cedula de dois mil réis com o de nome Rolim e que este, notando em a dita cedula umas manchas de sangue, a levou ao major João Roma que depois de examinal-a tranquillisou o sentenciado Rolim, dizendo que aquillo era sangue de porco; que a elle depoente referiu o sentenciado Etelvino ter visto Manuel Carlos e Formiga lavando roupa manchada de sangue, na cacimba do Cachorro, na manhan do dia 12 de maio e que perguntando Etelvino o que estavam fazendo e que sangue era aquelle, respondeu Manuel Carlos que estava lavando roupa suja do sangue duma porquinha que elle Manuel Carlos tinha morto; que sabe ter o major Roma prohibido os sentenciados a commentarem esse facto, tendo prendido os de nomes Etelvino e Quebra viola por terem infringido suas ordens naquelle sentido; que sabe tambem que Manuel Carlos é muito protegido do director do presidio, do qual ouviu elogiosas referencias ao mesmo sentenciado.

Inserimos tambem minuciosas notas sobre o modo como se deu a descoberta do crime e as consequentes diligencias postas em pratica pelo coronel João Roma, extraidas do auto remettido por esse funccionario.

No dia 12 do mez findo, ás 7 horas da manhan, indo o guarda Manuel Ferreira da Silva, vulgo *Manuel Carlos*, com a turma de sentenciados ao seu cargo, trabalhar no serviço da limpesa para a conservação da lavoura, no logar Baldró, ali deparou com a casa do sentenciado João Carlos da Silva, completamente queimada, e procurando verificar por cima duma das paredes, divisou os cadaveres do mesmo João Carlos e sua mulher, que estavam carbonizados.

Incontinente foi levar a noticia ao coronel João Roma, mandando então essa autoridade pelo mesmo Manuel Carlos chamar o alferes commandante do destacamento Manuel Rodrigues de Senna, ajudante do presidio.

Em seguida, ordenou que Manuel Carlos e os guardas sentenciados Pedro José de Mello Montenegro e Celso Teixeira de Macedo procedessem ás precisas diligencias, a que tambem se associaram os srs. 2.º tenente José Borges, encarregado das fortificações, Francisco Borges, pharmaceutico Honorato Gomes Maia e bacharelando João Roma Filho.

Todas essas pessôas penetraram no interior do predio, encontrando no quarto os cadaveres de João Carlos e de sua mulher horrivelmente queimados, repousando entre as cinzas de muitos objectos.

Ainda ardiam no momento, um bahú de flandres e 1 mala, donde conseguiram salvar algum fato.

Fraziam a padiola por 4 sentenciados, os cadaveres foram transportados para o cemiterio da ilha, onde foram, por determinação do director do presidio, examinados pelos sentenciados Felix Correia da Silva, Pita e José Ramos de Vasconcellos, sendo verificado no cadaver do homem uma fractura no craneo, por onde escapava a massa encephalica, e no da mulher, uma rotura no ventre, lado direito, e uma pequena abertura na orelha esquerda coberta com a trança do cabello, notando-se mais que a referida mulher dera á luz um feto, na occasião de morrer.

A limpesa da casa incendiada foi procedida pelo ajudante e pelos sentenciados Manuel Carlos, Pedro Montenegro, e do chefe de secção Antonio Souto Mororó e mais 4 sentenciados.

No mesmo dia do crime, o sentenciado Mario de Araujo levou ao conhecimento do coronel João Roma que o tambem sentenciado Getulio Rolim mostrara ao amanuense Horacio Marcionillo Pyrrho uma cedula de 2$000 com pequena nodoa escura de diminuto diametro e que o mesmo julgava ser de sangue. Sendo aconselhado por esse senhor para fazer della entrega ao administrador do presidio, negara-se a isso, dizendo que não o fazia em vista do sentenciado que lh'a tinha dado, ser Manuel Carlos, reputado protegido do coronel João Roma.

Sem perda de tempo, esse funccionario ordenou detido exame em a nota, que foi effectuado na sua presença, pelo amanuense Florencio Gitirana dos Santos e bacharelando João Roma.

Applicando-se a lente e fazendo-se experiencias com um papel molhado, verificou se ser um borrão de tinta, recommendando então o coronel João Roma ao referido Rolim que não se deslizesse da cedula, visto andar pedindo sigillo.

Completamos a noticia copiando na integra o que se segue:

«No dia seguinte pela manhan, vindo á noite o 2.º tenente José Borges e o ajudante deste presidio, narrei-lhes o facto e quiz provar-lhes como de tudo aqui se levanta uma celeuma e mandando buscar o sentenciado Rolim com a cedula, este veiu á minha presença, dizendo que a tinha dado á mulher e esta a havia gasto e por esta falta de disciplina, passei-lhe severa represensão para bôa a ordem e moral que mantenho neste presidio.

No dia 20, porém, o amanuense Daciano Lins Carneiro de Albuquerque andou propalando em altas vozes, pelas ruas e a diversos sentenciados, que o crime de Baldró estava descoberto; e vindo nesse mesmo dia á minha casa o sr. Octavio Cavalcante, ora em commissão do governo, aqui, resolvemos em vista destes alarmas, abrir rigoroso inquerito, para apurarmos a verdade sobre o facto.

Succedeu, porém, que no dia 21, pela manhan, viesse á minha casa o 2.º tenente do exercito José Borges e contasse-me que o paisano Eduardo Silva lhe havia dito que o sentenciado Joaquim Lopes dos Santos, conhecido por *Quebra viola*, andava apontando como cumplices, os sentenciados Manuel Carlos, Pedro Montenegro, Argemiro de Moraes e José Ferreira de Lima conhecido por *Formiga*, dando motivo a eu mandar immediatamente [metel-os] em prisões, separados afim de que a luz se fizesse sobre tão hedienda tragedia; e depois fiz baixar uma portaria nomeando escrivão *ad hoc* o amanuense Florencio Gitirana dos Santos e peritos os senhores ajudante deste presidio, amanuense Daciano Lins e o negociante major Manuel Alves Pinto Barbosa, para procederem á vistoria na casa incendiada. Nesta noite, vindo o sr. Octavio Cavalcante a esta directoria, combinámos para que elle acompanhasse todas as diligencias do inquerito, pois podia ser que os sentenciados com a minha presença tivessem acanhamento de fazer as suas declarações com liberdade. Sendo aceito por este, que assistiu á vistoria e tomou todos os depoimentos, aconteceu porém, que vindo novamente a esta directoria na noite do dia 22, disse-me já estar satisfeito; entretanto pedia que tomasse mais alguns depoimentos.

No dia seguinte, elle tomando o depoimento da oitava testemunha, dahi seguiu para a aldeia e encontrando os sentenciados Manuel Carlos e *Formiga* em uma prisão, Pedro Montenegro e Argemiro em outra, e *Quebra viola* separadamente, pois era o denunciante, de volta não quiz mais continuar a tomar outros depoimentos, pelo que fiz conclusão e foi o despacho que se verifica na folha n. 13 e tomei outros depoimentos das pessôas que chegaram primeiras ao logar do sinistro.

E' este o historico dos factos occorridos e diligencias procedidas acerca do incendio, que destruiu a casa de palhas de Baldró, onde residia o plantão João Carlos da Silva e sua mulher, e pelos resultados a que chegou a vistoria, depoimentos de testemunhas e mais peças e documentos do presente inquerito, o qual, como se verifica por sua leitura, vacillo em affirmar que o incendio da casa de Baldró e consequente morte dos seus moradores envolva a idéa de um crime.

Faço estes autos conclusos ao sr. dr Ulysses Costa, chefe de policia do Estado de Pernambuco.»

O documento tem a assignatura do coronel Joaquim Ignacio Ribeiro Roma, e é datado de 25 de maio findo.

×

Livros novos

O dr. Edilberto de Souza Campos, medico especialista de molestias de olhos, residente em Aracajú, teve a delicadeza de offertar-nos um volume do seu livro — *Medicamentos da Oculistica*, editado nas officinas d'*O Estado de Sergipe*, daquella cidade.

Comquanto o autor modestamente não o considere mais que «um agrupamento de notas sobre as principaes substancias empregadas no tratamento local das molestias de olhos, o livro apresenta na realidade um interesse superior, contribuindo largamente para a elucidação experimental da clinica ophtalmologica, em cuja especialidade utilissima e difficil muito se tem applicado o joven e talentoso medico.

Além da experiencia clinica, o dr. Edilberto Campos revela vasto e profundo conhecimento therapeutico concernente á sua especialidade. Muitas formulas de confecção original, ditadas pela experiencia dos casos por elle observados, são ahi consignadas, e um processo methodico e seguro guia a exposição geral do livro.

E', em summa, um trabalho de muita utilidade este do dr. Edilberto Campos, a cuja gentileza agradecemos o seu offerecimento.

×

NA PREFEITURA

Vimos hontem, no gabinete de trabalho do dr. prefeito da capital, os srs.: commendador Manuel Alves Barbosa, drs. Severino Montenegro, Henriques Lima, Paulo de Amorim Salgado, Mayrynck Cavalcante, Tolentino de Campos, A. Cavalcante, coroneis Francisco Carlos da Silva Fragoso, Germano Reguelra, Amaro Coutinho, majores José de Avila Bittencourt, Manuel Thomaz de Souza, Vicente Lima, Leoncio Quintino de Castro Leão, capitão Domingos Bastos, coronel Humberto Coimbra e capitão Alexandre Plemont de Hollanda Cavalcante.

— Pelo fiscal em commissão no 2.º districto da Bôa-Vista, capitão Augusto Francisco do Couto, foram apprehendidos hontem em correição seis cabras, seis carneiros e treze suinos, os quaes se acham em deposito, para os convenientes fins da lei.

— Nos dias 27, 28 e 29 do mez findo, foram abatidos no matadouro da Cabanga, para o consumo publico, 267 bois, pertencentes a diversos marchantes.

O rendimento attingiu a 3:268$080.

— Na secção competente desta folha vae publicado um edital da prefeitura, convidando os contribuintes do municipio a pagar até o dia 31 de julho os seus impostos do 2.º semestre do corrente exercicio, da freguesia do Recife, comprehendidos na discriminação que o mesmo edital determina.

Findo o prazo acima serão cobrados com a multa da lei sem excepção de classe.

— Pelo capitão Olympio Jeronymo Rabello, fiscal da freguesia da Varzea, foi recolhida hontem ao cofre da prefeitura a importancia de 30$000, proveniente de dois espectaculos de gymnastica de um circo existente no seu districto e de uma multa que foi imposta ao sr. Manuel de Oliveira, por infracção do art. 1.º da lei n. 428.

— No gabinete do dr. prefeito esteve hontem uma commissão de farinheiros do mercado publico de São José, a qual foi solicitar de s. s. seu beneplacito quanto á ordem que foi expedida ao administrador sobre o peso de saccos entrados no referido estabelecimento.

×

O PESSOAL DE ARRELIA

Foi vistoriada na delegacia do 1.º districto a mulher Josepha Luiza do Espirito Santo, victima de um espancamento soffrido no logar Taquary, no districto policial do Peres, conforme noticiámos em tempo opportuno.

Contra o delinquente, o individuo Manuel Antonio do Nascimento, proseguem as diligencias legaes.

Na chefatura

Estiveram hontem no gabinete do dr. Ulysses Costa, durante o expediente, os srs. tenente-coronel Augusto Jungmann, major Antonio Lemos, Theodoro Braga, tenente Antonio Negreiros, capitães Americo Campos e Laurentino de Carvalho, major José d'Avila Bittencourt, capitão Cyreno Gonçalves, drs. José Julião e Nobre de Lacerda, major Fernando Cesar, drs. Alcebiades de Hollanda, Severino Montenegro, Archimedes de Oliveira e coronel Gonçalves Ferreira Junior.

*** O dr. Ulysses Costa, chefe de policia, em officios dirigidos hontem ao dr. secretario geral propoz a exoneração do major Alfredo Duarte de Oliveira e Silva, do cargo de subdelegado de Santo Antonio, por ter o mesmo official de assumir, hoje, o commando de um dos batalhões do regimento policial do Estado, a nomeação do capitão José Muniz de Almeida, para substituil-o e em substituição deste, na subdelegacia do Pombal, propoz o 1.º supplente desse ultimo districto, Pedro Alexandrino da Cunha Cavalcante, que terá como substituto o cidadão Francisco Fragoso de Albuquerque, cuja proposta já seguiu tambem.

*** Na mesma data o dr. chefe de policia propoz a exoneração dos tenentes de policia José Bento da Costa Meira e Pedro Marinho de Mello Malta, este do cargo de delegado de Belmonte e aquelle do de Amaragy, e a nomeação de ambos, o primeiro para delegado de Buique e o ultimo para egual cargo em Villa Bella.

*** Ainda em data de hontem o dr. Ulysses Costa propoz o cidadão Amaro Simão de Lucena para o logar de 2.º supplente de subdelegado do districto de Cupity, do municipio de Alagôa de Baixo; Dionysio Porphirio Alves de Amorim, para egual cargo em Prazeres, municipio de Jaboatão; Jacintho Arco Iris Correia, para subdelegado de Tapera e Joaquim Candido de Albuquerque, para Buscahú, districtos esses tambem pertencentes ao municipio de Jaboatão.

*** Ao major Alfredo Duarte de Oliveira e Silva dirigiu hontem o dr. Ulysses Costa o officio infra:

«De posse do vosso officio de hoje, communicando-me que amanhan assumireis o commando de um dos batalhões do regimento policial do Estado, cumpre-me agradecer os relevantes serviços que prestastes á causa publica no exercicio do cargo de subdelegado do districto de Santo Antonio, no qual revelastes sempre competencia, actividade e criterio.

No exercicio do novo cargo em que vae collocar-vos a confiança do governo, espero que continuareis a prestar-me o vosso valioso concurso.

Reiterando os meus agradecimentos apresento-vos protestos de estima e consideração.»

*** O dr. chefe de policia dirigiu se mais uma vez aos delegados de Aguas Bellas, Alagôa de Baixo, Barreiros, Belmonte, Bôa-Vista, Bom Conselho, Brejo, Buique, Floresta, Granito, Leopoldina, Limoeiro, Novo Exú, Ouricury, Palmares, Pedra, Panellas, Pão d'Alho, Pesqueira, Rio Formoso, Salgueiro, Serinhaem, S. José do Egypto, Tacaratú e Triumpho, recommendando que enviem á repartição central os mappas demonstrativos dos presos existentes nas respectivas cadeias, em 30 de abril e 31 de maio do corrente anno.

*** O sr. Manuel de Oliveira Lopes, subdelegado do Peres, officiou ao dr. chefe de policia remettendo diversas armas apprehendidas ali em poder de desordeiros nas noites de 28 e 29 do mez findo e apresentando a mulher Josepha Luiza do Espirito-Santo, que foi espancada por seu marido Manuel Antonio do Nascimento, residente no logar Taquary, daquelle districto, a qual foi vistoriada na repartição central, perante o dr. delegado do 1.º districto.

*** O dr. Ulysses Costa expediu ordens no sentido de serem tambem vistoriados João Baptista da Silva e a praça de policia Valdivino Carlos da Silva, no hospital Pedro II, o primeiro perante o dr. delegado do 1.º districto e o ultimo, perante o dr. delegado do 2.º districto.

×

JUNTA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA

Tomará posse hoje, ás 10 horas da manhan, nos termos do compromisso, a junta administrativa da Santa casa de misericordia do Recife, que tem de funccionar no biennio de 1908 a 1910. Está assim constituida:

Provedor: Commendador José Maria de Andrade.

Vice-provedor: Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.

Thesoureiro: Gaudino Ernesto de Medeiros.

Mordomos: Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, desembargador Manuel Maria Tavares da Silva, dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, desembargador Antonio Pedro da Silva Marques, dr. Luiz Cavalcante Lacerda de Almeida, major Jovino Epiphanio da Cunha, coronel Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão, dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, major Manuel do Nascimento Cesar Burlamaqui, drs. Antonio Braz da Cunha e José de Moraes Guedes Alcoforado, commendador Antonio Barbosa Vianna, tenente-coronel Joaquim Octaviano de Almeida, drs. José Antonio de Almeida Cunha e Francisco Apolligorio Leal, coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, major Manuel José dos Santos e Antonio da Cruz Ribeiro.

Supplentes: Eugenio Cardoso Ayres, dr. João do Rego Barros, Ernesto Pereira Carneiro, coronel Alexandre Americo de Caldas Padilha, dr. Primitivo de Miranda Souza Gomes, commendador Luiz Duprat, coronel Augusto Octaviano de Souza, major José Cordeiro dos Santos, dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, vigario Francisco Joaquim da Silva, Joaquim de Lima Amorim, coronel Francisco Augusto Pacheco, Alpheu Soares Raposo, visconde de Santo Albino, drs. Apollinario da Trindade Meira Henriques, Arnaldo Olintho Bastos e Manuel Martins Fiuza e Francisco Pinto.

A sessão funccionará com o numero dos que comparecerem, procedendo o provedor á leitura do respectivo relatorio.

Estando ausentes os mordomos drs. José Bernardo e Pereira de Carvalho e o coronel Apollinario Maranhão, entrarão desde já em exercicio os tres primeiros supplentes, srs. Eugenio Cardoso Ayres, dr. João do Rego Barros e Ernesto Pereira Carneiro.

×

OS CUPÕES DA FERRO CARRIL

Recebemos hontem:

270, dos alumnos da escola Felippe Camarão, para a Protectora da instrucção popular;

1000, enviados pelo sr. Antonio Valongueiro, para a confraria do S. Bom Jesus da Via Sacra, em regosijo pelo anniversario de sua filha Maria do Carmo;

1200, remettidos pela sra. d. Laura Tavares, para o Instituto de assistencia á infancia, em commemoração ao 2.º anniversario do passamento de sua avó d. Philadelpha Paulina da Cunha Gouveia.

×

O JOGO

LOUVAVEIS PROVIDENCIAS

O dr. Casado Lima teve hontem denuncia de funccionar á rua das Trincheiras, no predio n. 40, abusiva jogatina, constituindo verdadeiro desrespeito ás determinações da policia.

No sentido de fazer cessar o abuso, a activa autoridade dirigiu-se á tarde para a referida espelunca, onde procedeu ao competente varejo.

O proprietario da casa de jogo, Barros de tal, geralmente conhecido por Barrinhos, foi intimado a não continuar com tão pernicioso meio de vida.

×

REPARTIÇÃO DE ESGOTOS

Reclamações attendidas em 27 de junho de 1908:

Ruas: Restauração 26, Marquez de Olinda 32, Domingos José Martins 138, Amorim 29, Marquez do Herval 6, Coronel Suassuna 72 e 248, General Abreu e Lima 30, Santa Theresa 12, Primeiro de Março 18, Duque de Caxias 41, Paulino Camara, 36, travessa da Praia do Forte 5, Vidal de Negreiros 153, Sete de Setembro 14, Antonio Carneiro 2 e 61, Conceição 40 e Visconde de Albuquerque 18.

DELEGACIA FISCAL

SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DA FAZENDA EM 25 DE JUNHO DE 1908.

Delegado fiscal—Sr. Alfredo Pinto de Araujo Correia.

Contador interino — 1.º Escripturario José Monteiro Pessôa.

Procurador fiscal — Dr. José Antonio Gonçalves Mello.

EXPEDIENTE

Processo de terreno de marinha n. 207 C, á rua de S. João, freguesia de S. José do Recife, pertencente a Silva Fernandes & C. transferido a Polydoro Bittencourt, que requer expedição do respectivo titulo.—Proceda-se de acôrdo com o sr. dr. procurador fiscal: «Lavra-lo previamente o termo de transferencia pode ser concedido o titulo.

Idem, idem, n. 209-2-G, tambem á rua de S. João, freguesia de S. José, em que está edificada a casa n. 73, pertencente a d. Carlota Valença de Assis Rocha, que pede licença para pagamento do devido laudemio.—Concede-se a licença requerida pago previamente o respectivo laudemio.

Processo de habilitação á reversão de montepio e meio soldo pretendida pelos menores filhos legitimos da fallecida pencionista Raymunda Cavalcante Couceiro, viuva do alferes do exercito Marçal Raymundo de Almeida Couceiro.—Submetta se á consideração do exm. sr. ministro da fazenda.

Precatoria do juizo municipal e de orphams de Goyanna, datada de 4 do corrente mez, em favor da ex-menor d. Silvina Gonçalves de Azevedo.—Satisfaça se a requisição, depois de reconhecido o signal do tabellião de Goyanna.

Petição de Oscar Cox, sobre a reinscripção da apolice n. 268.5 5, da emissão de 1871 e do valor de um conto de reis, não uniformisada, pertencente a Osmond P. Cox, já fallecido.—De acôrdo com o parecer do sr. dr. procurador fiscal:—A transferencia requerida depende de autorização judicial, nos termos do art. 109 § 2.º letra A do decreto n. 6711 de novembro de 1907.—Do decreto judicial deverá constar o que exigem os artigos 101 primeira parte e 122 §§ 1.º e 2.º, tudo do alludido decreto, sendo que, quanto a este ultimo paragrapho, sómente na parte referente á data do fallecimento da pessoa cujas apolices se pretende transferir.

Conta do porteiro dos correios deste Estado, Adolpho Machado Botelho, na importancia de 175$000, proveniente de despesas miudas, effectuadas no periodo de 24 de maio ultimo a 8 do fluente—Fica comprovada, devendo se proceder nos termos da portaria n. 100 de 9 de maio do corrente anno.

Requerimento do dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, lente da Faculdade do Recife, de 19 de maio ultimo, pedindo pagamento da quantia de ...... 215$000, proveniente de 5 % sobre seus vencimentos, relativos ao periodo decorrido de 13 de abril a 31 de dezembro de 1901.—Encaminhe se á directoria de contabilidade do thesouro federal para resolver sobre a concessão do credito.

Consulta do collector de Bezerros e Gravatá sobre compra de sellos de consumo e concessão de patente gratis.—De acôrdo com o parecer do sr. dr. procurador fiscal:—Quanto á primeira consulta, os artigos 18 e 19 do regulamento n..... 5890 de 10 de fevereiro de 1905 resolvem perfeitamente a duvida em que está o sr. collector. Se negociantes procuram a repartição federal para fazerem sciente ao respectivo collector que têm em seu poder mercadorias estrangeiras sujeitas ao imposto de consumo não selladas, já por se haverem extraviado os sellos que acompanharam as mesmas mercadorias, já por se terem deteriorado as estampilhas, etc., cumpre ao sr. collector immediatamente apprehender as mesmas mercadorias, cabendo aos negociantes então formularem o pedido dos sellos necessarios aos productos apprehendidos que serão restituidos aos mesmos negociantes para o consumo, depois de devidamente sellados.—Quanto a segunda consulta não podem ser concedidas patentes gratis, sem a apresentação das certidões competentes.

Auto de infracção e apprensão contra os srs. Lyra & C, estabelecidos com fabrica de Oleos e lacticinios no povoado «Porto da Madeira», do municipio de Olinda.—De acôrdo proceda-se nos termos do parecer do sr. dr. procurador fiscal:—Seja lavrado o respectivo termo de perempção, extraindo-se em seguida a certidão da divida para os devidos fins, intimando-se previamente os multados da perempção.

Requisição do juizo municipal e de orphams do municipio de S. Lourenço da Matta.—De acôrdo com os pareceres:—Não consta nesta delegacia o recolhimento do emprestimo de 322$341 pertencente ao menor João Lourenço Ribeiro.—Convem, portanto, que o juiz requisitante remetta umm conta corrente, afim de ser devidamente escripturada.

Idem, idem, idem, do mesmo juizo do capital e juros do emprestimo do cofre de orphams, pertencente á menor Leonisia, filha legitima de Candido Gonçalves Maciel.—De acôrdo com os pareceres; o juiz requisitante remetta uma conta corrente de cada emprestimo, para os fins convenientes.

×

ELLES...

A policia conseguiu capturar hontem os gatunos João Affonso, João Cordeiro e Aristides de tal, autores do audacioso roubo de que foram victimas os negociantes Rossbach & C., estabelecidos á rua do Brum n. 10, como noticiou a imprensa desta cidade.

Esses amigos do alheio que até agora tinham conseguido eximir se á acção da justiça, foram presos no Espinheiro e enviados para a Casa de detenção, onde aguardam o respectivo julgamento.

O roubo constou de 550 saccos vasios no valor de 295$000, pouco mais ou menos.

O dr. José dos Anjos passou os delinquentes á disposição do seu collega do 1.º districto, o dr. Casado Lima.

— O dr. Casado Lima, delegado do 1.º districto, capturou hontem o individuo Eduardo *Coló*, autor do roubo de que foi victima o sr. Bomfim, dono de uma ourivesaria á rua 15 de novembro n. 30.

×

Apresentou-se hontem no quartel do destacamento da Encruzilhada o soldado do 2.º corpo de policia, Waldevino Cardoso da Silva, que narrou ao subdelegado do local, major Ferreira Gomes, um caso de aggressão de que foi victima.

O policia aponta como autor do ferimento que soffreu, um anspeçada do 14º batalhão de infantaria, cujo nome desconhece.

O indisciplinado inferior serviu-se, para levar a effeito o seu intento, da coadjuvação da praça do mesmo batalhão Januario de tal.

×

O dr. Baptista Nogueira recebeu hontem de Paris um despacho telegraphico dando-lhe a triste noticia de haver fallecido ali sua cunhada, a exma. sra. d. Elvira Marques Rodrigues Nogueira, esposa do coronel Adolpho Nogueira, estimado commerciante no Maranhão.

Ha cerca de um anno acham-se este cavalheiro e familia na Europa, de onde pretendiam regressar brevemente.

A extincta, possuidora de nobres sentimentos, deixou tres filhinhos para sempre orphams da sua bondade e desvelo.

Pezames.

Falleceu em Gloria de Goitá, no dia 26 do corrente, a exma. sra. d. Anna Bezerra de Carvalho, esposa do sr. Manuel Bezerra de Farias, agente fiscal de estatistica»

Contava 23 annos a virtuosa extincta, sendo bastante lamentada a sua morte pelas pessoas das suas relações.

Nossos pezames á familia.

×

Na madrugada de ante-hontem um grupo de desordeiros, do qual faziam parte os individuos João Magrinho, Fidelquino e José de Sant'Anna, todos muito conhecidos pelas suas constantes proesas, aggrediram na rua do Alecrim, a João Baptista da Silva, José Carlos da Silva e João Antonio dos Santos.

Da luta saiu ligeiramente ferido João Baptista da Silva, que apresenta dois golpes de navalha no ante braço direito e no dedo minimo da mão esquerda.

A victima foi conduzida para o hospital Pedro II, onde lhe ministraram o competente tratamento.

O tenente Francisco Laurentino, subdelegado do 1.º districto de S. José, instaurou contra os delinquentes, que se evadiram, as diligencias legaes.

Collegio allemão

Mais uma casa de educação montada segundo as exigencias da moderna arte de leccionar vae apparecer hoje, em o nosso meio, onde a instrucção se vae incrementando de modo o mais lisongeiro e satisfatorio.

O professor allemão dr. Paulo Wolf inaugura hoje o seu estabelecimento de ensino, com o titulo acima, em Ponte d'Uchôa, n. 49, conforme teve a fineza de communicar a um nosso companheiro que a seu convite visitou hoje o *Collegio allemão*.

Adoptando os mais adeantados methodos de ensino o dr. Paulo Wolf administrará aos seus educandos, além da instrucção primaria, a cargo do dr. Themoléão Maranhão, o ensino de portuguez dirigido pelo dr. Rodolpho Garcia, francez pelo dr. Sibourg, inglez, pelo dr. Gallimore e allemão de que será lente o proprio dr. Wolf.

A educação physica não será descurada, pois haverá aulas de escrima á espada e florete, sendo a primeira dirigida pelo dr. Paulo Wolf e a segunda pelo dr. Sibourg.

Todas as tardes um profissional competente dará lições de gymnastica, tennis, criket etc., segundo os processos ultimamente applicados nos estabelecimentos europeus congeneres.

No ensino das linguas o dr Wolf adopta o systema, demais aproveitavel, de nas aulas de linguas vivas obrigar os educandos a falar exclusivamente a disciplina ensinada.

Em dias determinados um dos professores de linguas presidirá ás refeições, falando-se neste momento a lingua professada pelo presidente da mesa.

O collegio aceitará alumnos internos, externos e semi internos, sendo o numero daquelles limitado a 13, já tendo o estabelecimento 12 alumnos internos, 10 externos e 8 semi internos.

O dormitorio e as varias salas de aulas estão montados com o maximo gosto, cuidado e commodidade, facultando todos os meios de uma bôa fiscalização e uma optima disciplina.

Nas salas de estudo apurou se o dr. Wolf em reunir todos os elementos para bem instruir os seus discipulos, encontrando-se atlas, globos geographicos e em summa os utensilios de uma completa casa de instrucção.

Estamos certos de que o *Collegio allemão* está em condições de bem servir a familia pernambucana, e por isso auguramos ao dr. Wolf prosperidades.

×

NOTICIAS MILITARES

Seguiram ante hontem no paquete *Ceará*, os seguintes militares:

Com destino á Capital federal os srs. 2.º tenente Diogo Moço Mendes Ribeiro, do 27.º; furriel Abelardo Falcão, do 15.º; os quaes se achavam em tranzito, 2.º sargento do 1.º regimento de cavallaria José Bezerra de Vasconcellos Mello, que se achava com licença; 2.º sargento Horacio Izaias Carneiro de Almeida, anspeçada Othilio Braz de Albuquerque e José Severino de Albuquerque, todos do 34.º, conduzindo 10 voluntarios, e com destino á Bahia 1.º sargento Augusto Alvaro da Silva e cabo Galvão Francisco da Silva, afim de reunirem-se ao 5.º batalhão de artilharia de posição.

*** Apresentou-se hontem ao quartel general por haver sido nomeado escripturario da secção do pessoal o sr. 2.º tenente do 14.º Luiz Salgado Accioly, que era empregado como auxiliar da intendencia do districto, devendo permanecer neste cargo até que se apresente o sr. capitão reformado Luiz Bezerra dos Santos encarregado do respectivo deposito.

SERVIÇO DA GUARNIÇÃO

Para hoje:

Superior do dia, capitão Mattos Nogueira, do 27.º.

Dia ao quartel general o auxiliar Augusto dos Reis.

Guarnecerá a cidade o 34.º.

Uniforme n. 4.

×

Ante-hontem, ás 8 horas da manhan, achava-se na loja denominada *Gallo preto*, á travessa de S. Pedro, de propriedade de um seu irmão, o sr. Affonso Rodrigues da Fonseca.

Num dado momento entrou no estabelecimento, o individuo Pedro Nolasco que, descobrindo uma pistola escondida detraz de um espelho, a retirou começando então a fazer pontaria para diversos logares, não obstante observações de que a arma estava carregada.

De repente apontou-a para um tal Macedo que, não achando nenhuma conveniencia em semelhante brincadeira, se retirou apressadamente.

Ainda não satisfeito, o imprudente Nolasco dirigiu o cano da arma em direcção do sr. Affonso Fonseca, a quem anteriormente dissera: morrerás de um tiro.

A pistola então detonou, indo o projectil alojar-se naquelle moço que, ferido, ainda pôde encaminhar-se para a *Pharmacia Victorino*, onde recebeu os primeiros curativos, seguindo de lá para a casa da familia, á rua de Hortas n. 2, 2.º andar, a carro e em companhia de seus irmãos Alfredo, capitão Joaquim e major José Rodrigues da Fonseca, administrador das nossas officinas.

O estado do moço inspira receios.

O causador da lamentavel scena, o imprudente Pedro Nolasco evadiu-se rapidamente do local, só comparecendo hontem na delegacia do 1.º districto, onde foi interrogado pelo dr. Casado Lima.

×

Alma religiosa

Realizaram-se hontem, ás 8 1/2 da manhan, na matriz da Bôa Vista, as missas por alma da exma. sra. d. Candida Rosa de Moraes Barros.

Entre as pessôas que compareceram pudemos notar as seguintes:

Drs. Antonio Pernambuco e Joaquim Guimarães, coronel Eduardo Martins de Barros, coronel Hermogenes de Moraes e familia, José Joaquim Correia de Araujo, Antonio Carneiro Vianna e filhas, João Baptista Correia de Oliveira, dr. Nilo de Miranda, Manuel Beltrando de Azevedo, Frederico Magalhães da Silva, drs. Arnaldo Olyntho Bastos, Bernardo Camara e familia e Cornelio Gouveia, Alvaro Camara e familia, Serafim Miranda e familia, Narciso Maia, Angelo Vilaça, João Antonio de Almeida, Julio José da Costa, Manuel Alves Guerra, Adolpho Carneiro, Caetano de Sá, Antonio Barros Filho, Antonio Augusto da Fonseca, Sant'Anna Araujo, José de Souza Mello, Manuel Lins do Carvalho, José Domingues Carneiro, Francisco Lins de Carvalho, Philadelpho Cardeal, Francisco de Carvalho Filho, por si e por seu pae, Carlos Pereira de Oliveira, Armando de Oliveira, Francisco de Albuquerque Maranhão, Antonio Lasalvia, Caetano Moscarelli, coronel Paes de Oliveira, coronel Hermino de Figueiredo, Manuel Machado, Climerio Bandeira, Alfredo Fragoso, Antonio de Amorim Garcia, João Bezerra de Menezes, Honorio Bezerra de Menezes, dr. Domingos Teixeira Bastos, João Paes Barretto, Leovigildo Agra, Abdon Lins de Carvalho, dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, senhora e filha, Joseph Esnaty, Adelia Campos, Augusto da Cunha, coronel Francisco Tertuliano, Felix Valois Correia e senhora, Eugenia de Medeiros Furtado, Adelina Valois, Manuel Antunes de Oliveira, Maria Bezerra de Menezes, Laura Durães, Caetano Durães Filho, Anna Bezerra de Menezes, Anna Francisca Lins, Maria Gomes da Silva, Manuel Gomes da Silva, Antonio Lopes de Carvalho e familia e Aristides de Oliveira.

Estiveram presentes tambem membros da familia da saudosa extincta, entre os quaes os drs. João José e José Raul de Moraes.

×

Hygiene publica

Hontem foram feitos 5 registos sanitarios de habitações, vaccinadas 34 pessoas; distribuidos 6 tubos de lympha vaccinica; visitas de policia sanitaria 39; intimados 3 proprietarios para executar medidas de hygiene; desinfectados 6 predios; rubricados 2 livros de pharmacia.

Ficam de plantão, durante a noite, a pharmacia «Martins» sita á rua Duque de Caxias n. 88, e a pharmacia «Mendonça» á rua Marquez de Olinda n. 5.

INSTITUTO DE PROTECÇÃO A INFANCIA

Foram matriculadas hontem, neste «Instituto», as seguintes crianças:

Ns. 922—Judith Maria da Conceição, 6 annos. Aldeia. 923—Guiomar Jorge dos Santos, 11 mezes, Bêco das Almas.

Das anteriormente matriculadas, receberam soccorros 53.

Rejeitadas 3, por não serem desvalidas.

O «Instituto» recebeu do caridoso anonymo 1 garrafa com leite, de S. Edmundo Lopes, 1 litro de leite, já tendo o mesmo senhor, mandado anteriormente vinte litros; recebeu da exma. sra. d. Leonor Marques Moreira uns frascos vasios; recebeu da exma. sra. d. Emilia da Silva Nogueira, 2$000.

×

O subdelegado de S. Vicente capturou em data de 20 do corrente, o individuo José Bernardo, muito conhecido em todo o municipio de Timbaúba pelos innumeros roubos de cavallos, de que tem sido autor.

Essa diligencia não pareceu a principio revestir-se de grande importancia.

Entretanto proseguindo com actividade a policia adquiriu a certeza de haver descoberto o principal cumplice de numerosa e temivel quadrilha que por tanto tempo, trouxe alarmada a população dessa localidade.

A autoridade de posse das informações colhidas, poderá dellas tirar optimo resultado, prendendo os numerosos comparsas do temivel bandoleiro.

Entre as mais notaveis proesas realisadas pelo horda, conta-se:

O asalto de que foi victima o sr. José da Cunha Pedrosa, no seu estabelecimento em Alagoa Dantas, onde os malfeitores fizeram larga colheita de fazendas e dinheiro, soffrendo a familia desse negociante innumeras violencias e recebendo o seu filho de nome Raymundo, um ferimento de natureza leve.

Tambem receberam a visita dos gatunos as casas de Ribeiro e João Dé, em Matto secco, Manuel Alexandre em Mascarenhas, Firmino, em Lagoa de Barro e José Francisco, em Cochos, todos os logares situados na referida comarca.

O chefe do bando chama se José Lopes Cavalcante.

×

PELO BISPADO

Despachos de 27 de junho:

Manuel Francisco Correia, natural de Alagôas, e Thereza Secundina da Costa, natural do Cabo, residentes na freguesia da Bôa-Vista, pedindo dispensa da certidão de baptismo delle e dos banhos de naturalidade de ambos e residencia, para se casarem.—Como informa o revdm. parocho.

O revdm. pro-parocho de Serinhaem, padre Alfredo da Costa Pereira, pedindo uma licença de 15 dias para ir a S. Bento, deixando para substituil-o na freguesia, o revdm. frei Odilon.—Como pede.

O diacono Balthazar Vieira, alumno do seminario episcopal, pedindo licença para ser padrinho.—Sim.

A mesa regedora da irmandade do divino Espirito Santo desta cidade, pedindo um prazo de 30 dias para dar posse á nova mesa, que devia ser dada no dia 29 do corrente, como manda o *compromisso*, por justos motivos allegados em sua petição.—Concedemos, na forma requerida.—*Luiz*, bispo de Olinda.

A commissão administrativa da irmandade do Bom Jesus das Dôres, erecta na egreja de S. Gonçalo, na freguesia da Bôa-Vista, pedindo exoneração do seu cargo.—Não se pode exigir da commissão a continuação de sua gerencia na egreja de S. Gonçalo; entretanto, espero que o sr. presidente da commissão continúe á frente de sua mesa regedora provisoria, nomeada pelo governo diocesano, até que chegue o tempo marcado no compromisso para a eleição da mesa definitiva.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

— Despachos do dia 30 de junho:

Provisão concedendo licença ao sr. Manuel José da Silva Guimarães, para casar-se com d. Amanda Ayres de Almeida, em oratorio privado, no consistorio da ordem 3.ª de S. Francisco.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

×

PELOS MUNICIPIOS

Limoeiro

No dia 17 de junho pelas 3 horas da tarde chegaram a esta capital, em trem especial, os restos mortaes do nosso inditoso amigo Antonio Joaquim de Oliveira, que na cidade de Recife havia fallecido pelas 4 horas da manhan.

A gare da estação achava-se apinhada de amigos do saudoso morto que ali lhe foram tributar a ultima homenagem. E' que Antonio Joaquim soube conduzir-se de tal maneira nesta cidade, onde residia ha 18 annos, pois viera de Portugal ainda criança no anno de 1890, que captou a amizade de todos os limoeirenses.

O feretro foi conduzido á mão da estação para a egreja matriz e, depois de feita a encommendação pelo revdm. vigario, ao cemiterio publico, onde seu corpo foi inhumado.

Antonio Joaquim de Oliveira que amava tanto esta terra como a sua propria terra natal, muito se esforçou pelo seu progresso e engrandecimento, para o que envidou todas as suas energias. Seu nome achava-se ligado a todos os emprehendimentos que ha alguns annos vem tendo esta cidade, entre os quaes a Companhia ferro-carril de Limoeiro, da qual foi elle um dos seus incorporadores e actualmente della era gerente.

Era filiado ao partido republicano do Estado e influencia real na politica deste municipio, e muito considerado pelos illustres chefes politicos da capital, dispensando lhe particular estima o exm. sr. dr. Herculano Bandeira, m. d. governador do Estado.

Eleito á presidencia da camara deste municipio, muito delle se esperava pela bôa vontade e desejos que tinha pelo bem desta sua terra adoptiva.

Era tenente-coronel da guarda nacional, associado á importante casa commercial Salsa & C., muito concorreu para o seu engrandecimento e no commercio desta cidade deixa um vacuo bem difficil de ser preenchido.

Pezames á familia enlutada.

Limoeiro, 25 de junho de 1908.—*J. R.*

....

No dia 23, setimo do passamento do nosso amigo Antonio Joaquim de Oliveira, sua familia mandou celebrar uma missa na egreja matriz, por alma do finado, a cujo acto religioso assistiram muitas pessôas, dentre as quaes notamos as seguintes: dr. Luiz Vicente Borges, juiz municipal, dr. Severino M. de Q. Pinheiro, promotor publico; commendador José Rosado de Oliveira e familia, coronel José Fernandes Salsa e familia, tenente-coronel Manuel de A. Albuquerque, Severino Regino de Albuquerque, Joaquim Trajano da Costa, João Trajano da Costa, Boaventura T. da Costa, Ernesto Cavalcante e familia, Jeronymo de Oliveira Cavalcante, Thiago de Barros e familia, Manuel Solano de Oliveira, Joaquim Francisco de Mello, João de Mello, Hildebrando Menezes, Antonio da Motta e filho, Eretiano F. de Albuquerque, Pedro Felicio de Albuquerque, José da Silva Maia, David Mendes de Almeida, Manuel de Souza Almeida, Ignacio dos Santos Pimentel, Manuel do Nascimento e Silva, Francisco Soares da Silva, Manuel C. de Souza Leal, Lourenço Ferreira do Nascimento, Manuel Eladio P. do Lego, Luiz Campos e filhos, José Januario de Queiroz, José Geraldo M. Guerra, Francisco Gonçalves Guerra, Luiz da Costa Pereira, Adonis Montenegro, Luiz Paulino V. de Mello, Antonio Salgado, Francisco Fernandes Ribeiro, Pedro Alves do Nascimento, Pedro Alves Ferreira, Domingos de Almeida, Antonio do Rio Totta, Augusto Peres, José de Barros, José Thiago de Miranda, José Alves Correia, Luiz G. Cavalcante, João Cordeiro, Antonio Pimentel, Pedro Ratis da Cruz, Francisco Athelano, Castor Athelano, Jeronymo de A. Lima, José Lopes Dias, Rodolpho Lopes Dias, Domingos da Silva Motta, Francisco Falcão, José Siqueira e familia, Luiz Vaz Carquinho, Luiz da Silva Infante e familia, José Pereira Lima, Leopoldino P. de Souza, João Baracho, Antonio Joaquim de Araujo, José Braz C. Gomes, João Machado, José Felix, Francisco C. Bandeira de Mello, Manuel B. da Silva Motta, Manuel Pedro da Silva Netto, Manuel Fernandes Salsa, José Lopes de Freitas, Antonio Freire Badejo, Galdino Carpina e familia, Agostinho J. Santos Junior, Antonio da Silva Netto, d. Joanna R. da Cunha e familia, João de Carvalho, Domingos Rodrigues, Domingos G. Maia e filha e dr. José Evaristo Gondim.

Da familia do saudoso extincto achavam-se presentes a desolada viuva, d. Julia Cesar de Oliveira e filho, d. Maria Cesar Cadena, d. Maria Cesar Vareda e familia, d. Clotilde Cesar e familia, Anibal Vareda e familia, Augusto Cesar Cantinho e familia, João Cesar Cantinho e familia, Samuel Cesar Cantinho e familia, Manuel de Oliveira, José de Oliveira e João de Deus Siqueira.

×

Remettido pelo subdelegado de Gameleira, esteve hontem na chefatura de policia, afim de ter o conveniente destino, o popular Jeronymo José de Lima, que fora mordido por um cão hydrophobico.

Esse individuo deve receber o necessario tratamento no instituto Pasteur.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

a senhorita Julia Amelia de Carvalho;

o dr. Theodorico Ferreira Fragoso Selva, clinico nesta capital;

a senhorita Inesilla C. de Albuquerque, filha do dr. Xavier C. de Albuquerque;

o pequeno Oscar Theodorico de Lyra Mercês, filho do sr. Ricardo Mercês, guarda da Alfandega;

o sr. Antonio da Silva Ramos.

— Passa tambem hoje a data anniversaria da gentil senhorita Isaura de Medeiros, filha da exma. viuva d. Rita Medeiros, dedicada proprietaria da Casa de banhos, nos Arrecifes.

×

ARTES E DIVERSÕES

Companhia lyrica

Em 8.ª recita de assignatura, a companhia Billoro cantou hontem a *Gioconda*, a obra prima de Amilcar Ponchielli. Gorrio extraiu o *libretto* do drama de Victor Hugo—*Angelo o tyranno de Padua*, mas imitou a obra franceza, enxertando-lhe particularidades originaes. O *libretto*, composto de situações emocionantes, forneceu inspiração vasta a Ponchielli para tecer a sua bella partitura, em cujo conjuncto todas as scenas, toda a agitação dos personagens é expressa numa verdadeira linguagem musical, harmoniosa, quiçá alevantada e elegante.

Desde o coro de introducção muito vivo e alegre; o terzettino, a romanza e o duetto, no qual se distinguem frases de rythmo intenso e colorido no 1.º acto; da *marinaresca* que abre o 2.º, original e caracteristica até o contraste empolgante das dansas do 3.º acto e finalmente o duetto final do 4.º acto, a *Gioconda* attrae a attenção, deleitando, encantando. O que ha de banal e alambicado em alguns trechos do 3.º acto é esquecido com a abundancia de bellezas que ha na partitura.

Em summa, a *Gioconda* é como a *Aida*, o 3.º acto do *Rigoletto*, a *Lucia*, e outros trechos destacados, uma das obras primas da musica italiana em certo espaço de tempo do seculo passado. Ainda hoje é ouvida com prazer. E ao seu annuncio acodem ao theatro os amantes da bôa musica em todos os centros cultos.

Na Gioconda, a orchestra e os côros são magistralmente tratados e uma melodia agradavel e doce espalha por toda a partitura uma força suggestiva deliciosa. Os lances patheticos finaes, a dôr angustiosa de *Gioconda* é trasladada para a musica pelo compositor com elevação e sentimento.

Nós em Pernambuco só, a espaços longos, gosamos a dita de ouvir bôa musica nos theatros.

A Companhia Billoro que já nos tem dado Verdi, Donizetti, Carlos Gomes, Puccini, Leoncavallo, Mascagni, offereceu-nos tambem Ponchielli. A partitura e o drama impõem responsabilidades aos interpretes. Não é tarefa facil ás estreantes e artistas de 2.ª ordem o desempenho da peça.

Fez o *principe Enzo* o tenor brasileiro José Vasques.

O tenor José Vasques canta bem. Tem uma voz melodiosa, clara, e comquanto muito delgada, sem extensão e certa firmeza, consegue imprimir nas emissões que lhe são faceis, relativa inflexão nitida e transparencia agradavel.

Mas José Vasques move-se com difficuldade em scena. Não guardam os seus gestos harmonia, nem naturalidade.

Apesar da escusa de estreante, bem é que o joven artista procure, com um estudo acurado e intelligente, não só aperfeiçoar a sua bonita voz como tambem adquirir um indispensavel conhecimento da scena e polir com uma observação cuidadosa a sua gesticulação anarchica.

Foi, em summa, um regular *Principe Enzo*, muito applaudido e acclamado.

A sra. Giorgi, na parte difficil da *Gioconda*, empenhou toda a sua graça e bôa vontade para trabalhar bem. Conseguiu-o em parte. A sra. Giorgi deixou na platéa com a *Manon Lescault* uma impressão muito levantada que infelizmente parece decrescer.

Nos *Palhaços*, não recebeu os mesmos applausos e, hontem, a platéa manteve-se discretamente avarenta.

Entretanto, cantou bem no *duetto* do 2.º acto com a sra. Favilli, com vigor e expressão, e com José Vasques, no final, emittindo bem a ultima phrase:

E sempre Laura ! oh almeno con
te morir possuio!

Na scena derradeira faltou lhe certa vehemencia na voz e medida na gesticulação, muito larga, invariavel e impropria a certos momentos.

Agradaram, como sempre, as sras. Favilli e Tanfani.

A linda *preghiera* do final do 2.º acto que competia á sra. Favilli—*Ho il cuor pieno di preghieri*—foi omittida.

Mas ella disse com real intensidade, no *duetto* com o baixo Tansini, o

Morir ! e troppo orribile !

O baixo Tansini omittiu bellas notas com a sua grande, estrondosa voz, que não exclue a doçura. Foi calorosamente applaudido.

Propositadamente, enumeramos em ultimo logar o barytono Arrighietti, magnifico artista e voz magnifica. Apresentou-nos um perfeito *Barnabé*. Animou a *Gioconda*. Foi esplendido nas scenas dramaticas e delicioso no monologo:

O monumente
Regia e bolgia dogale !

Recebeu as palmas mais sinceras e mais justas da noite.

O maestro Frattini segurou na batuta attenta a orchestra tergiversante. Os coros regulares. Scenarios e bailados sem pompa.

O theatro estava cheio, e de certo, quinta feira regorgitará de gente anciosa por ouvir o *Fausto*.

— No proximo sabbado a *Recreativa juventude* realiza esplendido sarão, tendo para o mesmo distribuido innumeros convites.

Hontem recebemos o nosso, gentileza que muito agradecemos.

×

ESPORTE

Velódromo pernambucano

Muito concorrida esteve a festa que se realizou ante hontem no bello parque da rua Barão de S. Borja.

A mesma constou de uma attrahente exposição de fitas cinematographicas.

Durante o entretenimento fez se ouvir uma banda de musica.

O parque ostentava illuminação electrica.

Prado pernambucano

Conforme noticiamos, effectuou-se ante-hontem mais uma agradavel festa hippica no velho prado do Lucas, promovida por um grupo de *sportsmen* que tem procurado levantar o nosso enfraquecido turfe.

O programma annunciado compunha-se de sete pareos, não havendo durante as corridas desgosto algum que concorresse para o desanimo da festa.

O movimento do jogo foi animado, tanto na casa de apostas como fóra.

O festival iniciou-se á 1 hora da tarde e terminou depois das 5.

No saguão das archibandas fez se ouvir a banda de musica do 27.º batalhão de infantaria, que procurou satisfazer a espectativa dos frequentadores do velho estabelecimento de diversões hippicas.

— Hoje deverá effectuar se na secretaria do turfe recifense a inscripção para as proximas corridas de domingo 5 do corrente.

∴

A bordo do vapor nacional *S. Salvador* devem chegar hoje do Pará oito parelheiros que vêm destinados ao conhecido *sportman* e joque Manuel Martins.

Estes animaes são todos proprios para corridas hippicas.

Além destes, já existem aquí tres que chegaram para o mesmo *sportman* e com o mesmo fim.

PARTIDO REPUBLICANO

Tenho a honra de apresentar ao eleitorado do Partido Republicano o illustre sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves como candidato a senador federal, na eleição que se procederá a 9 de julho proximo, na vaga aberta pela renuncia do eminente dr. Herculano Bandeira de Mello, distincto governador do Estado.

O desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, magistrado integro e parlamentar provecto, tem no seu nome a sua recommendação. Havendo occupado com o maior brilho, no antigo regimen e na Republica, os postos mais elevados da administração e da politica, honrando-os com a sua competencia e civismo, tendo deixado ha pouco a administração do Estado, onde prestou relevantes serviços, a sua candidatura será recebida com reaes applausos.

Confio na dedicação partidaria dos meus amigos e correligionarios para estar tranquillo sobre a victoria dessa candidatura, que é digna dos seus votos.

Pariz, 9 de junho de 1908.

Dr. F. A. Rosa e Silva.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 26 de junho de 1908:

Luiz Pierreck, pedindo pagamento da quantia 40$000, proveniente da photographia de 1.os jornaes desta capital para figurarem na exposição do centenario da imprensa brazileira.—Pague-se.

Maria da Gloria Queiroz Monte Raso, professora publica de Petrolina, pedindo abono da quantia de 200$000, para o seu primeiro estabelecimento.—Deferido, com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 26 de junho de 1908:

Companhia Great Western, pedindo pagamento da quantia de 4:503$150, proveniente de passagens por conta do Estado, no mez de maio ultimo.—Informe o dr. inspector de hygiene na parte que lhe é relativa.

Victorino dos Santos Moreira, ex amanuense da repartição central da policia, pedindo pagamento da differença de vencimentos.—Requeira por intermedio do dr. chefe de policia.

Eduardo Nunes da Costa, pedindo pagamento da quantia de 14$000, proveniente dos alugueis da casa que serve de quartel ao destacamento de S. Lourenço, relative aos mezes de abril de 1907 a maio de 1908.—Informe o sr. dr. director do thesouro.

José Barbosa de Lima, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta.—Ao sr. dr. substituto do procurador geral do Estado para emittir parecer.

Elisa Alexandrina Villas Bôas, professora publica de Belém de Cabrobó pedindo passagem para ser descontada na 5.ª parte de seus vencimentos.—Como requer.

Manuel Hermino dos Santos, sentenciado, pedindo certidão do que constar relativamente á sua criminalidade.—Ao sr. dr. chefe da policia para mandar entregar ao peticionario o presente requerimento, onde está passada a certidão.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção. N. 132. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 25 de junho de 1908.

Exm. sr. dr. Annibal Freire da Fonseca, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 23.—A' ordem do subdelegado do districto do Recife, José Antonio de Oliveira, como gatuno. A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, Luiz de França Paes Xavier, vulgo «França de Chico Gago», como gatuno. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Amaro das Salinas, Olivio Gonçalves Simões, por crime de ferimentos. A' ordem do subdelegado do districto do Pombal, Augusto José da Silva, como gatuno.

No dia 24.—A' ordem do subdelegado do districto de Santo Amaro das Salinas, João Raymundo dos Santos, Antonio José Cardoso, José Gomes de Oliveira, Marcos Alves dos Prazeres, Honorio Ferreira e Augusto José Candido de Miranda, como desordeiros e José Francisco, por embriaguez. A' ordem do subdelegado do districto da Bôa-Vista, Clementino Fernandes da Silva, por crime de ferimentos.

— Por officio communicou-me o subdelegado do districto de Santo Amaro das Salinas, que ás 4 horas da tarde, de 23 do corrente, no logar Maruina, o individuo Olivio Gonçalves Simões feriu com uma faca de ponta ao de nome José Vieira da Silva.

Contra o criminoso que foi preso em flagrante delicto, procede aquella autoridade na forma da lei.

— Participou-me, por officio, o delegado do municipio de Pedra, que no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, no logar Pery pery, os individuos Tertuliano Bezerra da Cruz e Emiliano Bezerra da Cruz espancaram barbaramente ao popular de nome Antonio Simeão, que falleceu horas depois.

Contra os criminosos, que se evadiram, procede a referida autoridade de acôrdo com a lei.

— O dr. delegado do 1.º districto da capital remetteu, no dia 19 do fluente, ao dr. juiz municipal da 2.ª circumscripção criminal, por intermedio do dr. 3.º promotor publico respectivo, o processo de formação de culpa instaurado contra o denunciado Antonio Alves Ferreira, conhecido por «Antonio Vermelho», autor dos ferimentos feitos em Manuel Gonçalves de Araujo, facto occorrido no dia 15 de maio ultimo, no districto de Areias.

— O delegado de S. Lourenço da Matta capturou, no dia 16 do corrente, em terras do engenho Camaragibe e fez recolher á cadeia respectiva o individuo Luiz Lopes de Siqueira, por achar-se pronunciado naquelle municipio, nas penas do art. 304 § unico do codigo penal.

— O cidadão Amador José de Oliveira assumiu, no dia 17 do corrente o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Nossa Senhora do O' de Maranguape do municipio de Olinda.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia

Ulysses Gerson Alves da Costa.

ILEGÍVEL
MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 24 de junho de 1908:

Dr. Arnobio Marques, Alfredo Seve, Bento José da Silva Magalhães, Candido Reis, Carolina Soares de A. Moreira, Ernesto dos Santos Fragoso, Francisca Maria da Silva, Hermogenes Vieira de Moraes, Ismael Bezerra de Lima, José Castano Pinto, José Alexandre da Cruz, João de Cerqueira Bastos, Joaquim dos Santos Lessa, Joaquim Bezerra de Carvalho, João Carlos Porto, José Francisco dos Santos, José Ferreira Baltar, João Pedro da Silva, José Rodrigues Baracho, José Maria dos Santos, dr. Joaquim Correia de Araujo, Leonel Brandão, Manuel dos Santos Martins, Maria C. Ferreira Fiuza e Silva Coelho & C.ª—Como requerem.

Franklin de Barros Novaes, Francisco Ribeiro das Chagas, José Antonio de Sant'Anna, João Luiz dos Santos, José R. Cavalcante da Silva, Leoncio Silvino Barbosa, Manuel Luiz da Conceição, Maria de Aquino Cezar, Manuel Tavares Freire e Manuel da Silva Moreira. — Deferido, pagando os respectivos impostos.

Benedicto L. da Costa, herdeiros de Jesuina de L. P. Barbalho, Elisa … V. de Albuquerque e Joaquim Luiz Teixeira — Satisfaça a exigencia da directoria de obras.

Maria Aurea, Maria … M. da Silva Moreira e Silveira & C.ª—Deferido, de acôrdo com as informações.

José Soares Seixas, Manuel F. dos Santos Braga e Manuel Pedro. — Sim, pagando os respectivos impostos.

Anna Livramento da Silva e Maria Pereira de Mello. — Satisfaça a exigencia da directoria de contabilidade.

Joaquim Alves da Silva e Victorino Gomes da Silva. — Informe o fiscal se a casa é no perimetro da cidade.

Antonio Gomes de S. Cavalcante e Manuel Augusto dos Reis. — Indeferido em vista das informações.

Joaquim da Silva Ratis e Manuel Victorino de Souza.—Como requerem, de acôrdo com o valor locativo arbitrado pelo lançador.

Alfredo de Miranda.—Certifique-se.

Adolpho de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

Antonio Pereira Lagos —Pague-se.

Francisco Placido Correia.—Sim, de acôrdo com a planta junta tendo a casa o n. 3.

Manuel Teixeira de Miranda.—Compareça á secretaria.

Olympio Joaquim Rabello. — Pague-se de acôrdo com as informações.

— Despachos do dia 25:

Alfredo Seve, Antonio José Dias, Candido Ferreira Cascão, Francisco Pereira de Lemos, Francisco Aprigio de Oliveira, Francisco Paulino de Lima, Isabel Peixoto Maia, José Cassiano de Carvalho, José Paulino, Joaquim L. dos Reis Ferreira, Joaquim Nunes Fonseca e Silva, Julio Pimentel de Oliveira, Maria L. M. Sette, Manuel Candido de Albuquerque, Manuel Castte de S. Motta, Maria J. d'Assumpção A. da Costa, Rodolpho Gouveia, Rosaback Brazil Company, Olympia C. de M. Henriques e Syphronio C. do Espirito Santo. — Como requerem.

Antonio Fernandes da Silva e Manuel da Silva Cardoso. — Deferido, de acôrdo com as informações.

Herculano Marques Lemos e Loyo & C.ª—Satisfaça a exigencia da directoria de obras.

Coronel Francisco Tertuliano de Albuquerque, Miguel Antonio de Figueiredo, Manuel Luiz da Conceição, bacharel Raymundo Honorio da Silva — Deferido, pagando os respectivos impostos.

Antonio Silva, Carvalho & C.ª e Manuel Pinto da Silva.—Deferido, de acôrdo com o valor locativo arbitrado pelo lançador.

Manuel Figueiredo e Manuel Francisco de Paula.—Deferido.

Alfredo de Oliveira Andrade e Anna Ferreira Lins Wanderley.—Indeferido.

Arthur Soares. — Indeferido, em vista da informação da directoria de contabilidade.

Francisca Maria da Conceição.—Sim, pagando o imposto relativo ao 1.º semestre do exercicio corrente.

Francisca Maria da Silva.—Informe o fiscal se a casa que se trata é no perimetro da cidade.

Joaquim Montenegro & C.ª—Deferido de acôrdo com a informação do lançador.

Jorge Gonçalves. — Deferido de acôrdo com a informação da directoria de contabilidade.

Maria Joaquina de Freitas. — Indeferido em vista das informações.

Maria Alves Monteiro. — Sim, de acôrdo com a planta junta.

TRIBUNAES

Superior Tribunal

SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE JUNHO DE 1908

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR MACEDO LIMA

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs desembargadores em numero legal e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Passados os feitos deram se os seguintes

Julgamentos

Habeas-corpus
Do Recife:
Paciente, Antonio Severino dos Santos.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Habeas-corpus
Do Recife:
Paciente, Francisco José de Souza.—Indeferiu-se unanimemente.

Recurso crime
Da Victoria:
Recorrente, o juizo; recorridos, Pedro Antonio Ferreira e outro.
Relator, o sr. desembargador Freitas Henriques.—Negou-se provimento unanimemente.

Appellação civel
De Villa-Bella:
Appellante, Antonio Severino Pereira; appellada, a justiça.
Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão.
Revisores, os srs. desembargadores Freitas Henriques e José Uchôa.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime
De Palmares:
Appellante, o juizo; appellado, José Luiz da Silva.
Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão.
Revisores, os srs. desembargadores Freitas Henriques e José Uchôa.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime
De Bom Conselho:
Appellante, Antonio Francisco Duarte; appellada, a justiça.
Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão.
Revisores, os srs. desembargadores José Uchôa e Freitas Henriques.—Negou-se provimento unanimemente.

Passagens

Do sr. desembargador Macêdo Lima ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Appellação crime
Da Escada:
Appellante, o juizo; appellado, João Ignacio da Cunha.

Do sr. desembargador Argemiro Galvão ao sr. desembargador José Uchôa:

Appellação crime
De Jaboatão:
Appellante, o juizo; appellado, José Vicente do Nascimento

Appellação crime
De Correntes:
Appellante, o juizo; appellado, Luiz Serafim dos Santos.

Appellação crime
De Bonito:
Appellante, o juizo; appellado, José Vicente dos Santos.

Appellação crime
De Goyanna:
Appellante, o juizo; appellados, Antonio Cosme da Penha e outros.

Do sr. desembargador José Uchôa ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Appellação civel
De Quipapá:
Appellante, Manuel Francisco de Mello; appellado, Miguel Francisco da Silva, vulgo *Caxias*.

Appellação crime
De Afogados de Ingazeira:
Appellante, Ponciano de Souza Nogueira; appellada, a justiça.

Appellação crime
De Pão d'Alho:
Appellante, o promotor publico; appellado, Manuel Januario da Silva ou Benevenuto Pereira de Araujo.

Appellação crime
De Timbaúba:
Appellante, o juizo; appellado, João Ferreira Bezerra.

Appellação crime
Do Recife:
Appellante, Gregorio dos Santos Reis; appellada, a justiça.

Do sr. desembargador Freitas Henriques ao sr. desembargador Altino de Araujo:

Appellação civel
De Bonito:
Appellantes, José Bellarmino Ferreira de Mello e sua mulher; appellados, João Soares Mario e Silva e sua mulher.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

Junta commercial do Recife

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 15 DE JUNHO DE 1908

PRESIDENCIA DO SR. DEPUTADO JOÃO CARDOSO AYRES

Secretario, dr. João José de Moraes

Presentes os srs. deputados vice-presidente Minervino Fernando da Costa, dr. Arnaldo Olinto Bastos, José Ferreira Marques, Manuel Gregorio da Silva Maia e commendador José Antonio Pinto, abriu-se a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior passou-se a tomar conhecimento do seguinte expediente.

Officios:

Do presidente da Junta commercial de Minas Geraes, remettendo a lista dos commerciantes que se matricularam na mesma junta no ultimo semestre do anno proximo findo.—Accuse-se.

Da Junta dos corretores, de 8 do corrente remettendo o boletim das cotações officiaes referentes a semana ultima.—Para o archivo.

Livros submettidos a rubrica:

Diarios de Alpheu Raposo e de Manuel de Souza Franco.

Requerimentos:

Das firmas Martins Ribeiro & C, Souares & Villarouca e Carvalho & Barbosa, pedindo archivamento de distractos sociaes.—Archivem-se.

De Carlos Maia & C, para archivamento da prorogação do seu contrato social por tempo indeterminado.—Archive-se.

De Gertz e Schar, para archivamento das alterações de seu contrato social.—Attendido.

De J. Machado & C, para o archivamento de seu contrato social em commandita com o segredo da lei.—Attendido.

De V. Ribeiro Mendes, S. Ferreira de Mello, M. Paiva & C, Joaquim Pereira Ramos e Wenceslau Barbosa, pedindo registo das respectivas firmas. — Registem-se.

De José Lopes da Costa & C, pedindo registo de sua firma.—Satisfaçam o parecer.

De Carlos Maia & C, para ser feita no registo de sua firma a devida nota com referencia a mudança de seu estabelecimento para o caes do Ramos n. 28, nesta cidade.—Attendido.

De Manuel de Oliveira Tenorio, para ser dada baixa no registo da sua marca «Lucena» para assignalar os cigarros de seu fabrico.—Dê-se a baixa requerida.

De Manuel José Fernandes, para o registo da marca que adoptou afim de assignalar os cigarros de seu fabrico.—Vista ao dr. secretario.

Da Companhia Tecidos Paulista, pedindo baixa no registo da marca «Foulard Pirapama» e registo da mesma marca.—Proceda o parecer.

De V. Ribeiro Mendes, para o registo da marca «Armazem Central» que adoptou para assignalar as mercadorias do seu estabelecimento.—Registe-se.

De Domingues Cruz & C, que tendo pedido o archivamento de seu contrato social e não sendo attendido pedindo a entrega dos exemplares do mesmo contrato.—Attendidos.

De Romualdo da Silva Guimarães Braga e Alfredo Augusto de Miranda e Souza, pedindo inscripção de seus nomes na matricula dos commerciantes.—Passe-se as cartas requeridas.

De João de Vasconcellos e Dalvino da Fonseca Lyra, pedindo registo de procuração.—Registem-se.

De Luiz Vianna, para a transferencia do seu livro diario que se acha em branco para a sociedade que organisara sob a firma Luiz Vianna & C.—Não pode ser attendido, em vista do largo prazo decorrido da data em que foi o livro apresentado á rubrica.

De Joaquim Maximiano Pestana, agente de leilões, pedindo registo dos documentos juntos que provam haver pago o seu imposto relativo ao 1.º e 2.º semestre do exercicio de 1907 a 1908.—Registe-se.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão á 1 hora da tarde.

APPELLAÇÃO CIVEL DO JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL DO RECIFE.

APPELLANTE, O BANCO DE PERNAMBUCO
APPELLADA, A FAZENDA MUNICIPAL

Acordão

Expostos, relatados e discutidos estes autos de acção executiva entre partes: réo appellante o Banco de Pernambuco, autora appellada a Fazenda Municipal do Recife, etc.

Acordam em Superior Tribunal, dar-se provimento a appellação para reformarem, como reformam, a sentença appellada; porquanto são procedentes as razões do appellante de fls. 25 a 29 em que se mostra que o imposto cobrado pela appellada é propriamente de industria e profissão, embora se denomine de — *porta aberta* — na certidão á fls. 3, não competindo ás municipalidades e sim aos Estados, por ter isso determinado a Constituição Federal no art. 9.º § 4.º.

A lei municipal que taxou a contribuição alludida é inconstitucional e a ella não pode ser obrigado o appellante.

Assim considerando, julgam improcedente a acção e condemnão a appellada nas custas.

Recife, 16 de junho de 1907. — *Carlos Vaz*, Presidente. Com voto.—*Góes Cavalcante*. Vencido.—*Altino de Araujo*. Vencido.—*M. Lima*.—*José Uchôa*. — *Argemiro Galvão*.—*Vieira de Mello*. Vencido.

APPELLAÇÃO CIVEL (EMBARGOS AO ACORDÃO) DO JUIZO DE DIREITO DE GARANHUNS.

APPELLANTE, MANUEL FERNANDES
APPELLADO, PERGENTINO LINS CAVALCANTE

Acordão embargado

Vistos, expostos e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação civel de Garanhuns, nos quaes é appellante Manuel Fernandes e appellado Pergentino Lins Cavalcante; e considerando que cabia do juiz *a quo* julgar a causa á vista do art. 2.º, do dec. de 19 de setembro de 1890, assim como—que está provada a intenção do A de obrigar o réo á prestação de contas conforme o seu pedido á fl. 2, acordam em julgar, como julgam, procedente a acção e condemnam nas custas ao appellado.

Recife, 15 de setembro de 1903.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Tavares da Silva*.—Vencido de *meritos*.

—

Acordão confirmando o acordão embargado

Vistos, expostos e discutidos em conferencia ao Superior Tribunal os embargos de fls. 110, oppostos ao acordão de fl. 103, pelo appellado Pergentino Lins Cavalcante; acordam em desprezar os alludidos embargos, e assim julgam attendendo a que ditos embargos não destruiram os fundamentos do acordão embargado.

Custas pelo embargante.

Recife, 28 de Junho de 1907.—*Carlos Vaz* Presidente. *Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Tavares da Silva*. Vencido.—*Argemiro Galvão*.—*Vieira de Mello*.—*José Uchôa*.—*Freitas Henriques*.

APPELLAÇÃO CIVEL DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA DO ESTADO

APPELLANTES, MACHADO, PEREIRA & C.
APPELLADO, O JUIZO

Acordão

Relatada e discutida a materia dos presentes autos. Acordam em Tribunal negar provimento á presente appellação, porquanto, pretendendo os appellantes haver do Estado a restituição da importancia de 91:768$641 paga por elles, em diversos annos, como tributação que dizem fazer o preceito do art. 11, § 1.º, da constituição federal, verifica-se dos autos que as disposições legaes, em virtude das quaes foi cobrada tal tributação, em nada violaram a referida constituição. O imposto estadual de que se trata recae sobre productos de outros Estados destinados ao consumo com similares no Estado.

Assim sendo a constituição federal não cogita da especie da lei estadual que creou dito imposto e por erro, como bem diz o sr. dr. procurador geral em seu parecer, não se pode assignalar a sua transgressão.

Assim julgando paguem os appellantes as custas.

Recife, 2 julho de 1907.—*Carlos Vaz* Presidente.—*M. Lima*.—*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.—*José Uchôa*. Fui presente.—*João Coimbra*.

APPELLAÇÃO CIVEL DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL DO RECIFE

APPELLANTES, AZEVEDO & C.ª
APPELLADA, A FAZENDA MUNICIPAL

Sentença appellada

Não são attendiveis, em vista do documento de fls. 11, os embargos de fls. 10, porque a conta que serve de base ao presente executivo, não cogita de transacções bancarias e sim do imposto de porta aberta, imposto que sempre pertenceu ao municipio e que as Leis Estaduaes ns. 52 de 3 de agosto de 1892 e 480 de 2 de julho de 1900 conferiram aos municipios quando foram organisados e reorganisados.

Desprezando, portanto, em face das razões da contestação a fls. 17 v., os ditos embargos, julgo por sentença a penhora e condemno os embargantes nas custas.

Recife, 7 de julho de 1905.—*João Joaquim de Freitas Henriques*.

Acordão confirmando a sentença appellada

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior Tribunal os presentes autos de appellação civil,—nos quaes são appellantes Azevedo & C. e appellada a Fazenda Municipal do Recife; acordam em negar provimento á appellação, á vista dos motivos em que se baseou a sentença appellada.

Custas pelos appellantes.

Recife, 5 de julho de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*. Vencido.—*Goes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*. Pelos motivos que expuz por occasião do julgamento.—*Argemiro Galvão*. Vencido.—*José Uchôa*. Vencido. Foi voto vencedor o do sr. desembargador Vieira de Mello. *Altino de Araujo*. Fui presente.—*João Coimbra*.

APPELLAÇÃO CIVEL (EMBARGOS AO ACORDÃO) DO JUIZO DE DIREITO DO RECIFE.

APPELLANTE A FAZENDA DO ESTADO
APPELLADOS, OS HERDEIROS DE D. MARGARIDA JULIA FERREIRA MACHADO

Acordão embargado

Acordam em Tribunal, vistos, expostos e discutidos os presentes autos de appellação civel vindos do Juizo da Provedoria desta capital, e em que é appellante a Fazenda Estadual e appellados os herdeiros de d. Margarida Julia Ferreira Machado: e attendendo a que todos os herdeiros, como se vê de fls. 301, concordarão com o pagamento aos procuradores constituidos á fls. 52, pagamento que somente quanto á sua fórma se oppoz o dr. procurador dos Feitos;

Attendendo que a Ord. do Liv. 4.º Tit. 96 §§ 18, 19 e 20, só fala da emenda da partilha feita e acabada cujos erros e lesões excedem á sexta parte ou mais da metade do quinhão do herdeiro;

Attendendo que a fazenda não é propriamente herdeira, não obstante o que dispõe o Regul. Estadual de 26 de dezembro de 1894, porque o Estado carece de competencia para legislar sobre instituição de herdeiros;

Attendendo que, ainda quando assim não fosse, a Fazenda, na hypothese de que se trata, não é favorecida pela citada Ord., uma vez que não provou lesão de especie alguma;

Negam provimento á appellação para confirmar, como confirmam, a sentença appellada e condemnar a appellante nas custas.

Recife, em 2 de outubro de 1903.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*José Uchôa*.—*João Carlos*.—*Altino de Araujo*. Fui presente.—*João Coimbra*.

—

Acordão confirmando o acordão embargado

Acordam em Tribunal, vistos, relatados e discutidos estes autos, em desprezar os embargos de fls. 159, cuja materia já foi desattendida pela sua improcedencia, afim de que subsista o accordão embargado; e condemnam a embargante nas custas.

Recife, 19 de julho de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*José Uchôa*.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*. — *Góes Cavalcante*. Vencido.—*Tavares da Silva*. Vencido. *Freitas Henriques*. Fui presente.—*João Coimbra*.

APPELLAÇÃO CIVEL DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GARANHUNS.

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADOS, M ELPIDIO & C.ª

Acordão

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação civel, procedentes do Juizo de Direito da Comarca de Garanhuns etc.

Que negam provimento a appellação *ex-officio* interposta, para confirmar, como confirmam, a sentença appellada por seus fundamentos que são conformes á direito e ás provas dos autos, e porque, como affirma o sr. dr. procurador geral do Estado, em seu juridico parecer á fls. 27, o imposto que motivou o presente executivo fiscal é relativo a *exercicio não findo*:

« Nenhuma divida pode ser cobrada « judicialmente sem estar vencida e o « vencimento da divida fiscal é no fim « do exercicio. »

Assim julgando condemnam a autora nas custas.

Recife, 6 de agosto de 1907.—*Altino de Araujo*, presidente interino.—*Tavares da Silva*.—*Vieira de Mello*.—*Argemiro Galvão*.—*Góes Cavalcante*.—*M. Lima*.—*Freitas Henriques*.—*José Uchôa*. Fui presente.—*João Coimbra*.

APPELLAÇÃO CIVEL DO JUIZO DE DIREITO DO MUNICIPIO DA VICTORIA.

APPELLANTES, MANUEL TAVARES E JOSÉ ALVARES DA CUNHA E OUTROS
APPELLADOS, JOSÉ ALVES DE SOUZA BANDEIRA E OUTROS

Sentença appellada

Vistos os artigos de excepção á fls. etc.

Considerando que a acção de nullidade do testamento á fls. 12 proposta anteriormente no juizo commum, corre actualmente no da provedoria por determinação do acordão do Superior Tribunal de Justiça, constante da certidão á fls. 51 v., e se acha com o respectivo—cumpra-se para sua fiel execução; conforme se vê do despacho tambem por certidão á fls. 47 v.

Considerando que, proposta a acção no juizo competente, restava somente aos excepientes a execução por custas; e essa falta commettida pelos mesmos excepientes de nenhum modo pode embaraçar os autores exceptos de renovarem o pedido, porque, se assim fora, os excepientes desde que não lhes conviesse ser accionados, deixariam, como recurso certo para tal fim, de cobrar as custas, ficando portanto privados de um direito os decaidos no primeiro feito.

Considerando que a prepositura da presente acção não está dependente do pagamento de custas do primeiro processo; visto como não se trata dos casos previstos na Ord. liv. 3.º Tit. 2.º § 9 e Tit. 14 § 3.º e no art. 58 do Reg. commercial n. 737, cujas disposições têm applicação, quando o autor não comparece ao termo para que citou réo contendor, ou apparece e se ausenta depois; bem assim quando a excepção for proposta unicamente contra a citação ou contra a parte, que o fez citar, e não contra a competencia do juiz.

Considerando que em face da lei e do direito nenhum dos factos allegados ainda na hypothese de constituirem irregularidades processuaes, jamais pode ser materia de excepção e muito menos de incompetencia judicial, uma vez que o feito corre no juizo indicado por decisão da inferior instancia; a qual foi entretanto provocada pelos excepientes.

Em vista do exposto, rejeito a excepção de fls.; por serem totalmente improcedentes os seus fundamentos; pagas as custas pelos excepientes.

Assigne-se novo prazo para a contestação.

Publique-se em cartorio, intimadas as partes.

Victoria, 10 de março de 1904.—*Primitivo de Miranda Souza Gomes*.

—

Acordão confirmando a sentença appellada por seus fundamentos

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel, vindos do juizo de direito do municipio da Victoria, entre partes—appellante Manuel Tavares, José Alvares da Cunha e outros e appellados José Alves de Souza Bandeira e outros:

Acordam em Tribunal negar provimento á appellação e confirmar, como confirmam, a sentença appellada, por seus fundamentos, que são conformes á direito e ás provas dos autos; pagas as custas pelos appellantes.

Recife, 6 de setembro de 1907—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Argemiro Galvão*.—*José Uchôa*.—*Altino de Araujo*.—*Vieira de Mello*.—*Freitas Henriques*.—*M. Lima*.

APPELLAÇÃO CIVEL DE DIVORCIO DO JUIZO DE DIREITO DOS CASAMENTOS DO RECIFE

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADOS, LOURENÇO RUSSO E D. MATHILDE FURSTEMBERG RUSSO

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel de divorcio, vindos do juizo de direito desta capital em que é appellante o mesmo juizo e appellados Lourenço Russo e d. Mathilde Furstemberg Russo:

Acordam em Tribunal negar provimento á appellação interposta *ex-officio* á fls. 8 v. e confirmar, como confirmam, a decisão, que decretou o divorcio por mutuo consentimento pedido pelos appellados, uma vez que foram guardadas as disposições da L. n. 181 de 24 de janeiro de 1890, pagas as custas na forma de direito.

Recife, 6 de setembro de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Argemiro Galvão*.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Vieira de Mello*. Foi voto vencedor o do sr. desembargador José Uchôa.—*Argemiro Galvão*. Fui presente.—*João Coimbra*.

APPELLAÇÃO CIVEL DO JUIZO DE DIREITO DE GAMELLEIRA DA COMARCA DA ESCADA.

APPELLANTES, MANUEL VICENTE DE CARVALHO RAMOS E JOÃO DE MEIRA LINS
APPELLADOS, VITO SEPULVEDA DINIZ E SUA MULHER

Sentença appellada

Vistos estes autos etc.

Os embargos á fls. 18 do executado Manuel Vicente de Carvalho Ramos não são procedentes. As nullidades nelles arguidas relativas á sentença exequenda, envolvendo materia infringente do julgado, não se acham provadas. Pelo contrario vê-se dos autos que essa sentença foi proferida de acôrdo com os arts. 232, 233 e 257 do Reg. n. 737 de 1850; publicada regularmente de modo que della tiveram conhecimento as partes interessadas—Vid doc. n. 1 á fls. 47—e a procuração com que funcciona o procurador na acção contem os poderes necessarios, conforme consta dos autos—Vid. fls. 5 v. e 6—Alem disso esses embargos não foram legalmente processados porque foram preteridas as formalidades prescriptas nos arts. 586 e 587 do cit. reg. Assim pois, os julgo não provados.

Com relação, porem, aos embargos de fls. 42 dos credores hypothecarios Vito Sepulveda Diniz e sua mulher; tendo em consideração que o exequente João de Meira Lins não provou a insolvabilidade do devedor commum. Art. 15 in fine—do Dec. 169 A. de 19 de janeiro de 1890;

Tendo em consideração que pelos depoimentos das testemunhas á fls. 68 a 69 e pelas escripturas de fls. 82 a 86 Está provado que o executado possue outros bens livres e desembaraçados, alem dos que foram penhorados, embora não se conheça seu valor que só por avaliação judicial se poderá conhecer;

Tendo em consideração que nessas condições não pode a presente execução correr sobre os bens que fazem o objecto da escriptura hipotheca de fls. tendo como tem, o credor hipothecario de impedir que isso se realise. Art. 16 do citado Dec.;

Tendo em consideração que os effeitos de uma hipotheca regularmente constituida só podem ser nullificados por uma acção ordinaria. Art. 395 do citado Dec.;

Tendo em consideração o mais que dos autos consta, hei por provados os embargos de fls. 43 dos 3.os embargantes, credores hipothecarios, para julgar, como julgo insubsistente e nulla a penhora de fls. 13 v. Condemno nas custas, na proposição devida, o executado e o exequente. Publique-se no cartorio e sejam intimadas as partes.

Escada, 4 de dezembro de 1905.—*Nilo Rodrigues de Miranda*.

Acordão

Vistos etc.

Considerando que a sentença appellada á fls. 113 v. é juridica e de acôrdo com as provas dos autos, na parte em que julgou não provados os embargos de fls. 18 do executado Manuel Vicente de Carvalho Ramos;

Considerando porem que a mesma sentença é contraria ás prescripções legaes e ao que consta dos autos na parte em que julgou provados os embargos de fls. 43 dos credores hypothecarios Vito Sepulveda Diniz e sua mulher e nulla a penhora de fls. 13 v.; porquanto a insolvabilidade do devedor executado está sufficientemente provada e, quando não estivesse, a prova de que possuia outros bens, alem do immovel hypothecado, cabia aos ditos embargantes;

Acordam em Superior Tribunal, negar provimento a appellação do executado, interposta á fls. 117, para confirmar a sentença appellada na parte em que julgou não provados os seus embargos á fls. 18; bem como dar provimento á appellação do exequente João de Meira Lins, interposta á fls. 119, para reformar a mesma sentença na parte em que julgou provados os embargos dos credores hypothecarios á fls. 43, para o fim de julgar, como julgam, não provados e improcedentes ditos embargos; e mandam que subsista a penhora e continue a execução seus termos, pagas as custas na fórma da lei.

Recife, 18 de outubro de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino.—*Tavares da Silva*.—*Vieira de Mello*.—*Argemiro Galvão*.—*M. Lima*.—*Souza Gomes*.

APPELLAÇÃO CIVEL (EMBARGOS AO ACCORDÃO) DO JUISO DE DIREITO DO RECIFE.

APPELLANTES, OS HERDEIROS DO BARÃO DE TAQUARETINGA
APPELLADO, O DR. JOSÉ BERARDO CARNEIRO DA CUNHA

Acordão embargado de fls. 270 v.

Acordão em tribunal que, vistos e relatados estes autos, e considerando que o appellado não provou os prejuizos allegados como professor do Gymnasio; considerando que as visitas feitas ao appellante em Venda Grande, forão quando o appellado ahi residia, obrigado por incommodos de pessôa de sua familia; considerando as visitas que o mesmo appellado diz ter feito ao appellante em Olinda não podem ser aceitas, desde que se prova dos autos que a esse tempo já havia apresentado sua conta de serviços, que não fora aceita, mostrando isso já haver desavença entre um e outro, dão provimento a appellação para reformar, como reformam, a sentença na parte em que condemnou o appellante na totalidade do pedido, afim de condemnal-o tão somente ao pagamento da quantia de quinze contos de reis, a que o reduzem fundados na faculdade que a ord. liv. 2 tit. 17 § 5 dá aos julgadores.

Custas pro rata.

Recife, 30 de março de 1897.—*F. Luiz*, presidente *Galvão Almeida*, *Carlos Vaz*. Com restricção quanto a alguns dos fundamentos do accordão.

—

Acordão confirmando o accordão embargado de fls. 270 v.

Acordão em superior tribunal etc Que julgam provados os artigos de habilitação de fls. 315 para considerar habilitado o habilitando commendador Rogoberto Barbosa da Silva para os fins de direito e despresam não só os embargos de fls. 273, como tambem os de fls. 276, oppostos ao accordão de fls. 270 v., visto como em ditos embargos nada se adiantou sobre o que já foi discutido e decidido anteriormente.

Portanto, mandam que subsista o referido accordão embargado que se cumprirá; pagas as custas como de direito.

Recife, 29 de outubro de 1907.—*Argemiro Galvão* presidente *ad-hoc*, *Tavares da Silva*. Vencido em parte. Recebia os embargos de fls. 276 para, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença appellada pelos motivos que expuz por occasião do julgamento.—*Freitas Henriques*, *Vieira de Mello*, *Góes Cavalcante* e *Souza Gomes*.

APPELLAÇÃO CIVEL DO JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL DO RECIFE.

APPELLANTE, A COMPANHIA DE TRILHOS URBANOS DO RECIFE Á CAXANGÁ
APPELLADO, O JUIZO

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação civel da fazenda municipal do Recife, nos quaes é appellante a Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Caxangá e appellado o juizo; acordam em dar provimento á appellação; e assim julgam, porque a A. não fez a prova do seu pedido e até se vê dos autos com a maior clareza que os impostos a que se refere o certificado á fl. 3 não foram incluidos no orçamento, que vigorou em 1901, como o reconhece a propria A. á fl. 24 v., o que torna a mencionada conta illiquida e incerta.

Custas pela A appellada.

Recife, 5 de novembro de 1907.—*Carlos Vaz*. Presidente.—*Altino de Araujo*.—*M. Lima*.—*Góes Cavalcante* —*Argemiro Galvão*.—*Souza Gomes*.—*Tavares da Silva*.—Fui presente.—*João Coimbra*.

APPELLAÇÃO CIVEL (EMBARGOS AO ACORDÃO) DO JUIZO DE DIREITO DE SERINHAEM.

APPELLANTES E EMBARGANTES, OCTAVIANO LINS WANDERLEY CHAVES E SUA MULHER.
APPELLADOS E EMBARGADOS, FELICIANO DO REGO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SUA MULHER.

Acordão

Vistos estes autos de appellação civel do municipio de Serinhãem entre partes appellantes e embargantes Octaviano Lins Wanderley Chaves e sua mulher, appellados e embargados, Feliciano do Rego Cavalcante de Albuquerque e sua mulher, acordam em conferencia do Superior Tribunal, depois de vistos, relatados e discutida a materia, em desprezar os embargos oppostos ao acordam a fls. 534 v. que confirma a sentença da primeira instancia á fls. 356.

Custas pelos embargantes.

Recife, 22 de novembro de 1907.—*Góes Cavalcante*. Presidente *ad-hoc*.—*Vieira de Mello*.—*M. Lima*.—*Argemiro Galvão*.—Vencido pelos fundamentos do meu voto anterior, não destruidos pelos embargos nem pelos documentos novamente apresentados.—*Tavares da Silva*.—Vencido, de acôrdo com o voto do sr. desembargador A. Galvão.—*Rocha Carvalho*.—*Freitas Henriques*.

APPELLAÇÃO CIVEL (EMBARGOS AO ACORDÃO) DO JUISO DE DIREITO DO RECIFE

APPELLANTES EMBARGANTES JOSÉ GREGORIO DE SANT'ANNA E SUA MULHER
APPELLADOS EMBARGADOS JOSEPHA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS

Sentença appellada

Vistos estes autos etc. etc.

Pedem os AA. a citação do R. para falar aos termos da presente acção de reivindicação de um sitio no povoado da Varzea, á rua de São João, afim de ser-lhes restituido e partilhado entre elles AA. e R, como herdeiros de José Gregorio de Sant'Anna.

O R. defende-se, allegando que o referido sitio não pertence aos AA, e sim a elle R; porque, ha muitos annos, está na sua posse;—que nella foi manutenido por dois acordãos do Superior Tribunal;—o titulo em que os A A fundam a sua acção, é nullo de pleno direito, e não pode prevalecer para destruir a posse delle contestante.

Os A A. replicarão por negação a fls. 28.

Posta a causa em prova depuzeram as testemunhas de fls. 31 a 34 v., e, afinal, arrasoaram ambas as partes por seus advogados, como se vê de fls. 39 á fls. 45 v. e fls. 54 v.

O que tudo attentamente examinado, documentos juntos por uma e outra parte:

Considerando que quem tem titulo de dominio póde intentar a acção de reivindicação:—Dect. dos acc. § 68;

Considerando que com os documentos constantes da certidão de fls. 4 á 10, provaram os A A, que seu pae José Gregorio de Sant'Anna, permutou em 1857 o sitio, de que se trata, com Manuel Thomaz de Barros Campello por um escravo de sua propriedade, chamado Constantino, e que registou essa permuta em 1857 na forma do reg, então em vigor, que era o de 30 de janeiro de 1858;

Considerando que o R. não apresentou titulo algum de dominio do sitio em questão; nem tambem provou que o escravo Constantino lhe pertencesse por ter sido comprado com dinheiro dado por seu padrinho;

Considerando que as testemunhas de fls. 31 á 34, especialmente a primeira e quarta affirmam de modo claro todas as allegações dos A A, e que nunca ouviram dizer que o escravo Constantino fosse comprado com dinheiro dado pelo padrinho do R. e a este pertencesse;

Considerando que não colhe em favor do R. a allegação que faz da nullidade do titulo de permuta, porque se tal nullidade milita contra os A A; tambem milita contra elle R, que não se pode dizer dono do sitio que foi permutado;

Considerando tambem que o R. não pode invocar a posse de muitos annos no referido sitio, cujo numero não precisou, para provar o seu dominio, porque para a prescripção adquisitiva é necessaria a bôa fé do prescribente, o que não se dá em relação ao R. que é o proprio a allegar a nullidade da permuta, provando por esse modo que sabia não ter justo titulo para a posse;

Considerando que, quando seja nullo o titulo de permuta, de que se originou o dominio do pae dos A A, estes têm em seu favor a posse de mais de trinta annos em que aquelle esteve no sitio em questão, como está provada dos autos, ainda mais posse de bôa fé e nunca interrompida, tendo por consequencia adquirido legalmente a propriedade do mesmo sitio;

Considerando que a prescripção resolve o vicio do titulo e legalisa a propriedade, se intervier bôa fé do adquirente, e posse não interrompida pelo espaço da lei—Digesto portuguez—tom. 1.º § 1331;

Considerando que o R. não pode invocar posse mais antiga do que do pae delle e dos A A. no sitio, que estes querem reivindicar, que não apresentou justo titulo para sua posse, o qual por mais de uma vez lhe foi contestado, como se deprehende das acções de manutenção que intentaram;

Considerando que as nullidades arguidas pelo R pela falta de assignatura dos A A. puberes com seu tutor na procuração de fl. 27 podiam ser suppridas, como foram, segundo ensina Teixeira de Freitas—Consol. ultima edição—nota 31 do art. 25; e quanto a da falta de tutor á impubere Severina, não procede, porque esta tem mãe, que a representa activa e passivamente em juizo, como lhe faculta a lei;

Por tudo isto pois e mais que dos autos consta julgo procedente a acção para condemnar, como condemno os R R. a restituirem aos A. A. o sitio do povoado da Varzea e pertencente ao pae destes e do R. para ser partilhado na forma pedida na petição inicial de fls. 3, e paguem os mesmos R R as custas.

Publicada em mão do escrivão, que intimará esta sentença ás partes.

Recife, 6 de agosto de 1900.—*José Maria da Rocha Carvalho*.

Acordão confirmando a sentença appellada por seus fundamentos

Acordam em tribunal, depois de vistos, expostos os autos e discussão do estylo, em negar provimento a appellação interposta pelos réus, para sustentarem, como sustentam, a sentença appellada por seus fundamentos.

Custas ex causa.

Recife, 29 de outubro de 1901.—*Argemiro Galvão*, Presidente. — *Vieira de Mello*.—*José Uchôa*.—*Carlos Vaz*.

Acordão confirmando o acordão embargado que manteve a sentença appellada por seus fundamentos

Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de appellação civel vindos do juizo de direito desta comarca do Recife, entre partes—appellantes embargantes José Gregorio de Sant'Anna e sua mulher e appellados embargados Josepha Maria da Conceição e outros.

Acordam em tribunal desprezar os embargos oppostos ao acordão a fls. 111 v. que manteve, por seus fundamentos, a sentença de fls. 56 v., attenta a improcedencia da materia dos mesmos embargos, que já foi allegada, discutida e resolvida pelo mesmo acordão, que confirmam; pagas as custas pelos embargantes.

Recife, 6 de dezembro de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Argemiro Galvão*.—*Souza Gomes*.—*Freitas Henriques*.—*Tavares da Silva*.—*Góes Cavalcante*.

APPELLAÇÃO CIVEL DE DIVORCIO DO JUIZO DA COMARCA DO RECIFE

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADOS PEDRO MANUEL RIBEIRO E D. FELICIANA MARIA RIBEIRO

Sentença

Vistos estes autos de divorcio amigavel, entre partes Pedro Manuel Ribeiro e sua mulher d. Feliciana Maria Ribeiro, tendo por base o art. 82 § 4.º do dec. n. 181, de 24 de janeiro de 1890.

Considerando que, ouvidos separadamente os conjuges, sobre os motivos do divorcio, e findo o prazo legal, que lhes foi marcado pelo juiz, para voltarem a ratificar ou retratar o pedido, o ratificarem, como se vê de fls. 2 v. e 5.

Considerando que a petição inicial foi escripta por um dos supplicantes, a qual este firmou com assignatura do proprio punho, figurando outro a rogo, por ser analphabeto.

Considerando que pelo dec. de fls. 4 os supplicantes são casados, ha mais de dois annos pelo regimen da communhão de bens.

Julgo por sentença o acôrdo de divorcio a fl. 2 e a ratificação de fl. 5, bem assim a consequente partilha, constante de fl. 3; pagas as custas pro rata.

Cumpra-se o disposto nos arts. 116 e 117 do citado dec.

Appello ex-officio para o Superior tribunal de justiça desta decisão, a qual hei por publicada em cartorio.

Recife, 22 de junho de 1907.—*Primitivo de Miranda Souza Gomes*.

—

Acordão confirmando a sentença

Relatada e discutida a materia, acordam em Superior tribunal negar provimento á appellação official para confirmar, como confirmam, a sentença appellada.

Custas ex causa.

Recife, 13 de dezembro de 1907.—*M. Lima*, presidente interino.—*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.—*Argemiro Galvão*.—*Freitas Henriques*.—*Vieira de Mello*.

APPELLAÇÃO CIVEL (EMBARGOS AO ACORDÃO) DO JUIZO DE DIREITO DO RECIFE.

APPELLANTES E EMBARGADOS GRACILIANO OCTAVIO DA CRUZ MARTINS E OUTROS
APPELLADOS E EMBARGANTES OS DRS. LUIZ DE CALDAS LINS, ZENOBIO MARQUES LINS E SUAS MULHERES, ETC.

Acordão embargado

Vistos estes autos de appellação commercial, em que são appellantes Graciliano Octavio da Cruz Martins e outros, appellados drs. Luiz de Caldas Lins, Zenobio Marques Lins e suas mulheres, etc:

Acordam em tribunal, depois de relatados os autos e discutida a materia, em dar provimento á appellação interposta da sentença de fl. 448, cujos fundamentos são insubsistentes em face da lei e dos autos. Porquanto

Considerando que, é certo, como se allega á n; nem todas as disposições processuaes do reg. n. 737, de 25 de novembro de 1850 são applicaveis ás execuções hypothecarias em que nem sempre é termo essencial do processo á avaliação dos bens hypothecados para o effeito de servir de base para a hasta publica, á vista das restricções e attenções feitas pelo dec. n. 169 A que positiva e terminantemente dispõe no art. 14 § 11 que—*servirá para base da hasta publica a avaliação constante do contrato*;

Considerando que a falta da avaliação dos bens, na presente hypothese não poderia ser allegada pelos executados, ora appellados, em seu proveito, desde que está evidentemente provado destes autos que os exequentes, ora appellantes, usaram de todos os meios legaes para effectual-a, o que não puderam conseguir pelas difficuldades e obices oppostos por parte daquelles, dando isso logar á anomalia de longo retardamento da marcha regular e exigida no processo das execuções hypothecarias;

Considerando que no contrato hypothecario, que se executa, as partes de commum acôrdo deram a avaliação de cento e vinte contos de réis aos bens hypothecados para garantia de oitenta contos;

Considerando que não só acordaram nessa avaliação dos engenhos «Barro Branco» e «Dois Braços de Cima», objecto do contrato hypothecario, como tambem na individualidade dos mesmos, que aliás já então formavam não só propriedade por ter sido desmontado o primeiro e os seus terrenos annexados ao segundo, conforme foi discutido nos autos e se acha provado pelo contrato de fls ; e finalmente

Considerando que não está provado que a edificação da usina Massuassú em terrenos desses engenhos viesse trazer maior valor aos mesmos, ao contrario, poderá ter trazido desvantagens, como se allega nos autos, tendo-se em vista que occupou os melhores terrenos com as suas obras e estradas de ferro, e devastou as mattas com tiragem de lenha, madeira, etc., além da desvantagem do engenho «Dois Braços», cujos utensilios foram desviados, vistoria á fls.

Por isso e mais dos autos, reformando a sentença appellada, julgam valida e subsistente a arrematação feita pelos appellantes, e condemnam os appellados nas custas.

Recife, 20 de outubro de 1907.—*Carlos Vaz*, presidente.—*Vieira de Mello*.—*Argemiro Galvão*.—*João Carlos*.

—

Acordão confirmando o acordão embargado por seus fundamentos

Vistos estes autos de appellação civel, vindos do juizo de direito desta capital, em que são appellantes e embargados Graciliano Octavio da Cruz Martins e appellados e embargantes drs. Luiz de Caldas Lins, Zenobio Marques Lins e suas mulheres, etc.:

Acordam em conferencia do Superior tribunal, depois da leitura do relatorio, exposta a materia dos autos e discussão do estylo, que desprezam os embargos oppostos ao acordão de fls. 487 a 488, que reformou a sentença da primeira instancia á fl. 448, para sustentar, como sustentam; o mesmo acordão embargado por seus fundamentos.

Custas pelos embargantes.

Recife, 13 de dezembro de 1907.—*Góes Cavalcante*, presidente ad hoc.—*Vieira de Mello*.—*Souza Gomes*.—*Argemiro Galvão*.—*Tavares da Silva*.—*Freitas Henriques*. Foi voto vencido o do sr. desembargador *Macedo Lima Vieira de Mello*.

EMBARGOS INFRINGENTES DO JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA DO ESTADO.

EMBARGANTE A FAZENDA DO ESTADO, EMBARGADO MANUEL DE CASTRO FONSECA.

Acordão

Vistos, expostos e discutidos estes autos de embargos infringentes, vindos do juizo dos feitos da fazenda do Estado desta comarca do Recife, entre partes—embargante a mesma fazenda e embargado Manuel de Castro Fonseca e

Attendendo que o art. 579, do reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850, admittindo nas execuções os embargos infringentes do julgado descriptos no seu § 4, exige em o n. 3 que os oppostos pelo executado sejam apresentados *com documentos havidos depois da sentença* e

Attendendo que a executada embargante, offerecendo os seus embargos á fls. 31 v., nenhum documento apresentou em prova delles, limitando-se em todo o processo a reproduzir as allegações já feitas na acção e julgadas improcedentes não só na 1.ª instancia pela sentença á fl. 15, como neste tribunal pelos acordãos á fls. 19 e 25;

Acordam em tribunal desprezar, como desprezam, por falta de provas, os referidos embargos, afim de que haja cumprida a carta de sentença de fls. 3 a 28, tão inteiramente como nella se contem e condemnam a embargante nas custas.

Recife, 10 de dezembro de 1907.—*Góes Cavalcante*, presidente ad hoc.—*Argemiro Galvão*.—*M. Lima*.—*Souza Gomes*.—*Tavares da Silva*. Fui presente. *João Coimbra*.

APPELLAÇÃO COMMERCIAL DO JUIZO DE DIREITO DE GOYANNA

APPELLANTE ANTONIO GUEDES GONDIM
APPELLADO O DR. JOSÉ VICENTE MEIRA DE VASCONCELLOS

Sentença appellada

Vistos, etc.

O dr. José Vicente Meira de Vasconcellos acciona o coronel Antonio Guedes Gondim pelo pagamento da letra de.... (1:100$000) um conto e cemmil reis (fl. 4) juros e custas, conforme o seu pedido de fl. 3, por lhe pertencer dita letra havida em legado que lhe deixou o tenente-coronel Amaro Francisco Pereira.

Proposta a acção no fôro de Itambé, foi pelo R. opposta a excepção de incompetencia que, confessada, passou ao fôro desta comarca, depois de varios incidentes, (fls. 1 a 69), de que teve sciencia o R.

Assignado o prazo para o R. contestar a acção (fl. 69 v.) deixou este correr á revelia, a sua contestação e demais termos até final (fls. 70, 70 v. e 72).

Assim vistos e examinados estes autos, delles não consta provas em contrario ao debito e nem opposição, ao mesmo, pelo R. Portanto julgo por sentença a presente acção, afim de o R. pagar ao A. a quantia pedida, os juros que se contarem e custas.

O escrivão publique a presente em cartorio.

Goyanna, 7 de dezembro de 1905.—*Manuel Tobias do Rego Albuquerque*.

—

Acordão confirmando a sentença appellada

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação commercial, vinda da comarca de Goyanna, appellante o coronel Antonio Guedes Gondim, appellado o dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, etc.

Acordam em Superior tribunal negar-se provimento á appellação para confirmarem, como confirmam, a sentença appellada de fl. 76 v., porquanto o autor appellado fez a prova de seu pedido, sem que o réo appellante oppuzesse qualquer razão de direito que o isentasse da obrigação, constante da letra á fl. 3, deixando correr o feito á sua revelia e não arrazoando o seu recurso.

Pague o réo as custas.

Recife, 9 de abril de 1907.—*M. Lima*, presidente interino.—*Góes Cavalcante*.—*Tavares da Silva*.—*Argemiro Galvão*.—*Vieira de Mello*. Vencido.

APPELLAÇÃO COMMERCIAL DO JUIZO DE DIREITO DE AGUA PRETA

APPELANTE O CORONEL SILVIANO MOREIRA CAVALCANTE
APPELLADO O ESPOLIO DO TENENTE CORONEL PEDRO VELLOSO DE ALBUQUERQUE

Sentença appellada

Vistos etc.

O coronel Silviano Moreira Cavalcante diz ser credor do fallecido coronel Pedro Velloso de Albuquerque, da quantia de oito contos trezentos e trinta, e tres mil trezentos e trinta e tres reis.... (8:333$333) juros estipulados e custas, conforme se vê da letra do aceite deste e já vencida.

Proposta acção ordinaria não foi contestada pelos réos os quaes sendo alguns menores foi nos termos da lei nomeado curador á lide arrazoou o autor pedindo o julgamento da acção proposta, tambem arrazoou o curador á lide allegando ser nulla a acção por não ter sido citado o réo Paulo Velloso de Albuquerque, vem depois o autor em uma petição rebater a argumentação do curador e fazer juntar a certidão de obito do herdeiro que não foi citado.

Considerando que a falta da primeira citação pessoal fulmina com pena de nullidade substancial e insanavel o processado Ord. liv. 3 tit. 63 § 5.º reg. 737 de 20 de novembro de 1850 art. 673 § 2.º.

Considerando que dos autos a fls. 28 v. verifica-se não haver sido citado o réo Paulo Velloso de Albuquerque.

Considerando que a sentença dada contra o morto quando consta em juizo sua morte é nulla ord. livro terceiro tit. 21 § 2.º porquanto fallecendo uma das partes cessa a instancia e possibilidade da defesa de cujos emquanto não fôr representado por seu successor legal e este deve legitimar-se em juizo para estabelecer a competencia das partes reg. 737 citado artigos 403 e seguinte.

Considerando alem disso que ainda quando fosse feita a habilitação ella não suppria a nullidade da falta da citação pela razão de ninguem ser condemnado sem ser ouvido e por ser a citação inicial o principio e fundamento de toda ordem judicial ord. liv. 3.º tit. 10 § 13 e sem ella não pode o juiz conhecer nem julgar a causa, julgo nulla a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Publique-se em cartorio.

Agua Preta, 16 de março de 1904.—*Manuel Florentino de Albuquerque Montenegro*.

—

Acordão reformando a sentença appellada

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appelação commercial, vindos da comarca de Agua Preta, entre partes, appellante o coronel Silviano Moreira Cavalcante e appellado o espolio do tenente coronel Pedro Velloso de Albuquerque, acordam, não passando a preliminar proposta do não tomar-se conhecimento do recurso, dar provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, attentas as razões á fls. 61, julgarem procedente e provada a acção, e condemnarem os réos appellados ao pagamento pedido á fls. 2, juros e custas.

Recife, 16 de julho de 1907.—*Carlos Vaz*, presidente; *Freitas Henriques*. *Altino de Araujo*. *M. Lima*, *Goes Cavalcante*, *Tavares da Silva*. Pelos fundamentos que expuz por occasião do julgamento. *Vieira de Mello*, *Argemiro Galvão*, *José Uchôa*. Fui presente *João Coimbra*.

APPELLAÇÃO COMMERCIAL DO JUISO DE DIREITO DO CABO

APPELLANTE, JOAQUIM HONORATO DE OLIVEIRA CAJUEIRO
APPELLADO BERNARDINO DE SENNA PONTUAL

Sentença appellada

Vistos estes autos de acção ordinaria em que são A. Bernardino de Souza Pontual, successor de Rosendo, digo, Pontual Rosendo & C., e R. Joaquim Honorato de Oliveira Cajueiro; petição inicial de fls. doc. de fls. 3, contestação de fls. 11, razões de fls. 16 v., e de fls. 18, doc. de fls. 21 a 33, resposta de fls. 35 etc.

O que tudo visto e attentamente examinado:

Considerando que o A. com os documentos de fls. 21 a 33 provou ter fornecido ao R. quantia muito superior á pedida na presente acção;

Considerando que R., em sua contestação, tendo-se limitado simplesmente a contestar o quanto do pedido, nenhuma prova fez da sua allegação;

Considerando que assim sendo está cabalmente provada a intenção do A.

Por essas razões e o mais dos autos, julgo procedente a acção para condemnar, como condemno o R. a pagar ao A. a quantia de dois contos e dezenove mil e cem reis (2:019$100), juros da mora e custas.

Publicada em mão do escrivão, seja esta sentença intimada ás partes.

Cabo, 21 de março de 1903.—*Tobias Cesar de Andrade*.

—

Acordão confirmando a sentença appellada

Acordam em conferencia do Superior tribunal, etc.

Que vistos, expostos e discutidos os presentes autos de appellação civel, vindos do juizo de direito da comarca do Cabo em que é appellante Joaquim Honorato de Oliveira Cajueiro e appellado Pontual Rosendo & C. por seu successor Bernardino de Sena Pontual, negam provimento a appellação para confirmar, como confirmam a sentença appellada por ser conforme a direito e á prova dos autos.

Pague o appellante as custas.

Recife, 30 de agosto de 1907.—*Altino de Araujo*, presidente interino; *Tavares da Silva*. Vencido na preliminar, que propuz, de converter-se o julgamento deste processo em diligencia para, do modo prescripto pelos artigos 46 do reg federal n. 3564 de 23 de janeiro de 1900, 42 do reg. estadual de 18 de fevereiro de 1895 e 37 da lei regulamentar do imposto do sello do Estado n. 714 de 23 de maio de 1905, serem pelas estações fiscaes competentes, revalidados os documentos existentes nestes autos e que, a meu ver, não estão devida e regularmente sellados. Vieira de Mello. Vencido na preliminar igualmente com o sr. juiz relator.—*Argemiro Galvão*, *M. Lima* *Góes Cavalcante* e *Freitas Henriques*.

EMBARGOS AO ACORDÃO NA APPELLAÇÃO COMMERCIAL DO JUIZO DE DIREITO DO RECIFE.

APPELLANTE, N. J. LIDSTONE.
APPELLADO, ANTONIO DUARTE CARNEIRO VIANNA

Acordão embargado

Vistos estes autos de appellação commercial, vindos do juizo de direito do municipio desta capital, em que são partes, appellante Nicolau John Lidstone, appellado Antonio Vicente Carneiro Vianna, etc.

Acordam em tribunal, depois de relatados e discutidos os autos na forma do estylo, em dar provimento á appellação interposta da sentença da primeira instancia, para reformarem, como reformam a mesma sentença, porquanto:

Considerando que o acordam junto á fls. 14, documento principal, em que se basêa o pedido do A., não prova que o R., appellante tivesse requerido dolosa e falsamente a rescisão do acôrdo extrajudicial que fez o A. com seus credores, por isso que delle apenas se verifica que teve provimento o recurso de aggravo, julgando subsistente a homologação do dito acôrdo, por não se acharem provadas as irregularidades e a má fé do aggravante, que é o A. nestes autos; o que certamente não autoriza o reconhecimento ou prova de má fé por parte do aggravado, que é o R., requerente então da recisão; accrescendo que o referido acôrdo reformou o despacho do juiz da primeira instancia, pelo qual foi julgada a rescisão requerida e decretada a consequente declaração da fallencia do A.;

Considerando que a disposição do § 5.º do art. 8.º do dec. n. 917 de 24 de outubro de 1890, em que se funda a presente acção, combinada com o dispositivo do art. 803 do codigo commercial, só se refere ao commerciante que provar não se achar fallido, e a quem compete a acção de perdas e damnos pelo abalo de seu credito, injuria e consequentes prejuizos em seu negocio contra o justificante, que *houver dolosa e falsamente requerido a declaração de sua fallencia*; entretanto

Considerando finalmente que o A. não se achava neste caso, como se evidencia dos autos, porque, quando foi requerida a rescisão de sua concordata extra-judicial, já se achava caracterisado o seu estado de fallencia, como elle proprio o declarou, recorrendo a um dos meios estabelecidos por lei para obstar a declaração da fallencia ao referido acôrdo com seus credores com a promessa de pagar-lhes com abatimento de noventa por cento;

Por isso e mais dos autos, julgam improcedente a acção, e carecedor da mesma o A., que condemnam nas custas, ficando assim reformada a sentença appellada.

Recife, 22 de novembro de 1901.—*A. Galvão*. Presidente—*Vieira de Mello*.—*João Carlos*.—*José Uchôa*.

—

Acordão confirmando o acordão embargado por seus fundamentos

Exposta, relatada e discutida a materia dos embargos oppostos ao acordão de fl. 156, embargante Antonio Duarte Carneiro Vianna, embargado N. John Lidstone, acordão em Superior Tribunal desprezar esses embargos, para confirmar, como confirmam, o acordão embargado por seus fundamentos.

Pague o embargante …

Recife, 29 de outubro de 1907.— … *Henriques*. Presidente interino. … *Cavalcante*. Vencido.—*Tavares da S*… —*Argemiro Galvão*.—*Souza Gomes*.

RECURSO CRIME «EX-OFFICIO» DO MUNICIPIO DE PETROLINA (*)

RECORRENTE, O JUIZO
RECORRIDO, DR. RAUL ALVES DE SOUZA

Acordão

Expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime, vindos da comarca de Petrolina, recorrente o juiz de direito, recorrido o dr. Raul Alves de Souza etc.

Acordam em Superior Tribunal, desprezada a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso por ter o juiz *a quo* julgado improcedente a denuncia sómente em parte, com relação a um dos dois crimes nella articulados, dar-se provimento ao mesmo recurso, para annullarem, como annullam, todo o processo da formação da culpa, porquanto para ella não se observou o que determinam os artigos 398 e 399 do Reg. n.º 120 de 31 de janeiro de 1842.

Dos autos verifica-se que o denunciado não foi ouvido, tendo residencia official e obrigatoria na comarca, como promotor publico.

O juiz processante só podia pelos meios regulares conhecer achar-se o denunciado fóra do districto da culpa, quando o primeiro despacho na petição de denuncia deixasse por esse motivo de ser cumprido. Só assim poderia ser dispensada a audiencia ao accusado nos termos do artigo 160 do Cod. do Proc. ou ordenada a expedição da carta precatoria a que se allude.

E quando mesmo a carta precatoria pudesse ser expedida, ella não existe nos autos para verificar-se o seu cumprimento.

Custas pela municipalidade.

Recife, 3 de novembro de 1905.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante*.—*J. Carlos*, não tomava conhecimento do recurso.—*Tavares da Silva*, vencido na preliminar, por isso que, á vista das disposições contidas no final do artigo 70 da Lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841, artigo 439 § 2 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 e artigo 186 § 2 do Reg. Estadual de 23 de janeiro de 1893, nos processos por crime de responsabilidade, *sómente* cabe recurso *ex-officio* ou *necessario* no caso de *não pronuncia*, ao passo que no caso vertente o despacho recorrido é de *pronuncia*, concebido nestes termos...

« Julgo procedente, em parte a denuncia de fls. 2 para pronunciar o accusado dr. Raul Alves de Souza no artigo « 227 do Cod. Pen. sujeitando-o á prisão « e livramento e mando que contra elle « se expeça mandado de prisão. Arbitro a fiança provisoria em 3:000$000. »

A circumstancia de ter sido o réo *denunciado* por mais de um crime e *pronunciado* em um só não muda o despacho de *pronuncia* em despacho de *não pronuncia*, nem pode ser elle ao mesmo tempo de uma e outra especie.

Vencido tambem *de meritis*.

Da denuncia a fls. 2, dos documentos que a instruiram e do respectivo despacho, se verifica que o réo residia fóra do districto da culpa, e conseguintemente *ex vi* do disposto nos artigos 160 § 1.º do Cod. do Proc. Crim. e 398 do citado Reg. n. 120, a sua audiencia era inteiramente dispensavel.

Não obstante, consta da certidão a fls. 12 que em obediencia ao despacho exarado á fls. 2, fôra remettida ao réo, por meio de carta precatoria, para o termo do Joaseiro, onde elle fixara a sua residencia, copia da denuncia, do rol das testemunhas e dos documentos e mais: que ao ser-lhe esta entregue, depois de lel-a, a devolveu ao escrivão declarando não recebel-a porque residia em Petrolina.

Verifica-se ainda que, depois de assim ter tido o réo sciencia da accusação contra si movida, em virtude do despacho a fls. 13, sómente depois de decorrido o praso prescripto pelo artigo 399 do alludido Reg. n. 120, teve logar a inquirição das testemunhas offerecidas na denuncia, sendo *estas* previamente intimadas e não o réo por *morar* na cidade de Joaseiro, segundo consta da certidão a fls. 13 v.

Ora, assim sendo, não é licito affirmar-se, como fez o acordão, que o presente processo é nullo por não se ter observado o que determinam os artigos 398 e 399 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

(*) Appensado por não ter feito parte da collecção do anno de 1905.

AGGRAVO DE PETIÇÃO DE GOYANNA (*)

AGGRAVANTE, D. REGINA MARIA DE NOVAES
AGGRAVADO, O JUIZ DE DIREITO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição entre partes aggravante d. Maria Regina de Novaes e aggravado o juiz de direito da comarca de Goyanna, não passando a preliminar de não se tomar conhecimento do aggravo por ser o recurso na hypothese, de que se trata, de appellação, dão provimento ao aggravo, para que o juiz *a quo*, em vista das disposições dos artigos 93, 94 e 99 do Decreto n. 181 de 24 de janeiro de 1890, reformando o despacho aggravado, reconheça o patrio poder da aggravante sobre a pessôa de seu filho menor José e sobre a administração de seus bens e respectivo usufructo, porquanto a aggravante não perdeu os direitos que constituem o patrio poder, tendo passado a novas nupcias, depois de haver feito inventario dos bens do casal, como fez, á vista ainda das disposições do artigo 131 § 4 do Decreto n. 370 de 2 de maio de 1890, onde

(*) Appensado por não ter feito parte da collecção do anno de 1906.

ILEGÍVEL MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO MUTILADO

se garantem os bens dos menores com hypotheca legal.
Custas ex-causa.
Recife, 5 de junho de 1906.—*Carlos* ..., Presidente. — *Freitas Henriques*. Vencido na preliminar e votando de *meritis*, del provimento ao aggravo para que a aggravante entre no exercicio dos direitos que a lei lhe conferiu sobre a pessôa de seu filho menor José e nelle permaneça emquanto conservar o direito de exercel-o ou delle não for privada por sentença passada em julgado e que subsista a nomeação do tutor sómente para a administração dos bens do referido menor.—*Altino de Araujo*.—*Argemiro Galvão*. — *Góes Cavalcante*. Vencido.—*M. Lima*.—*José Uchôa*. Vencido em parte.—*Tavares da Silva*. Vencido na preliminar por considerar definitiva a sentença aggravada, pois decidira a questão suscitada, isto é: se á aggravante deviam, ou não ser restituidos os direitos sobre a pessôa e bens do menor, filho do seu primeiro matrimonio, os quaes perdera por ter contraido segundas nupcias e o § 15 do artigo 669 do Reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850, fundamento do presente aggravo, sómente admittir este recurso—dos *despachos interlocutorios*.
Vencido tambem *de meritis*, pelos motivos com que fundamentei o voto proferido no aggravo de petição n. 3820, julgado pelo acordão de 5 de dezembro de 1900.

Publicações a Pedido

Poço da Panella
CASA FORTE
Fuga mysteriosa!
UMA QUENGADA!

«Errou o alvo, como já o errou seu comparsa fulão Eugenio P. da Cunha».

Isto escreveu um professor que arranhou o francez e assignou Miguel Rodrigues da Fonseca, pae do infeliz Francisco Fonseca.

O publico vê, que sou tratado indignamente por quem não devia um só instante perder a compostura de um ancião, a fazer jus ao respeito que porventura lhe coubesse, forçando-me a responder-lhe no mesmo tom. Dado o caso que eu fosse, que me coubesse e eu puder acceitar o epitheto de—Testa de Ferro,—por certo não encontraria ali o escudo de bronze forjado pela honradez, a quebrar-me os dentes; quando muito, encontraria no fundo de uma botica, não o escudo, mas um biombo feito da argamassa da pouca vergonha entre pae e filhos, disputando cada um a primazia e o maior ... que lá ... um barril de ... franco, que ... va de ... a fi... Muita honra, não ha duvida, e ... moral!....

E diz: *«Não fugiu dos credores,»*—mas fugiu do tribunaes para onde havia appellado e onde encontraria justiça e desaggravo.

«Vida ameaçada!» Se elle teme, é por que deve; não é impunemente que se arrasta á miseria, uma viuva de familia digna de respeito; toda gente sabe disto aqui em Casa Forte. O sr. major Manuel Thomaz tem, ao contrario, não á surdina, mas á luz do dia, procurado manter o prestigio de autoridade, garantir seus jurisdiccionados contra depredações de domicilios e outros crimes, mesmo quando se ache nelles envolvido seu filho, que não goza de immunidades, muito embora seja isto—*facto sem importancia, na criterios*: opinião do velho que me aggride. *«Levar meu filho á cadeia, é condemnado!...*—que graça tem isto, quando elle já foi até ao jury por crime quasi infamante. *«A sua liberdade, honra e vida estão em perigo».*

(Isto é da artesinha)—na quinta feira 18 do corrente foi visto seu rico filho no Arrayal,—Casa Amarella,—esperneganido um cavallo e já um tanto embriagado, ameaçando Céus e terras.

Está privado de sua liberdade, quem assim procede?

«Do que venho de expor a largos traços!....—o publico fica inteirado e faz a respeito da inculcada victima, o juizo que já tem formado—Audaz e Covarde.

Não tenha receio, já ha muito que o sr. major Manuel Thomaz é responsavel por tudo que pudesse acontecer a seu filho, hoje porem esta responsabilidade se estende. E' o caso de quem pode o menos, pode o mais. Terminando, eu peço-lhe um obsequio.

Tire aquelle barril do fundo da botica.

Casa Forte 30 de junho de 1908.

José Eugenio P. da Cunha.

Ao publico
UMA EXPLICAÇÃO
Negocios da Casa Forte

Não tencionava ligar a menor importancia ás lengas-lengas do sr. José Eugenio P. da Cunha, não só porque tenho que fazer em meus negocios, como tambem porque entendia e entendo ser tempo perdido e despeza extraordinaria gastar *boa cera com ruim defunto*, quando me chamaram a attenção para o seu ultimo aranzel (*Provincia* de 28.) Ali vem um topico que me fez cocegas á vontade, irritou-me a indignação e zurziu-me a curiosidade!...

O sr. José Eugenio P. da Cunha diz: —«Mas isto é uma verdadeira quengada, da qual não fui eu só a unica victima...»

Victima de que, em que e por que?—Eis aqui o—*busilis*— em que meu bestunto se fincu a barafustar.

Victima em sua honra?—Mas, segundo me dizem, quando o sr. José Eugenio P. da Cunha disparou um tiro sobre sua mulher, cujo motivo ignoro, ainda meu filho aqui não era morador, para por uma dessas fraquezas humanas dar logar e ara a semelhante facto.

Victima em sua vida?—Não; meu filho não é assassino.

Victima em sua propriedade? Não; meu filho não é ladrão.

Então, em que foi victima?

Si esse sr. nos quizesse esclarecer a mim e a publico...

Sera victima, porventura, porque meu filho, a quem não ha muito tratava por amigo (sic) e hoje por *individuo*, lhe mandou lembrar uma certa quantia de que é devedor á pharmacia Fonseca?!

Será?... Talvez seja!....

Sr. Eugenio um conselho:

«A gente não se deve metter onde não é chamado....»

Mas não é o sr. José Eugenio P. da Cunha, é a Trindade maldita que nos persegue.

Agora mesmo consta me que o sr. major Manuel Thomaz está chamando e ameaçando diversas pessoas para depor num processo forgicado contra meu filho Antonio Rodrigues da Fonseca, alferes da policia estadual!

E' o Vulcano do Poço. O do Olympo forjava raios, este forja processos!...

Siga sr. major—prosiga em sua tarefa inglória, e, se nos faltar justiça na terra, trepudie sobre a ruina de uma familia inteira, mas até lá veremos Deus por quem é.

Declaro peremptoriamente não me occupar com o que escreverem, disserem ou fizerem os membros da *Trindade maldita*.

Não voltarei mais á imprensa.

Casa Forte, 30 de junho de 1908.

Miguel Rodrigues da Fonseca.

Despedida

Seguindo no *Ceará*, com destino ao Rio, a negocios de interesses deste municipio, e não podendo despedir-me dos meus amigos e parentes, pela falta de tempo, o faço pelo presente, offerecendo ali meus diminutos prestimos.

Goyanna, 26 de junho de 1908.

Francisco Velloso de Albuquerque Mello.

Despedida

Amalia Herchlofer e Cecilia Herchlofer, embarcando hoje para o Sul da Republica despedem-se de todas as pessoas de sua amizade.

A todas offerecem seus limitados prestimos.

Recife, 28 Junho de 1908.

CURA CERTA DA BRONCHITE
ATTESTADO VALIOSO

O acatado sr. capitão Antonio José Pereira, fazendeiro residente em Bojurú, dirigiu ao autor do afamado **Peitorá de Cambará** a carta que segue:

«Illm. sr. Visconde de Souza Soares.—

«Esta tem por fim declarar que minha esposa soffria desde muito de uma bronchite; para combatel-a tomou muitos medicamentos receitados e remedios caseiros, porém não tirou resultado de especie alguma; estando gravida, atacou-lhe a tosse de uma maneira horrivel, não a deixando dormir.

«Em vista, pois, dos nullos resultados obtidos com outras applicações, resolvi que fizesse uso dò **Peitoral de Cambará**, e, com o uso de *tres frascos apenas* do referido remedio, ficou minha esposa completamente restabelecida.

«Faço esta declaração a bem dos que soffrem, por minha livre e espontanea vontade.

«Sou bastante conhecido no municipio de S. José do Norte e fóra delle e, desde muitos annos, sou morador desta localidade, onde tenho exercido e continúo a exercer cargos de autoridade policial.

«*Antonio José Pereira*. — Bojurú (Rio Grande do Sul)».

(Firma reconhecida)

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu Deposito geral no **Estabelecimento industrial-pharmaceutico SOUZA SOARES**, em Pelotas (Est. do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

Depositarios no Recife: Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

MOLESTIAS UTERINAS
e ulceras em geral
USEM O
PHENOL BRASILEIRO
DE
ALPHEU RAPOSO
Maravilhoso no curativo destas molestias
VENDE-SE NA DROGARIA E PHARMACIA "CONCEIÇÃO"
Rua Marquez de Olinda n. 61
Não é verdadeiro aquelle que não tiver a marca registada de fabrica no rotulo.

ATTESTO após longo uso em minha clinica particular e hospitalar que a Emulsão de Scott corresponde perfeitamente ás qualidades medicamentosas e analepticas preconisadas por seu author.
Rio de Janeiro.
Dr. *A. S. Carneiro da Cunha.*

SUPER-ALE: Cerveja de maior consumo e successo actualmente no RIO DE JANEIRO.

Camisas, collarinhos, punhos, meias e ceroulas, grande sortimento e por preço, sem competencia CASA PARIS de F. Firmino Lima

Escrophulas, fistulas, espinhas curase usando o grande depurativo do sangue «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA.

VENDE-SE a usina Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o sr. Braz da Cunha, á rua do Commercio n. 4.

NÃO HA!!!
Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o Elixir Sanativo.
Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se promptamente sem o menor accidente desagradavel.
E' conveniente ler-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre á vista.
Vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

AGUAS MINERAES DE S. LOURENÇO: Enviam-se gratis para o centro do Estado reclames, analyses e grande copia de uteis informações; pedidos á Max Drechsler & C., rua Bom Jesus, 50.

Gravatas Yorks e de todos os modelos o que ha de chic no genero, recebeu a CASA PARIS, rua do Crespo n. 14.

S. LOURENÇO Nenhuma agua se pode comprarar a esta; de paladar delicioso, muito leve, a que mais beneficia o organismo, Informações, analyses reclames etc., á rua Bom Jesus, 50.

AGRADECIMENTO

As zeladoras do Apostolado do Sagrado Coração de Jesus da matriz da Graça agradecem a todas as pessoas que concorreram com o seu obulo para a festa do Sagrado Coração, a toda sua eterna gratidão.

A fabrica do «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA envia folhetos e preços correntes a qualquer pessôa que pedir.

Cazemiras inglezas e francezas pretas e de côres, bellissimos padrões, uma bem montada alfaiataria a cargo do habilissimo contra-mestre Manuel Joaquim Ferreira na CASA PARIS, Rua do Crespo n. 14.

SUPER-ALE: Cerveja approvada em todas as analyses. Egual á melhor cerveja ALLEMÃ.

Aguas de S. Lourenço: Valorosos attestados de notabilidades medicas, recommendando como a maior grandeza em aguas mineraes; tem produzido curas de admirar; nenhuma agua até hoje foi introduzida, tão bem recommendada; attestados, informações, analyses, reclames etc., á rua Bom Jesus, 50.

AGUA DE CAXAMBU
Preço de 1 caixa.............. 28$000
« « 5 caixas para cima.. 27$000
Compram-se as caixas com garrafas vasias por 3$000.

A VERDADE
Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.
A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bôca em perfeito estado de saúde.
Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.

SUPER-ALE: Cerveja de sabor agradavel; pura e inoffensiva.

Aguas de S. Lourenço. o representante da empresa das aguas mineraes de S. Lourenço (Minas Geraes) em missão especial aos Estados do Norte, começa hoje neste e nos demais jornaes a publicação de attestados do mais alto valor scientifico, que convém ser lidos; para mais referencias, analyses, reclames etc, á rua Bom Jesus, 50.

AVISOS

Ao commercio

Prevenimos ao commercio que as nossas compras continuam a ser feitas como sempre, mediante requisições impressas e numeradas, sem o que não terão valor algum nem assumiremos a menor responsabilidade. Este aviso prende-se ao facto de terem apparecido memoranduns com a nossa firma falsificada.

Recife, 27 de junho de 1908.

Miranda Souza & C.ª

AO COMMERCIO

Os abaixos assignados avisam que tendo apparecido diversos memoranduns com a nossa assignatura falsificada, prevenimos que os nossos pedidos ás casas com quem temos transacções, continuem a ser feitos, a assignados em ordens, numerados e com a marca registrada de nossa casa.

Recife, 26 de junho de 1908.

Franco, Ferreira & C.ª

Previdente Pernambucana
48.ª CHAMADA

Tendo sido autorizado o pagamento de 4:150$000 á exma. sra. d. Antonia de Oliveira Ribeiro peculio a que tem direito pelo fallecimento de seu esposo dr. Flaviano Honorato Ribeiro, convido aos srs. socios a trazerem á rua Nova n. 24 a quota de 5$500, conforme determina o art. 12 dos nossos estatutos até o dia 6 de julho de 1908 quando termina o prazo sem multa, ficando isentos desta chamada os socios que entraram depois do dia 10 de outubro de 1907.

Recife, 26 de junho de 1908.

O thesoureiro,
Castro Medeiros.

AVISO

Tendo o vapor allemão *Christiania* entrado de New York em 20 do corrente, terminado sua descarga para a alfandege, avisamos aos srs, recebedores de carga que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta.

Recife, 25 de junho de 1908 data.

Henry Forster & C.ª, Agentes.

AVISO

Tendo o vapor allemão *Cordoba*, entrado em 20 do corrente, terminado sua descarga para a alfandega, avisamos aos srs. recebedores de carga que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 27 de junho de 1908.

Borstelmann & C.ª, Agentes,

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios que o preço d'agua a vigorar no proximo mez de julho, será de rs. 4$800 para o minimo do consumo e de 320 por metro cubico excedente, visto como a taxa media de cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 15 5/64 por 1000 conforme certificaram as juntas dos corretores.

AO COMMERCIO
Medeiros e Irmão

Declaram ao commercio que nesta data compraram ao sr. Antonio Paes Barretto, a sua mercearia sita á rua da Concordia n. 126, livre e desembaraçada, de qualquer onus; quem se julgar prejudicado com esta transacção, queira se apresentar no mesmo estabelecimento, no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 1 de julho de 1908.

Medeiros e Irmão

Confirmo. *Antonio Paes Barretto.*

AVISO

Tendo o vapor allemão «San Nicolas», entrado em 24 de junho proximo passado terminado sua descarga para a alfandega, avisamos aos senhores recebedores de carga, que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 1.º de julho de 1908.

Borstelmann & C.ª, Agentes.

AO COMMERCIO

Amorim, Gortz & C. a visam aos seus freguezes que mudaram o seu escriptorio de consignações, da rua 15 de novembro n. 27 para o 1.º andar á rua Bom Jesus n. 58, entrada por detraz, mesmo numero, para onde deverão ser dirigidos todos os pedidos dos artigos concernentes ao seu ramo de negocio.

Telephone 404.

Previdente Pernambucana
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
2.ª CONVOCAÇÃO

De ordem do sr. presidente da assembléa geral convido os srs. socios para a reunião extraordinaria que terá logar no dia 5 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da Associação dos E. do Commercio, á rua dr. Rosa e Silva, afim de se tomar conhecimento do pedido de reforma de art. 57 dos estatutos, feito por socios em numero legal (art. 45 § 3.º.)

Recife, 22 de junho de 1908.

A. P. Galvão, Secretario.

Horroroso!!
CURA ADMIRAVEL!
CANCRO

José Maria Pereira da Silva
CURADO COM O
Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico
JOÃO DA SILVA SILVEIRA

Do Onze de Junho, de Pelotas.—Cura importante—Causa admiração e assombro a cura que ultimamente acaba de obter o sr. José Maria Pereira da Silva, morador na Serra dos Tapes, o qual soffria de um cancro syphilitico no nariz.
A terrivel enfermidade que já havia destruido aquelle orgam, deixando em seu logar um profundo e terrivel espaço carcomido e vasio, foi, finalmente depois de nove annos de indiziveis soffrimentos e dores, combatida poderosamente pelo excellente Elixir de Nogueira, preparado pelo distincto pharmaceutico, sr. João da Silva Silveira.
Depois de ter usado 59 frascos daquelle efficaz elixir, acha-se o sr. Pereira completamente restabelecido e bemdizendo a hora em que começou a tomar o remedio anti-syphilitico.
Em nosso escriptorio acha-se exposto o retrato do sr. Pereira, pelo qual se póde ver, não sem um estremecimento de horror, os vestigios que a cruel enfermidade deixou no rosto daquelle cavalheiro, attestando o quanto era adeantada a sua marcha destruidora quando elle começou a fazer uso do milagroso Elixir de Nogueira.
Este prodigioso remedio vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil, onde se acham expostos retratos de pessôas curadas.

Dr. George Butler
ESCRIPTORIO— DERBY
Horas—9—4 p. m.
Dias — Segundas, terças, quartas e quintas.
Aceita chamados.

OCULISTA

O dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do dr. de Wecker além das molestias de olhos fez em Paris em 1900 a 1901 estudos especiaes de molestias de ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas do 1.º andar do sobrado n. 41 á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados.

Assucar refinado

Especial....................	8$500
Primeira....................	7$500
Segunda....................	6$500

Todas as qualidades em rama preços vista, a qualidade na refinaria Cruzeiro Caes do Capibaribe n. 54 a 58.

Clinica medico-cirurgica
DO
DR. HERMANO BRANDÃO
Medico do Hospital Pedro II
E DO
Dispensario Octavio de Freitas
Especialidade: Syphilis, molestias dos pulmões, e do apparelho digestivo.
Consultorio: Rua Duque de Caxias n. 46, 1.º andar.—Consultas: 12 ás 3 da tarde.
Residencia: Caes do Capibaribe n. 14 A.
Chamados a qualquer hora.

ANNUNCIOS

Vende-se um elegante bote

Vende-se um elegante bote a quatro remos, especialmente construido com madeiras escolhidas, a saber: pinho americano (spruce pine) para os costados, genipapo para as cavernas, e pau carga e louro para as bancadas etc., sendo o bote inteiramente crivado com pregos e arruellas de cobre resultando ser de grande resistencia.

Esta embarcação foi construida segundo os desenhos de uma fabrica dos Estados Unidos, de uma elegancia incontestavel, e de uma forma apropriada para entrar em corridas nas regatas. O referido bote póte ser inspeccionado na fundição de Santa Rita.

A tratar na rua do Commercio n. 10, primeiro andar.

Escada espiral de ferro

Vende-se uma em perfeito estado de conservação e por preço rasoavel, a tratar na rua 15 de Novembro n. 27.

Plantas do Recife com indice ao preço de um mil réis vende-se na Lythographia allemã, á rua do Bom Jesus n. 20.

AO
Centro de Estivas
rua Marcilio Dias ns. 5 e 7 tambem com entrada pela rua da Penha, vendas em grosso e a varejo e os afamados cigarros "Brigue" fabricados com os melhores fumos caprichosamente escolhidos para Alberto Pereira & C.ª.
Modicidade em preços e sinceridade nos tratos.
Não confundir, é nos fundos da egreja do Livramento.

Collegio americano Gilreath
96—RUA VISCONDE DE GOYANNA—96
Caixa 178—Telephone 282

Cursos—Jardim da infancia, primario e secundario.
Internato, semi-internato e externato.
Systema de educação puramente americano.

CORPO DOCENTE HABILITADO

O programma de ensino é organizado e executado de modo a assegurar aos alumnos ao mesmo tempo, o perfeito conhecimento das materias ensinadas, a disciplina mental e o desenvolvimento progressivo das faculdades intellectuaes.
Exige-se que os alumnos na aula de inglez falem essa lingua.
O collegio pode ser visitado qualquer dia excepto no domingo.
READRE AS AULAS A 6 DE JULHO DO CORRENTE ANNO.

OBSERVAÇÃO

A administração do collegio resolveu adaptar o *curso secundario ao do Gymnasio Nacional* (madureza) *sem prejuizo do seu plano de estudos e methodo de ensino*, e estender o anno lectivo até 30 de novembro. O pavilhão destinado a exercicios physicos acaba de ser mais desenvolvido de modo a permittir um curso regular de gymnastica.
Para estatutos e mais informações, dirigir-se a
H. H. MUIRHEAD.—*Director interino.*

XAROPE VIDO
Feito de Heroina e de Bromoformo
ACALMA rapidamente a TOSSE
e CURA completamente os
Catarrhos, Bronchite chronica, Coqueluche, Grippe, Asthma, Laryngite, Catarrho pulmonar, sem dar Peso na Cabeza, Prisão de Ventre, Caimbras do Estomago, etc.

MASSA VIDO Feita de Heroina e de Stovaina
completa o XAROPE VIDO, do qual possue todas as vantagens augmentadas das notaveis propriedades anesthesicas da STOVAINA.
C. DAVID, Doutor em Pharmacia, em COURBEVOIE, perto de PARIS.
Em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA, e nas principaes Pharmacias & Drogarias.

MERCEARIA E PADARIA
SOMARAGARB

JOÃO DA COSTA RAMOS
MARCA
SOMARAGARB
REG.
Rua do Lima n. 30—SANTO AMARO

O fabricante da saborosa e acreditada bolacha **SOMARAGARB** chama á attenção dos srs. consumidores para o clichê acima, que o mesmo faz publicar para assim evitar a confusão com outras marcas, visto ser a unica hoje no genero em condição de satisfazer ao mais exigente paladar pela sua optima qualidade e ao alcance de todos pelo seu modico preço.

FARINHA DE PRIMEIRA
FABRICO DIARIO BOM E BARATO
A' venda nas principaes mercearias de Santo Antonio, Recife, S. José, Afogados, Capunga, Afflictos e Espinheiro, para assim facilitar aos nossos freguezes pela distancia da padaria.
VENDAS EM GROSSO E A RETALHO
Telephone 338
Recife—Pernambuco

POPULARES REMEDIOS LE ROY
Autorizados pela Junta de Hygiene
DO BRAZIL
EM TODAS AS PHARMACIAS
Exigir o Sello de UNIÃO dos FABRICANTES.

INTERESSE PUBLICO
COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIOMS
Fundada em 1852
Séde na Bahia
Esta Companhia concede gratuitamente o 7.º anno de cada seguro terrestre

Capital emittido....................................	2.000:000$000
Capital realizado....................................	800:000$000
Deposito no Thesouro Federal....................	200:000$000
Sinistros pagos....................................	7.000:000$000
Dividendos....................................	2.230:000$000

Acceita seguros de predios e mercadorias, contra todos os riscos de fogo raios suas consequencias, bem como contra todos os riscos de mar.
O AGENTE EM PERNAMBUCO—*Antonio d'Oliveira Baudouin*
Rua do Bom Jesus n. 58

INJECTION CADET
Pharmacia DUREL 7, boul. Denain PARIS e em todas Pharmacias.
CURA em 3 DIAS sem outro Medicamento e sem Perigo
das MOLESTIAS SECRETAS.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL
Extracções diarias
UNICA QUE E' GARANTIDAE FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIÃO
A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL 500 contos PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRATO.
A UNICA FINALMENTE QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE:	AMANHAN:
24.ª loteria do plano 178 (ás 2 1/2 horas da tarde)	24.ª loteria do plano 176 (ás 2 1/2 horas da tarde)
25:000$000 por 2$000	16:000$000 por 2$000

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA
Em 11 de julho 200:000$000 por 10$000.
Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.
O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva*

PRODUCTOS INDUSTRIAES
H. COSTA
Cuidadosamente manipulados e sem competencia de QUALIDADE e PREÇO desde 1874
RUA REAL DA TORRE CHALET—51 (OUTR'ORA 27)—RECIFE—PERNAMBUCO
Telephone 627
A—COLLECÇÃO COMPLETA DE TINTAS ESPECIAES

1. Negra Familiar—extra n. 1 Tinta vermelha que marca panno de preto brilhante com penna ou cinete: é a NEGRA *necessaria na familia*, a garantia da roupa. AO CONTRARIO DE TODAS AS OUTRAS: *não precisa vascolejar o frasco para usal-a*:—A extra n. 2 escreve logo preto. Frasco 1$000!!
2. Celeste Negra—Tinta que escreve azul e fica preta: É A NOSSA BLUE BLACK DESDE 1874, fluida, seccativa e desinfectante; a tinta de toda confiança das Repartições publicas, dos Tabelliães e do Commercio. Podemos affirmar que a escripturação feita com ella no Thesouro do Estado desde essa epocha não mostra differença.
Em 1900 creámos suas congeneres A, B e C e em 1902 a D especialmente para exportação, em alta escala—**é a Santos Dumont**—incontestavelmente sem competencia, das melhores tintas de escrever, excepção apenas da CELESTE NEGRA «C».
3. Esperança Negra. 4 Sanguinea Negra.—5 Violeta Negra.—escrevem verde vermelho e roxo e ficam pretas como a CELESTE NEGRA.
6. Ultra Negra—Tinta que escreve logo preto brilhante: é a tinta propria para menino escrever. E' a protectora dos paes—não ataca as pennas e solta da roupa com simples lavagem.—*Satisfaz ao maior exigente.*
7 a 33. Tintas de todas as cores nitidas e brilhantes para rubricas e pautação; aquarella, PHOTOGRAPHIA, flores, fitas e pennas.
7 a 33. Tintas para carimbo de borracha—(sem oleo) que seccam rapidamente.
2 a 5. Tintas que dão 3 copias em 12 horas.
24 e 25. Tintas para copia que dão em qualquer tempo 3 e mais reproducções.
34. Nankim do Seculo XX—Substitue com vantagem o Nankim a China,—SEMPRE LIQUIDA no frasco.
35. Tintas seccativas—de oleo e vernis para sinete de metal ou madeira sem deposito absolutamente. Para papel, frasco de 10 grammas 1$000 e para panno (indelevel) idem 2$000.
Tabella do retalho ao cambio acima de 12—No *Jornal do Recife* e no prospecto de Janeiro de 1907 que envolve o proprio vasilhame.
Damos para vendas em grosso grande desconto
Recife, 1.º de Janeiro de 1907
N. B.—Convem declarar que todos os rotulos levam á esquerda a marca de fabrica que consiste no monogramma de H. C. circulado no alto pelas palavras «MARCA DA FABRICA» e na parte inferior «RECIFE» e que levam assignatura *B. Costa* variando porém na côr do papel e da rolha.
Aproveitamos a opportunidade para salientar a necessidade de serem nossas tintas preparadas com drogas rigorosamente puras. As tinturarias precipitam sobre a fazenda a tinta conveniente e eliminam d'ella, o que poderia prejudical-a; emquanto que, na *escripta*, tudo fica no *papel* sob a acção do calor, da luz e da atmosphera, papel que ainda se acha, muitas vezes, com vestigios dos *decolorantes* empregados no seu fabrico: concorrendo assim para a prematura alteração da mesma escripta.
Para corrigir esse grande defeito fabricamos desde 1874 a «Celeste Negra» (outr'ora Imperial Blue Black), de rotulo branco com impressão azul, rubra e dourada, de dupla intensidade de todas as tintas nacionaes e estrangeiras.
Todas estas tintas serão encontradas na LIVRARIA CONTEMPORANEA e em todas as casas de 1.ª ordem deste Estado e dos demais.
Compram-se os frascos e botões vasios, nesta fabrica e no caes da Companhia Pernambucana n. 6, 1.º andar.
RUA REAL DA TORRE CHALET—51 (OUTR'ORA 27.
RECIFE

VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK
ESTABELECIDO EM 1827
E É HOJE SEM RIVAL PARA O EXTERMINIO DE LOMBRIGAS EM CRIANÇAS E ADULTOS.
Não conter ingrediente algum prejudicial.
Cuidado com substituto; não aceitese senão o genuino. B.A.
Preparado ûnicamente por
B. A. FAHNESTOCK CO.
Pittsburgh, Pa. E. U. de A.

ATTESTADO MEDICO

Luiz José Correia de Sá, doutor em medicina pela faculdade da Bahia, 2.º cirurgião do corpo de saude do Exercito; etc.

Attesto que tenho empregado na minha clinica civel, nas affecções rheumatismaes e syphiliticas, o ELIXIR DE CARNAUBA E SUCUPIRA COMPOSTO formulado pelo pharmaceutico José Francisco de Moura, tendo conseguindo excellentes resultados.

O que affirmo é verdade e juro *in fide medici*.

Parahyba, 19 de março de 1888.

DR. JOSÉ LUIZ CORREIA DE SÁ.

A' VENDA em todas as bôas PHARMACIAS e nas DROGARIAS Silva Braga e Alpheu Raposo desta cidade e no deposito geral

DROGARIA RABELLO
ANTONIO RABELLO & FILHOS
44, RUA MACIEL PINHEIRO, 44
Parahyba do Norte

Casacas, Smokings
E CLAQUES
RODRIGUES—RUA DA IMPERATRIZ N. 5

CUIDADOS da CUTIS
Todas as molestias da pelle são curadas pelo uso do
VELOUCREME VIDAL
(Conformar-se bem ao modo de usar)
F. LOISEAU, Pharmaceutico, 7, Rue du Rocher, PARIS
Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA

Cerveja Moravia
De S. Paulo, a melhor que vem a este mercado igual a que se bebe a bordo dos vapores allemães.
Encontra-se nas primeiras casas de estivas, mercearias, hoteis, etc.
Agentes em Pernambuco,
Barza & C.

Ensino Secundario
O BACHAREL
Renato C. de Oliveira Mendonça,
Lente do Lycêu e da Escola Normal Pinto Junior
lecciona particularmente curso de madureza e preparatorios parcellados
RESIDENCIA — RUA VELHA N. 87
1.º ANDAR

UROTROPINE
GRANULADA
BURGGRAEVE-NUMA-CHANTEAUD
REMEDIO PRECIOSO contra as DOENÇAS dos RINS, da BEXIGA e da PROSTATA
BLENORRHAGIAS—CYSTITE
GOTTA-RHEUMATISMOS-ALBUMINURIA
FEBRES TYPHOIDES
PARIS—21, Place des Vosges, 21—PARIS
Exigir sobre cada frasco o retrato do Dr. Burggraeve e o sello de garantia.
Unico Concessionario: E. DELOUCHE, ... PARIS. RIO-JANEIRO: DROGARIA GRANADO ...

MATERIAES PARA CONSTRUCÇÃO

Vende-se vigamentos de madeiras, portas, varandas, telhas de zinco etc., objectos estes já servidos e bem assim uma officina para ferreiro completamente montada com todos os utensilios e machinas.

A tratar no escriptorio de construcções de José da Cunha Lustosa, á praça da independencia n. 1, 1.º andar.

PHOTO-PINTURA ESMALTADA
PROCESSO GARANTIDO INALTERAVEL
EXCLUSIVO DA ACREDITADA
Photographia Piereck

UM ARMAZEM DE MOLESTIAS.....

VERDADEIRO MAREMAGNUM DE COMPLICAÇÕES...
COMPLETAMENTE CURADO COM O HERCULEX ELECTRICO DO DR. SANDEN!!

Quando diariamente se apresentam provas incontestaveis, como a carta que se segue, não é possivel que cerebro algum bem formado, possa aceitar a duvida, nem discutir por mais tempo os effeitos curativos da Electricidade.
E' aceitavel a duvida e aceitavel a discussão, tratando-se de coisas desconhecidas; porém não é concebivel suppor, em principios do seculo XX, que alguem ignore que a electricidade é hoje o principal factor na arte de curar.
Muitos argumentos poderia apresentar em apoio do que digo, porém prefiro deixar que os factos o façam.

LEDE E MEDITAE:

SABOEIRO, 20 DE SETEMBRO DE 1906.

Illm. sr. dr. Sanden. —Desde que faço uso do Cinturão (1 de agosto) desappareceram as dores de cabeça, dôr no lombo esquerdo, prisão de ventre, dores do figado e ouvidos e durmo bem. Pesava antes 50 kilos e hoje peso 56; igualmente desappareceram a zuada nos ouvidos, as dores na espadua e no peito do lado esquerdo da costella por cima do coração, as dores nas glandulas, os incommodos nas refeições, os arrotos nas occasiões das refeições, o aperto na garganta etc., etc.
Podeis utilizar-vos desta como entenderdes.
Sem mais assumpto subscrevo-me como toda a estima e consideração.
De v. s. amigo attento agradecido.—**Francisco Vieira Fernandes Bastos.**
Residencia: Villa de Saboeiro, Monte do Carmo, Estado do Ceará.

Se a vossa molestia ou a distancia não vos permittir visitar-me pessoalmente, mandae-me o vosso nome e residencia e pela volta do correio, enviar-vos-ei, livres de qualquer despesa, as minhas duas ultimas obras SAUDE e VIGOR acompanhadas de uma collecção de mais de 200 attestados de doentes agradecidos, curados por meio do meu Herculex Electrico. SAUDE é livro para todos, e VIGOR para os homens debeis especialmente.
NOTA.—Cuidado com as imitações baratas. As imitações são sempre baratas e o barato sempre sae caro. Não comprem nunca Cinturões baratos nem em segunda mão.
NOME...
RESIDENCIA...

DR. P. T. SANDEN
Largo da Carioca n. 20, 1.º andar—RIO DE JANEIRO
Informações gratis, das 9 da manhan ás 6 da tarde. Domingos: das 9 da manhan ás 2 da tarde.

A COMPANHIA LYRICA
E
O LOUVRE

Para a actual estação lyrica acaba de receber o *LOUVRE* um bonito sortimento em cortes meio confeccionados em tecidos de gaze, filó e sêda liberty, a ultima novidade no genero.
Chama-se a attenção para a exposição em suas vitrines.

AO LOUVRE! AO LOUVRE!
Rua Sigismundo Gonçalves

ILEGÍVEL
MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO

Vinho superior de Rio Grande do Sul

Typo Collares, o melhor que vem ao mercado, receberam nova remessa.

NEVES PEDROSA & C.ª

RUA DA PENHA N. 33

Telephone n. 538.

Cura radicalmente Epilepsia Insomnias
ELIXIR YVON
Doenças Nervosas
Do mesmo Autor: ERGOTINA

EXTERNATO

Julia Campos e Anna Campos, tituladas pela Escola Normal, tendo de abrir em começo de abril, um externato em sua residencia, á rua Riachuelo n. 11, põem os seus serviços ao dispôr dos srs. paes de familia.

Ensinarão, além do curso primario, portuguez, francez, inglez, geographia, arithmetica, historia, pintura, piano, flores e trabalhos diversos.

Propõem-se tambem a leccionar em casas particulares.

Recife, 1º de março de 1908.

FERRO QUEVENNE
Unico approvado pela Academia de Medicina de Paris
Cura: ANEMIA, CHLOROSE, DEBILIDADE
Exigir o sello da "Union des Fabricants"
14, Rue des Beaux-Arts, Paris.

FERRO QUEVENNE
O mais economico, o unico Ferruginoso inalteravel nos paizes quentes.
Exigir o sello da "Union des Fabricants"

O Vitello Hereford

Liberato de Souza, proprietario do talho de carne verde denominado «O Vitello Hereford», chama a attenção do respeitavel publico a fazer uma visita em seu estabelecimento, o qual tem diariamente carne especial de primeira qualidade ao preço de 1$000 o kilo; havendo asseio, agrado, sinceridade e pessoal habilitado para bem servir aos seus freguezes.

Rua João do Rego. 6

(ANTIGA FLORENTINA)

TELEPHONE N. 364

LEILÕES

Agente Gusmão

Escriptorio—rua Marquez de Olinda n. 33

Grande leilão

Em continuação

Da importante loja de louças denominada «O jarro de Sevres».

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 15

Constando de grande sortimento de louças, vidros, crystaes, electro-plate, porcelanas, candieiros e lustres para kerosene e gaz carbonico, lindas figuras de biscuit. Grande sortimento de porcelanas como sejam: guarnições para lavatorios, escarradeiras, apparelhos para chá, pratos, chicaras, apparelhos de louça, porcelanas avulsas, fructeiras e centros para mesa, jarros e vasos para flôres e plantas, licoreiros, galheteiros, escrivaninhas de electro plate, grande sortimento de crystaes de côres e brancos como sejam: copos, calices, garrafas para vinho, porta queijo, porta gelo, enorme quantidade de louças avulsas, lanternas com castiçaes, redomas de vidro de diversos tamanhos, grande sortimento de pavios de todas as dimensões, candieiros electro e belga, apanhadores de mosca, chaminés e globos para candieiros, apparelhos, brinquedos para crianças, lavatorios de ferro e com guarnição e uma infinidade de artigos analogos ao estabelecimento.

Quarta-feira, 1 de julho

A'S 11 HORAS

A rua 1.º de Março n. 15

Loja de louças denominada o

JARRO DE SEVRES

O agente Gusmão, autorizado pelo illm. sr. Manuel Joaquim Pereira, proprietario do estabelecimento acima denominado, fará leilão ao correr do martello e em lotes á vontade dos compradores, de todas as mercadorias existentes em dito estabelecimento para liquidação total.

AGENTE VERNET

Escriptorio—Rua Marquez de Olinda 53

Leilão

Ao correr do martello

De finos moveis, 1 piano de Pleyel, mobilia austriaca com encosto de palha, guarda-vestidos, espelhos, louças, vidros e muitos outros moveis e mais objectos de uso domestico.

Quarta-feira, 1 de julho

A's 11 horas em ponto

No sobrado á rua de Santo Amaro n. 6, primeiro andar.

A saber:

COSINHA

Um trem de cosinha, 1 armario, 1 lote de bacias, 1 tacho de cobre, 1 taboa com cavallette para engommado e 1 jarra.

SALA DE JANTAR

Uma mesa elastica com 4 taboas, dous aparadores torneados, 1 filtro grande com caixa envernisada e chapa de marmore, 1 moderno guarda-louças de suspensão e marmore, 1 relogio para parede, 1 mesa com pedra marmore escura, 1 resfriadeira com torneira, 2 lavatorios de ferro, 1 sofá de phantasia, 11 cadeiras austriacas côr de nogueira com bracinhos, 2 vasos para agua servida, 2 jarros e bacia de agath, 2 fructeiras de vidro, 2 compoteiras de bacarat, 5 garrafas finas para vinho, 1 apanhamoscas, 1 salva de metal, copos para agua, calices para vinho e licor, louças para almoço e jantar, 2 porta pães, facas, garfos, colheres para sopa e para chá, 3 machinas perfeitas para costura, a mão e 1 candieiro de suspensão com pingentes.

DORMITORIOS

Um moderno guarda-vestidos de vinhatico, 2 cabides para parede, 1 cama de lona para casal, 1 mesinha para costura, 1 mesa de amarello com gavetas, 4 cadeiras de lona, 1 guarda roupas de vinhatico, 1 mesa de amarello com gavetas, 1 santuario, 1 cama austriaca para solteiro e 1 cadeira privada.

ALCOVA

Uma solida e moderna cama de jacarandá para casal e cupula, 1 commoda inteira de vinhatico, 1 cabide para parede, 1 mesinha com gaveta, 1 pharmacia com grande quantidade de frascos com homœopathia, 1 lote de livros, Chernoviz e outras obras do [illegible] homœopathicas, 1 toilette com chapa de marmore e espelho e 1 mesa para cabeceira.

SALA DE VISITAS

Um solido piano de Pleyel, 1 cadeira para o mesmo, 1 mobilia de junco côr de nogueira encosto de palha com 19 peças, 1 mesinha de fantasia para centro, 2 cadeiras ferradas, 1 columna para jarro, 2 jarros azues, 6 castiçaes com lanternas, 1 espelho oval com moldura dourada e vidro biseaut, 1 jardineira com pedra, 5 quadros a oleo, 2 cadeiras de jacarandá com balanço, 1 cadeira de junco com balanço, 4 jarros de alabastro, 1 tapete para sofa, 3 jarros de faiance, 2 jarros dourados de fantasia e muitos outros objectos que estarão presentes ao acto do leilão.

O agente Vernet autorizado pelo illm. sr. Theopompo Quintella, que se retirou com sua illma. familia para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis acima descriptos para entrega da chave da casa.

Quarta feira, 1 de julho

A'S 11 HORAS EM PONTO

A rua do Santo Amaro n. 6—1.º andar

Agente Gusmão

Escriptorio—rua Marquez de Olinda n. 33

Leilão

De excellentes moveis, louças, vidros, quadros, espelhos, metaes, importante mobilia de junco côr de nogueira, typo 85, linda cama para casal com 2 frentes, commodas, toilette, lavatorio, aparadores de armario e outros muitos moveis e objectos que serão descriptos detalhadamente nos jornaes de quinta-feira.

Sexta-feira, 3 de julho

A'S 11 HORAS

Na rua do Aragão n. 20

O agente Gusmão, autorizado por uma familia que se retira para o norte, fará leilão dos moveis e mais objectos acima referidos.

AGENTE VERNET

Escriptorio, rua Marquez de Olinda n. 53

Leilão

AO CORRER DO MARTELLO

De moveis, louças, vidros, grande estante secretaria de jacarandá, 1 fogão de ferro inglez, guarda roupas, grande mesa elastica, moderna mobilia austriaca, 1 prensa com banco para copiar cartas, guarda louças de suspensão e camas para solteiros, toilette e outros moveis.

Sexta-feira, 3 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No sobrado á rua dr. Rosa e Silva n. 47, 1.º andar, (antiga da Imperatriz)

NA COZINHA

Um pequeno e novo fogão inglez com accessorios, 2 mesas para cozinha, 1 filtro de pedra com armação de madeira, 1 banco, 1 candieiro para parede e dois lampeões para corredor.

NA SALA DE JANTAR

Uma solida mesa elastica com 5 taboas, 1 grande aparador buffet com chapa de marmore, 1 moderno guarda louças de suspensão, 12 cadeiras torneadas, um guarda comidas de columna, 1 sofá entalhado, 1 cadeira com balanço, 1 mesa com gaveta, prensa para copiar cartas, 1 mesinha de amarello com gaveta, 1 relogio para parede, 1 resfriadeira, 1 mesinha de ferro, 1 grupo de quartinhas, 1 lavatorio de ferro e bacia, 1 candieiro de suspensão, 1/2 apparelho de louça para jantar, 1 apparelho de fina porcelana para chá, 1 grupo de fina porcelana para chá, 1 grupo de pratos de porcelana para doce, 1 porta queijo de vidro, 2 fructeiras lapidadas, 4 compoteiras de bacarat, 25 calices de côres para vinho, 2 garrafas para agua, 1 galheteiro de metal, copos finos para agua, diversos lotes de louças avulsas, 1 lote de pratos de travessa, 1 licoreiro de metal, 1 apanha moscas, 1 palra com cava late para estudo e 1 quartinheira de columna.

NOS DORMITORIOS

Tres camas para solteiro, 1 cama de ferro com lastro de arame e colchão, 1 cama de lona, 1 cama americana, uma grande mala de sola ingleza, 1/2 commoda de amarello, 1 commoda antiga com chapa de marmore, 1 guarda roupas de vinhatico, 1 mesinha com gaveta, 1 candieiro de suspensão e 1 dito para cima de mesa.

NO TOILETTE

Uma cama de jacarandá para casal, 1 mesinha para cabiceira, 1 moderno secretaria commoda com tampo de marmore para senhora, 1 elegante toillette commoda com espelho, 1 cabide para parede, 1 cupula, 1 guarnição de bacarat para lavatorio, 2 vasos para agua e 2 garrafinhas de cores para toillette.

NA SALA DE VISITAS

Uma sarafina, 1 moderna mobilia torneada composta de 17 peças, 1 cadeira de junco com balanço, 1 espreguiçadeira de junco, 2 ditas de amarello, 1 espelho oval, 1 grande estante secretaria de jacarandá, 3 lanças para cortinados, 2 escarradeiras de porcelana, 1 tapet para sofá, 2 ditos para portas, 1 capacho de côco, 1 candieiro de suspensão com pingentes, 1 almofadão, 2 candieiros para cima de mesa sendo 1 com luz dupla, diversos castiçaes com lanternas, 1 estatueta representando «Morardo», 1 panno para mesa, 1 escrivaninha portatil, 1 estojo para viagem, 1 barometro com guarnição de madeira entalhada, 1 pharmacia portatil homœopathia com grande quantidade de frascos, 1 jarro porta flores, guarnecido de metal, 2 quadros bordados, 4 quadros sem pintura e moldura, 6 cadeiras austriacas, 2 quadros, 1 espelho quadrado e dourado, 2 étageres e muitos outros moveis e mais objectos que estarão presentes no acto do leilão e que serão vendidos ao correr do martello.

O agente Vernet, autorizado por illustre cavalheiro que mudou de residencia para fóra do Estado, fará leilão dos moveis acima descriminados para entrega da casa.

Sexta-feira, 3 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

Rua dr. Rosa e Silva n. 47—1.º andar

(Antiga da Imperatriz)

ANNUNCIOS FUNEBRES

Antonio da Rocha Pontual

(TRIGESIMO DIA)

Tereza de Albuquerque Pontual e seu filho, Anna de Mello Albuquerque e seus filhos, José Felix de Albuquerque sua mulher e filhos ainda sob o cruel padecimento que lhes tem trazido o barbaro assassinato do seu idolatrado esposo, pai, genro, cunhado e tio, **Antonio da Rocha Pontual**, convidam os seus parentes e amigos, para assistirem ás missas de trigesimo dia que mandam celebrar ás 8 horas da manhan de quinta-feira, 2 de julho, na matriz da Bôa-Vista.

Haverá salva para cartões.

Beatriz Vaz de Oliveira

7.º DIA

Carlos Augusto Vaz de Oliveira, sua esposa e filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de sua inditosa e querida filha e irman mandam resar na matriz da Bôa Vista desta cidade e na capella de São José em Floresta dos Leões ás 8 1/2 da manhan do dia 2 de julho, antecipando os seus agradecimentos aos que comparecerem.

Rosa Amelia de Oliveira Ramos

SETIMO DIA

Antonio da Silva Ramos e seus filhos, Affonso Auguste de Azevedo e sua familia, ainda sinceramente compungidos com o terrivel golpe que soffreram com o fallecimento de sua idolatrada esposa, mãe, sogra e avó, **Rosa Amelia de Oliveira Ramos**, convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhan, de 2 de julho proximo, setimo dia de seu passamento.

A todos que comparecerem, desde já hypothecam eterna gratidão.

Haverá salva para cartões.

Antonio de Lellis e Souza Pontes Junior

TRIGESIMO DIA

Luiza de Faria Castro Lellis e seus filhos, Manuel de Faria Castro (ausentes) Joaquim N. de Lellis Pontes e José J. de Lellis Pontes, dolorosamente compungidos pelo prematuro fallecimento de seu querido esposo, pae, genro e irmão, **Antonio de Lellis e Souza Pontes Junior**, na villa de Batalhão, Estado da Parahyba, convidam a seus parentes e amigos para assistirem á missa que, por su'alma mandam rezar na matriz de Santo Antonio, ás 8 e 1/2 horas da manhan de sexta-feira, 3 do corrente.

A todos que se dignarem comparecer hypothecam seu eterno reconhecimento.

Dr. Marcionillo da Rocha Ferraz

7.º DIA

Lillosa de Mello Ferraz e seus filhos, Manuel da Rocha Ferraz e Azevedo, Manuel Rufino Ferraz e senhora, Bernardino de Sena Pontual e familia, dolorosamente compungidos pelo infausto passamento de seu querido esposo, pae, filho, primo e amigo **dr. Marcionillo da Rocha Ferraz**, agradecem de coração a todos que se dignaram de ir buscal-o no engenho Serraria, e acompanhal-o á sua ultima morada e convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz de Jaboatão ás 8 1/2 horas da manhan de quarta feira 1.º de julho vindouro, reiterando a todos seus sinceros agradecimentos.

ANNUNCIOS MARITIMOS

Lloyd Brasileiro

M. BUARQUE & C.

SERVIÇO COSTEIRO

O PAQUETE

SATURNO

Esperado do sul a 2 de julho, sairá para **Cabedello, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Obidos, Santarem, Parintins, Itacoatiara e Manáos** no mesmo dia.

O PAQUETE

SERGIPE

Commandante Carlos Abb. Vitte.

E' esperado do sul até o dia 5 do corrente, sairá para **Cabedello, Ceará, Maranhão, Pará, Barbados e New-York** no mesmo dia.

O PAQUETE

Brautwood

Esperado de New York a 4 de julho, sairá para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos,** depois de pequena demora.

PAQUETE

CUBATÃO

Commandante Ranulpho Souza.

Esperado do sul no dia 4 do corrente, sairá para RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

O PAQUETE

S. SALVADOR

Commandante Roberto Ripper.

Esperado do norte no dia 1 de julho a tarde sairá para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO,

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brasileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva á rua da Assembléa.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens e valores trata-se com

M. BUARQUE & C.

RUA DO BOM JESUS N. 5

O GERENTE—Augusto Lopes da Silveira

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO NORTE

O PAQUETE

JABOATÃO

Commandante M. A. Andrade.

Esperado do norte no dia 6, segue no dia 11 de julho, ás 6 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga e encommendas para Amarração, Camocim, Ceará e Aracaty nos dias 7, 8 e 9 e para Mossoró, Macau, Natal e Parahyba nos dias 10 e 11 até ás 4 horas da tarde.

Passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana, n. 12

O cessionario,

DOMINGOS DE SAMPAIO FERRAZ.

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

Séde no Rio de Janeiro

O PAQUETE

PARAHYBA

Presentemente no porto segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.ª

6 RUA DO COMMERCIO—1.º ANDAR

NAVEGAÇAO BAHIANA

O VAPOR

Marahú

Commandante Muniz Barretto

Esperado do sul até 5 do corrente, voltará sem demora para MACEIO', PENEDO, VILLA NOVA, ARACAJU' e BAHIA.

Este vapor é illuminado á luz electrica e tem optimas accommodações para passageiros.

AGENTES AMORIM FERNANDES & C.ª

Rua do Amorim ns. 46 e 48

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Aragon em 19 de julho.
Araguaya em 2 de agosto.
Avon em 16 de agosto.
Asturias em 30 de agosto.
Aragon em 13 de setembro.
Amazon em 27 de setembro.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Avon em 23 de julho.
Asturias em 6 de agosto
Aragon em 20 de agosto.
Amazon em 3 de setembro.
Danube em 11 de setembro.
Araguaya em 17 de setembro.

PAQUETE INGLEZ

AMAZON

E' esperado do sul até o dia 5 de junho e depois de pequena demora seguirá para **Madeira, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton.**

O PAQUETE

ARAGUAYA

Esperado da Europa até o dia 9 de julho e depois de pequena demora seguirá para os portos da **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Aires.**

N. B.—As passagens devem ser compradas até á vespera da chegada do paquete.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até á vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON

Rua Visconde de Itaparica n. 13.

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O PAQUETE INGLEZ

OROPESA

Esperado da Europa até o dia 4 de julho e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUAMO E VALPARAISO.

O VAPOR INGLEZ

ORIANA

Esperado do sul no dia 11 de julho e seguirá depois de pequena demora para os portos de **São Vicente, Lisbôa, Leixões, Vigo, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messagéries maritimes.

Os bilhetes de 3.ª classe para Lisbôa custam 105$000 incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Para carga, trata se com o corrector A. B. Dallas, no mesmo predio, andar terreo.

Para encommendas e outras informações com os

AGENTES

WILSON SONS & C.ª TD.

10—Rua do Commercio—10

(PRIMEIRO ANDAR)

HAMBURG AMERIKA LINIE

O PAQUETE

MACEDONIA

E' esperado da europa no dia 13 de julho, sairá para BAHIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS depois de indispensavel demora.

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga frete etc. trata se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C°.

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar.

EDITAES

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, presidente da Commissão de alistamento eleitoral do muncipio do Recife, etc.

Faz saber que em obediencia ao disposto no artigo 81 § 2 da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904, resolve designar os tabelliães publicos desta cidade, bem como os escrivães do civel, commercio, crime, orphams, fazenda, provedoria e jury, para se encarregarem da transcripção das actas das eleições a que se tem de proceder no dia 9 de julho vindouro, no dia e hora designados por lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 de junho de 1908. Escrevi e assigno O secretario da Commissão de alistamento eleitoral.—Cecilliano Accioly do Rego Barros.—*José Maria da Rocha Carvalho,*

O doutor Malaquias de Queiroz, 1.º supplente do substituto do juizo seccional deste Estado, etc.

Faz saber a quem interessar possa que no dia 9 de julho do corrente anno terá de proceder-se á eleição de senador federal, que em virtude do art. 70 da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904, convida a todos os eleitores deste municipio a comparecerem nas respectivas secções, ás 10 horas da manhan do referido dia, afim de darem seus votos, obedecendo á seguinte ordem:

FREGUESIA DE S. FREI PEDRO GONÇALVES

Na secção n. 1 que funccionará no edificio da casa da ordem do extincto Arsenal de Marinha, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra A, até o nome de José Luiz de França Vasconcellos; na secção n. 2, que funccionará na rua do Barão do Triumpho n. 88, 2.º andar, votarão os eleitores, cujos nomes começarem de João Lazaro da Rocha Wanderley até a letra Z inclusive.

FREGUESIA DE SANTO ANTONIO

Na secção n. 3, que funccionará no paço municipal (andar terreo), votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra A, até E inclusive; na secção n. 4, que funccionará no theatro Santa Isabel, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra F, até J inclusive; na secção n. 5, que funccionará na casa do jury votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra L, até Z inclusive.

FREGUESIA DE S. JOSE'

Na secção n. 6, que funccionará na escola do professor Floriano Baptista de Oliveira, á rua Coronel Suassuna n. 148, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela letra A, até a letra B inclusive; na secção n. 7, que funccionará na escola do professor Cyrillo Santiago, á rua Marcilio Dias n. 120, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra C, até a letra H, inclusive; na secção n. 8, que funccionará na escola da professora d. Anna Guilhermina, á rua de Santa Rita n. 33, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra I, até o nome de José Alves de Farias Maciel; na secção n. 9, que funccionará na escola da professora d. Maria Candida, á rua do Marquez do Herval n. 145, votarão os eleitores cujos nomes começarem de José Anacleto do Nascimento, até o de Manuel Domingos de Carvalho Pestana; na secção n. 10, que funccionará na escola do professor Carlos José Dias da Silva, á rua Oitenta e Nove, n. 41, votarão os eleitores cujos nomes começarem pelo de Manuel Eduardo da Cruz Castro, até á letra Z, inclusive.

FREGUESIA DE AFOGADOS

Na secção n. 11, que funccionará no largo da Paz n. 13, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A, até o nome de João de Souza Barros; na secção n. 12, que funccionará á rua do Motocolombó n. 22, votarão os eleitores cujos nomes começarem pelo de João Theodoro de Almeida, até a letra Z, inclusive, e os eleitores do Peres a começar pela letra S, até Z inclusive.

PERES

Na secção n. 13, que funccionará na estação do Afogados, da estrada de ferro Central, no becco do Maxixe, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela letra A até a letra R inclusive. Os eleitores do Peres, da letra S, a letra Z inclusive, votarão na secção n. 12, em virtude da disposição do § 1.º artigo 26 da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904.

MAGDALENA

Na secção n. 14, que funccionará na rua do Bemfica n. 29 (andar terreo), votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A, até a letra I, inclusive. Os eleitores da Varzea, a começar do eleitor Pedro José de Oliveira, até a letra Z inclusive; na secção n. 15, que funccionará á rua do Bemfica n. 64, (andar terreo), votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra J, até a letra Z inclusive.

FREGUESIA DA BOA-VISTA

(1.º districto)

Na secção n. 16, que funccionará no Paço da Assembléa, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra A, até o nome do eleitor Alfredo Gonçalves da Costa Lima; na secção n. 17, que funccionará no Gymnasio Pernambucano, votarão os eleitores cujos nomes começarem pelo de Antonio José Leal Reis, até a letra C inclusive; na secção n. 18, que funccionará á rua Visconde de Pelotas, (antiga Aragão), n. 34, votarão os eleitores cujos nomes começarem pelas letras D, E, F e G inclusive; na secção n. 19 que funccionará na escola (Felippe Camarão) á rua do Rosario, votarão os eleitores cujos nomes começarem pelas letras H, I e J, até o nome de João Francisco Saraiva; na secção n. 20, que funccionará na escola da professora d. Maria Flora Colombier, á rua Velha n. 48, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pelo de José Ferreira Lopes, até o de Mariano Cyriaco da Costa; na secção n. 21, que funccionará na escola da professora d. Luiza Stepple, á rua de S. Gonçalo n. 6, votarão os eleitores cujos nomes começarem do bacharel Martinho Garcez Caldas Barretto, até a letra Z inclusive.

SANTO AMARO

(2.º districto)

Na secção n. 22, que funccionará na escola do professor Clodoaldo Aristheu da Rocha Pereira, á rua do capitão Lima n. 4, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra A, até o nome de João da Silveira Barros; na secção n. 23, que funccionará na escola «Domingos Theotonio», á rua Luiz do Rego, votarão os eleitores cujos nomes começarem por Joaquim Alfredo Rodrigues dos Santos, até a letra Z inclusive.

FREGUESIA DA GRAÇA

(1.º districto)

Na secção n. 24, que funccionará á rua das Creoulas n. 53, escola da professora d. Maria do Carmo Drumond, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela letra A, até o de João dos Santos e Silva; na secção n. 25, que funccionará á rua da Amizade n. 33, escola da professora d. Anna Angelica de Albuquerque e Mello, votarão os eleitores, cujos nomes começarem de João da Silva Loyo, até a letra Z inclusive.

ENCRUZILHADA

(2.º districto)

Na secção n. 26, que funccionará na escola Padre João Ribeiro, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela letra A, até o nome de João Xavier Peixoto de Albuquerque; na secção n. 27, que funccionará na escola da professora d. Amelia C. de Albuquerque, no Hippodromo n. 9, votarão os eleitores, cujos nomes começarem de Joaquim Antonio de Castro Nunes, até a letra Z, inclusive.

FREGUESIA DO POÇO DA PANELLA

Na secção n. 28, que funccionará na estrada da Tamarineira n. 9, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela letra A, até a letra I, inclusive; na secção n. 29, que funccionará na estação da Jaqueira, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra J, até a letra Z, inclusive.

FREGUESIA DA VARZEA

Na secção n. 30, que funccionará na escola do professor Innocencio Lopes de Mendonça, á praça do Conselheiro João Alfredo, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela letra A, até o nome do eleitor Pedro Francisco dos Prazeres. Os eleitores da Varzea, do nome de Pedro José de Oliveira, até a letra Z, inclusive, votarão na secção n. 14 (Magdalena), em virtude da disposição do § 1.º do art. 26 da lei n. 1269, de 15 de novembro de 1904. Outrosim, faz sciente que os eleitores contemplados na revisão de 1906, deverão votar nas secções que lhes são abaixo assignadas:

FREGUESIA DE SÃO FREI PEDRO GONÇALVES

Na secção n. 1, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até a letra I, inclusive; na secção n. 2, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra J, até a letra V, inclusive.

FREGUESIA DE SANTO ANTONIO

Na secção n. 3, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até a letra I, inclusive; na secção n. 4, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra F, até a letra J, inclusive; na secção n. 5, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra L, até a letra V, inclusive.

FREGUESIA DE SÃO JOSÉ

Na secção n. 6, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até a letra B, inclusive; na secção n. 7, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela letra C, até a letra H, inclusive; na secção n. 8, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela letra I; na secção n. 9, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela letra L, até a letra M, inclusive; na secção n. 10, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra N, até a letra W, inclusive.

FREGUESIA DE AFOGADOS

Na secção n. 11, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até o nome de João Gualberto da Paz; na secção n. 12, votarão os eleitores, cujos nomes começarem de José Americo Galvão, até a letra P, inclusive.

PERES

Na secção n. 13, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até a letra F, inclusive.

MAGDALENA

Na secção n. 14, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até a letra H, inclusive; na secção n. 15, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra J, até a letra P, inclusive.

FREGUESIA DA BOA-VISTA

(1.º districto)

Na secção n. 17, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até a letra C, inclusive; na secção n. 18, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra D, até a letra G, inclusive; na secção n. 19, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra H, até a letra I, inclusive; na secção n. 20, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra J, até a letra L, inclusive; na secção n. 21, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra M, até a letra V, inclusive.

SANTO AMARO

(2.º districto)

Na secção n. 22, deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até o nome de João Odilon de Sampaio; na secção n. 23, votarão os eleitores de nomes João Candido Alves Costa e José Maria Ferreira Braga.

FREGUESIA DA GRAÇA

(1.º districto)

Na secção n. 24, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até o nome de João Miguel Cavalcante; na secção n. 25, votarão os eleitores, cujos nomes começarem de José Barbosa da Silva, até a letra V, inclusive.

ENCRUZILHADA

(2.º districto)

Na secção n. 26, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até o nome de João Rodrigues Pereira da Silva; na secção n. 27, votarão os eleitores, cujos nomes começarem de Joaquim Faustino de Lima, até a letra S, inclusive.

FREGUESIA DO POÇO DA PANELLA

Na secção n. 28, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra A, até a letra I, inclusive; na secção n. 29, votarão os eleitores, cujos nomes começarem da letra J, até a letra L, inclusive.

FREGUESIA DA VARZEA

Na secção n. 30, votarão os eleitores: Tacito Altino Correia de Araujo e o engenheiro Walfrido Odon Arantes.

Finalmente os eleitores contemplados na revisão do corrente anno, votarão nas secções seguintes:

FREGUESIA DE S. FREI PEDRO GONÇALVES

Na secção n. 2, deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da letra J até a letra M inclusive.

FREGUESIA DE S. ANTONIO

Na secção n. 3, deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da letra A até a letra E inclusive; na secção n. 4, deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da letra F até a letra J inclusive; na secção n. 5, deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da letra L até a letra Z inclusive.

FREGUESIA DE S. JOSE'

Na secção n. 6, deverão votar os eleitores cujos nomes começarem pela letra A; na secção n. 7, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra D até a letra G inclusive; na secção n. 8, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra J; na secção n. 9, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra L até a letra M. inclusive; na secção n 10, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra N até a letra T inclusive.

FREGUESIA DE AFOGADOS

Na secção n. 11, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A até o nome de João Ferreira da Silva Leal; na secção n. 12, votarão os eleitores cujos nomes começarem de Joaquim Aureliano de Castro até a letra T inclusive.

PERES

Na secção n. 13, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A até a letra U inclusive.

MAGDALENA

Na secção n. 14, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A até a letra G inclusive; na secção n. 15, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra J até a letra Z inclusive.

FREGUESIA DA BOA VISTA

(1.º districto)

Na secção n. 17, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A até a letra C inclusive; na secção n. 18, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela letra F; na secção n. 19, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra H até a letra I inclusive; na secção n. 20, deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da letra J até a letra L. inclusive; na secção n. 21, deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da letra M até a letra U inclusive.

SANTO AMARO

(2.º districto)

Na secção n. 22, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A até o nome de João Amancio da Santa Cruz; na secção n. 23, votarão os eleitores de nome Joaquim Quintino de Azevedo até a letra T inclusive.

FREGUESIA DA GRAÇA

(1.º districto)

Na secção n. 24, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A até o nome de João Paulo da Pureza; na secção n. 25, votarão os eleitores cujos nomes começarem de José Albino Tavares até a letra V inclusive.

ENCRUZILHADA

2.º districto

Na secção n. 26, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A até o nome de Januario Francisco dos Santos; na secção n. 27, votarão os eleitores cujos nomes começarem de Joaquim Palmeira dos Santos até a letra W inclusive.

FREGUESIA DO POÇO DA PANELLA

Na secção n. 28, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A até a letra I inclusive; na secção n. 29, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra J até a letra V inclusive.

FREGUESIA DA VARZEA

Na secção n. 30, votarão os eleitores cujos nomes começarem da letra A até a letra W inclusive.

Recife, 18 de junho de 1908.—*Malaquias de Queiroz Barros.*

Lista dos mesarios e supplentes eleitos para a eleição de deputados e um senador em 30 de dezembro de 1906, os quaes têm de servir nas mesas eleitoraes da eleição a proceder-se no dia 9 de julho do corrente anno, para um senador federal, de acôrdo com a lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904.

SECÇÃO N. 1

Mesarios—Domingos Nunes Ferreira, José Isidoro de Abreu, José Gomes de Mattos e Silva, Alberto Augusto de Moraes Pradines e Francisco Pedro Cavalcante Uchôa.

Supplentes—Augusto Fischer de Gouveia, Balthazar José dos Reis Filho, Francisco Leandro da Rocha, José Pereira da Rocha e José Alves Rodrigues Leite.

SECÇÃO N. 2

Mesarios—João Baptista Uchôa Cavalcante, Severino Marques do Espirito Santo, João Marinho Falcão, Josino Pereira de Britto e Manuel Antonio de Oliveira Rego.

Supplentes—Manuel Pedro Tavares de Mello, João Theodoro Freire, Luiz Carolino Peixoto, Joaquim Ferreira da Silva e Januario José da Costa.

SECÇÃO N. 3

Mesarios—Antonio Germano Regueira Pinto de Souza, bacharel Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, Adolpho Lins Vieira, Benigno José de Figueiredo e Alexandre Piemont de Hollanda Cavalcante.

Supplentes—Arthur Urbano de Lapa, Antonio Alvares Pereira de Lyra, Antenor dos Santos Pinto, Augusto Caetano Avila e Evaristo de Souza Ferreira.

SECÇÃO N. 4

Mesarios — Dr. Vulpiano de Aquino Fonseca, capitão José Braz da Conceição e Silva, Francisco Marques da Trindade, Joaquim José de Abreu e José Cordeiro do Rego Pontes.

Supplentes—Bacharel João Martins de Andrade, José Alves Pimentel, João Fernandes Coutinho, Geroncio Ferreira Barbosa Sarmento e Joaquim Abrantes Pinheiro.

SECÇÃO N. 5

Mesarios—Dr. Francisco Augusto da Fonseca e Silva, Manuel Alves Pimentel, Marciano Gonçalves do Rego Barros, Silvino Gomes Porto e Sebastião Lopes Guimarães do Amaral.

Supplentes—Luiz Victorino dos Santos, Raymundo do M. Moreira, Luiz de França Temporal, Manuel José Martins e Rodolpho Lima.

SECÇÃO N. 6

Mesarios—Antonio José Pereira Braga, bacharel Americo Carlos de Gouveia, Adolpho Austricliano Mafra, Augusto Carlos da Bôa Viagem e Antonio das Chagas Rodrigues Machado.

Supplentes — Alipio Victor Nogueira Lima, Adriano Gonçalves da Rocha, Antonio Luiz Martins Rosas, Augusto Dias Vidal e Alberico de Albuquerque Pinheiro.

SECÇÃO N. 7

Mesarios—Capitão Glycerio Coelho do Espirito Santo, capitão Ernesto Xavier dos Santos, Gaston de Mello Guerra, Francisco de Souza Medeiros e major Guilhermino Paes Barretto.

Supplentes—Capitão Custodio Barbosa da Silva Guimarães, Francisco Felix Valois, Geroncio Gregorio da Silva Salles, Carlos de Albuquerque Pinheiro e Christovão Breckenfeld Vieira da Silva.

SECÇÃO N. 8

Mesarios— Joaquim Menna da Rosa Virães, João Baptista Ribeiro da Cunha Guimarães, Joaquim Pedro dos Santos Bezerra, Joaquim José de Miranda e Ignacio Bezerra de Menezes Drumond.

Supplentes—Ildefonso Fraklin de Albuquerque Mello, Ildefonso Lucio Monteiro da Franca, João Gervasio da Cunha Pernet, João Gomes da Costa e Joaquim Augusto dos Reis.

SECÇÃO N. 9

Mesarios—Bacharel José Francisco de Moraes e Silva, José Thomaz Nunes do Valle, capitão José Rodrigues Teixeira, Manuel Dantas Bastos e José Bernardino da Costa Gama.

Supplentes—José Joventino Lellis Pontes, José Luiz Affonso Ferreira, José Cardeal Soares, José Elias Barbosa da Silva e José Francisco do Rego Rangel Sobrinho.

SECÇÃO N. 10

Mesarios— Manuel Valerio da Silva Guimarães, major Manuel Rodrigues Nogueira Lima, bacharel Manuel Hygino de Oliveira, Manuel Souto de Araujo e Pedro Barretto de Menezes.

Supplentes— Plinio Dias de Oliveira, Manuel Rodrigues das Neves, Seraphim Correia de Araujo, Mario Gomes de Figueiredo e Marcionillo da Motta Cabral.

SECÇÃO N. 11

Mesarios— Capitão Americo Campos de Medeiros, Galdino dos Anjos Nogueira, João da Costa Medeiros, Francisco Miguel da Silva Fragoso e Demetrio Cardoso de Mello.

Supplentes—Antonio Lourenço de Freitas Amaral, João Romarico de Azevedo Campos, Francisco Leopoldino Lemos de Freitas, João Rodrigues Marins e Bento Manuel Carlos de Mello.

SECÇÃO N. 12

Mesarios—Antonio Pereira Lages, tenente Innocencio João da Motta, Jovencio Coelho da Costa, José Lopes de Oliveira e Satyro José da Paz.

Supplentes — Joaquim Euthymio de Mendonça Peggi, José Napoleão de Luna Freire, Marcellino Cancio Justo dos Santos e Manuel Bartholomeu Galvão Uchôa.

SECÇÃO N. 13

Mesarios—Capitão João Felinto de Oliveira Barros, Alfredo Wauthier de Souza, João Antiportam de Salles Menezes, Innocencio Correia Maia e José da Silva Lordello.

Supplentes—Dr. Manuel Pires Junior, Augusto da Silva Neves, João Rodolpho Marinho Falcão, Christovam das Mercês Gonçalves Guerra e Francisco Solano de Sá.

SECÇÃO N. 14

Mesarios—Affonso Borges Uchôa, Bellarmino Octaviano Regueira Duarte, Henrique Francisco de Moraes Filho, Francisco Pereira de Burgos Ponce de Leon e Adalberto Alfredo Carneiro de Almeida.

Supplentes—Henrique Bôaventura Carneiro de Almeida, Antonio Barbosa Cordeiro, Bernardino Pereira Vianna, Honorio Francisco Gonçalves da Luz e Ezequiel Athayde do Espirito Santo.

SECÇÃO N. 15

Mesarios—Manuel Candido Fernandes Pires, bacharel Franklin Augusto de Moraes e Silva, José Thomaz da Silva Guimarães, Manuel de Barros e Silva e Simplicio José de Mello.

Supplentes—Luiz Manuel de França, José de Moraes Gomes Ferreira, João Silverio da Silva Oliveira, Joaquim Luiz Ferreira Leal Junior e Luiz Gomes de Andrade.

SECÇÃO N. 16

Mesarios — Major Alfredo Rodrigues dos Anjos, Aggeo Cesar de Andrade, Abilio Victor, Affonso Lucio de Albuquerque Mello e Antonio Alves Vilella.

Supplentes—Alberto Tolentino de Carvalho, Abdias Guttenberg, Justiniano dos Reis, Agostinho da Silva Neves, Americo Pessôa de Oliveira e Antonio Joaquim Lopes de Carvalho.

SECÇÃO N. 17

Mesarios—Dr. Antonio Tolentino Rodrigues Campos, Arthur Rodrigues Nogueira Lima, Antonio Augusto de Amorim Garcia, bacharel Antonio Rodrigues Villares e bacharel Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque.

Supplentes—Arthur Octaviano da Silva Ramos, Argemiro Motta, bacharel Antonio Pires Galvão, Aristheu Cavalcante de Albuquerque e Arthur Antero de Medeiros Furtado.

SECÇÃO N. 18

Mesarios—Dr. Aurelio Francisco Tavares, capitão Aprigio Alves de Souza Magalhães, Francisco de Paula Lins de Carvalho, dr. Eduardo Waldemar Tavares Barretto e Elydio Cavalcante Ribeiro Pessôa.

Supplentes—Emiliano Cyriaco da Costa Cavalcante, Ernesto José de Menezes, Fernando Mariano de Castro Leão, Francisco Antonio da Silva Beiriz e tenente-coronel Francisco Teixeira de Carvalho.

SECÇÃO N. 19

Mesarios—Dr. João Coimbra, Isaias de Carvalho Luna, Arthur dos Santos Oliveira, João de Albuquerque Uchôa Cavalcante e José Affonso Moreira Temporal.

Supplentes—Innocencio Garcia Chaves, Herculano Xavier Pinheiro, João Abdon Lins de Carvalho, bacharel João Augusto Ferreira Lima e Joaquim da Silva Lacerda.

SECÇÃO N. 20

Mesarios—Simão da Rocha Martins da Armada, bacharel José Nicoláo Tolentino de Carvalho Junior, bacharel José Mario da Silva Freire, Leopoldino Gomes da Silva e José Marinho Vaz de Oliveira.

Supplentes—José da Veiga Pessôa, Julio Moreira Alves, José da Penha Bezerra de Menezes, José Semeano das Mercês e Justino Cavalcante de Souza Campos.

SECÇÃO N. 21

Mesarios—Dr. Octavio Hamilton Tavares Barretto, dr. Malaquias Gonçalves da Rocha, Pedro de Alcantara de Souza Magalhães, Serafim Victor de Miranda e Romualdo Augusto de Souza Navarro.

Supplentes—Venancio de Caldas Padilha, Pedro Marques da Silva, Rodolpho Honorio de Serpa Brandão, Sebastião do Amaral e Silva e Raul Gomes Leal.

SECÇÃO N. 22

Mesarios — Henrique Palmeira, dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Francisco Fragoso de Albuquerque, Francisco Damasio dos Santos, João Baptista Marinho Falcão.

Supplentes — Francisco Monteiro da Rocha, Alvaro Francisco Cavalcanti Uchôa, Alberto Pires Galvão, André Mentor da Costa, Antonio Francisco da Silva Braga.

SECÇÃO N. 23

Mesarios—Dr. Manuel Gonçalves Ferreira da Costa Filho, Heliodoro José da Silva, dr. Francisco Augusto Pereira da Costa, Pedro Alexandrino da Cunha Cavalcanti, José Antunes de Oliveira.

Supplentes — Joaquim Luiz Rabello, José Candido de Miranda Leitão, Manuel Floriano Pimentel, José Bernardo da Silva, Luiz Antonio Cordeiro Filho.

SECÇÃO N. 24

Mesarios—José Nicoláo Ferreira Gomes, Joaquim Theotonio Soares de Avellar, Alcides Parata de Almeida, Affonso Uchôa da Guemão, Felippe Benicio Correia de Figueiredo.

Supplentes—Adolpho Martins do Rio, Affonso Freitas das Chagas, Bernardino Joaquim de Azevedo, Cecilliano José Ricardo de Vasconcellos, Fabio de Albuquerque Gama.

SECÇÃO N. 25

Mesarios—Antonio Ferreira da Costa Pinto, dr. Fernando de Sá e Albuquerque, Oscar Pereira Vianna, Ulysses Pernambucano de Mello, Miguel de Souza Soares.

Supplentes — Luiz Tolentino Cesar Loureiro, Rodolpho de Abuquerque, Oscar Ferreira Pinto, Victor Augusto Soares de Avellar e Raymundo José de Farias Neves.

SECÇÃO N. 26

Mesarios—Theodoro Braga de Freitas Barbosa, Adriano Minhaqui, Antonio Heliodoro Ferreira Gomes, Aniceto Bessoni de Almeida, João Buarque de Lima.

Supplentes—Adolpho Silvino Baudel, Delmiro Sergio de Farias, Antonio de Araujo Mello, Hermogenes Barbosa de Miranda, Hyppolito Pires Braga.

SECÇÃO N. 27

Mesarios—Leodegario Pinto de Queiroz, João Francisco de Souza, Demetrio José de Albuquerque, Luiz Braga, Joaquim Machado Botelho,

Supplentes—Lino Mario Gomes, Miguel Arnes Jacome Pires, Libanio Estanisláo da Costa, Julio Pimentel de Amorim, Melchisedech Tavares de Mello.

SECÇÃO N. 28

Mesarios—Flaviano Martins Vianna, Arthur Campello, Antonio José de Souza, Arthur Bahia, Antonio Augusto da Fonseca.

Supplentes—Antonio Moraes da Costa, Cassiano de Barros Accioly, Amaro Teixeira de Nobrega, Antonio Soares Pinto, Benedicto José de Mello.

SECÇÃO N. 29

Mesarios—José Eugenio Pereira da Cunha, Bacharel Julio Clemente de Farias, Oreste Teixeira de Miranda, capitão Luiz dos Santos Aguiar, João Baptista Cesario de Mello.

Supplentes—Capitão Manuel Ferreira dos Santos Braga, Manuel Rodrigues de Lima, José Getulio de Amorim, Lino de Abreu Cerqueira, Manuel de Carvalho.

SECÇÃO N. 30

Mesarios — Fernando Cavalcante de Albuquerque Lins, Joaquim Claudio Pereira Junior, Manuel Lopes da Paz, José Amaro Vilella, José Pedro Velloso da Silveira.

Supplentes—Julio Pereira de Souza, Castor Carneiro de Freitas Gama, Arthur Napoleão de Mello Carneiro, Porfirio Pedro da Costa, João Alves Monteiro.—*Malaquias de Queiroz Barros.*

Jovino Barroso de Mello, 2.º supplente do substituto do juiz seccional no municipio de Olinda, em virtude da lei, etc.

Pelo presente são convidados os srs. mesarios e supplentes eleitos deste municipio, para no dia 9 de julho, proximo vindouro, comparecerem ás 10 horas da manhan, nas respectivas secções, afim de procederem á eleição para um senador na vaga deixada pelo exm. sr. dr. Herculano Bandeira de Mello.

1.ª SECÇÃO

Mesarios—Dr. Archimedes de Oliveira e Souza, Antonio Marçal de Miranda Pinho, Gaspar do Nascimento Regueira Costa, Alberto Pinto de Lemos, Adolpho de Souza Leão Faro; supplentes—Custodio José da Silva Pessoa Junior, Firmino Pereira Noya, Carlos Ferreira Cruz, Camillo Lellis da Silva, Amaro Falcão Torres Galliado.

2.ª SECÇÃO

Mesarios—Dr. Leopoldo Bassoni de Oliveira Andrade, dr. José Joaquim Alves de Albuquerque, José Antonio Baptista de Souza, Innocencio da Cunha Goyanna Netto, José Maria Souza Delgado; supplentes—Horacio Polycarpo da Silva, João Francisco Pereira da Silva, José Campello Lopes da Silva, João Aleixo da Cunha, Leodegario Padilha de Oliveira.

3.ª SECÇÃO

Mesarios—Dr. Manuel Nascimento Ferreira Castro, dr. Miguel [illegible], Manuel Salustiano Pessôa Cavalcante, Manuel Joaquim Botelho, Manuel Ignacio Bezerra do Amaral; supplentes—Salustiano Alfredo de Souza, Manuel Gonçalves de Miranda Pinho, Quirino Candido de Vasconcellos, Nicanor Bandeira de Mello, Silvino Augusto Nunes de Mello.

4.ª SECÇÃO

Mesarios—João Joaquim Francisco da Silva, capitão Jeronymo Odon Ferreira Cabral, Braziliano Lins da Costa Wanderley, Braz Miranda Freitas, João Pessôa de Albuquerque; supplentes—Antonio Pedro de Barros Cavalcante, Antonio de Moraes e Silva, Francisco José Gomes, Antonio Prietto, Candido da Silva Carvalho.

5.ª SECÇÃO

Mesarios—José Luiz Salgado Accioly Junior, José Pereira da Costa, Vitalino José Bezerra, Thomas de Aquino Barbosa de Souza, Luiz de França Mello Reis; supplentes—Numeriano Augusto de Mello, Manuel Cassiano de Miranda Henriques, Maurilio Philemon de Sampaio, Pedro Candido Lages Filho, Primo Feliciano Pereira da Silva.

6.ª SECÇÃO

Mesarios—Custodio José da Silva Pessôa, Antonio Ribeiro e Silva, João de Souza e Mello, Eloy Lopes Ferreira da Silva, Pergentino Leodegario Lobo; supplentes—José Affonso de Menezes Lyra, Luiz Cavalcante de Albuquerque, Joaquim Cardozo de Lima, Tiburtino Baptista da Costa, Alfredo Ramos de Lima.

Olinda, 14 de junho de 1908.—*Jovino Barroso de Mello*, 2.º supplente em exercicio.

Jovino Barroso de Mello, 2.º supplente em exercicio do substituto do juiz seccional no municipio de Olinda, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que este lerem ou delle conhecimento tiverem que, tendo de se realizar no dia 9 de julho proximo vindouro a eleição para senador federal na vaga aberta pelo exm. sr. dr. Herculano Bandeira de Mello, são convidados todos os eleitores deste municipio a darem os seus votos, cada um na sua respectiva secção, pelas 10 horas da manhan do respectivo dia.

As secções ficam assim divididas:

1.ª Secção—Rua 15 de Novembro n. 2, edificio da Prefeitura, na sala das audiencias.

2.ª Secção—Rua do Rosario n. 3, (Varadouro), escola do professor José Antonio Baptista de Souza.

3.ª Secção—Rua de S. Bento n. 12, escola da professora d. Laura Galvão Raposo.

4.ª Secção—Na agencia do Correio do Porto da Madeira.

5.ª Secção—Na escola municipal do Porto da Madeira, regida pela professora d. Maria Amelia dos Santos Porto.

6.ª Secção—Na rua Nova n. 10, em Paulista.

Olinda, em 14 de junho de 1908.—*Jovino Barroso de Mello*, 2.º supplente em exercicio.

Directoria Geral das Obras Publicas

EDITAL

Da ordem do exm. sr. dr. secretario geral faço publico que no dia 1 de julho proximo a 1 hora da tarde recebem-se nesta repartição propostas, devidamente selladas e em carta fechada, para o fornecimento durante o anno financeiro proximo (1 de julho de 1908 a 30 de junho de 1909) dos materiaes abaixo declarados, destinados aos diversos serviços a cargo desta mesma repartição.

Para ser admittido á concorrencia depositará cada proponente no thesouro do Estado, mediante guia extrahida nesta repartição até ás 3 horas da vespera do dia marcado para o recebimento das propostas, a quantia de 200$000, que perderá, se no caso de ser aceita a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contrato, não o fizer dentro do prazo de 10 dias.

Os materiaes serão de primeira qualidade, devendo no acto da concorrencia cada proponente apresentar as amostras ou catalogos daquelles que não forem susceptiveis de amostras, os quaes ficarão archivados nesta repartição no caso de acceitação de sua proposta e durante o prazo do contrato.

As propostas devem ser assignadas, com firma reconhecida e indicar a residencia do proponente, sendo os algarismos escriptos por extenso, sem rasuras, emendas ou vicios de qualquer especie.

Serão regeitadas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª—As que não estiverem de acôrdo com as condições deste edital;

2.ª—As que se basearem em preços offerecidos por outro concorrente;

3.ª—As que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contratos com esta repartição;

4.ª—As daquelles concorrentes que não apresentarem prova de que estão quites com a fazenda federal, estadual ou municipal.

5.ª—As dos concorrentes que tenham demanda com a fazenda publica.

6.ª—As que não vierem acompanhadas de conhecimento da respectiva caução.

O concorrente cuja proposta fôr aceita depositará, á sua custa, o material pedido no armazem desta repartição ou no galpão do jardim 13 de Maio.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições será preferida a do concorrente que maiores provas de idoneidade offerecer.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta repartição das 10 ás 3 horas da tarde.

Relação

I

Areia grossa, metro cubico.
Idem fina, idem, idem.

ILEGÍVEL MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO MUTILADO

Argilla, idem, idem.
Barro refractario inglez, idem, idem.
Cal preta, idem, idem.
Cal branca, idem, idem.
Cimento Portland, barrica.

II

Tijolo de alvenaria gessa, milheiro.
Idem de lajeamento, idem.
Idem prensado, idem.
Idem furado, idem.
Idem refractario, idem.
Idem de ladrilho (rectangular, quadrangular,) metro quadrado.
Idem, idem, hexagonal, idem, idem.
Telhas nacionaes (convexas,) milheiro.
Idem, idem, chatas de modelo francez, idem.
Idem, idem, de cumieiras, metro corrente.
Idem de zinco (de 4" 6" 8" 10" 12",) uma.
Manilhas de barro vidrado (de diametro 0.06 a 0.20) em recta, curva, cotovelo, forquilha, cruzeta, cruz, passador, fiuil e syphão, uma.

III

Ladrilho de mosaico nacional, metro quadrado.
Idem, idem, estrangeiro, idem, idem.
Azulejo, idem, idem.

IV

Bacia para apparelho.
Idem para lavatorio, uma.
Lavatorio fino, idem.
Idem de ferro fundido esmaltado, um.
Idem commum, idem.
Banheiros de ferro esmaltado, idem.
Aquecedor n.° 3, idem.
Mictorio, idem.
Apparelho sanitario completo, idem.
Idem, idem, (Unitas,) idem.
Pia, uma.
Syphão, um.
Deposito dagua para apparelho, um.
Bacia de barro vidrado para apparelho, uma.

V

Pregos de todas as dimensões, maço.
Parafusos, duzia.
Canero, um.
Taxa de cobre, maço.
Idem de latão, idem.
Porcas de todas as dimensões e qualidades, kilo.
Fechaduras, idem, idem, uma.
Dobradiças, idem, idem, idem.
Ferrolhos, idem, idem, um.
Trincos, idem, idem, idem.
Cremones, idem, idem, idem.
Puxadores, idem, idem, idem.
Aldrabas, idem, idem, uma.
Argolas, idem, idem, idem.
Escapulas, idem, idem, idem.
Cadeados, idem, idem, um.
Enxadas, idem, idem, uma.
Pás, idem, idem, idem.
Picaretas, idem idem, um.
Cunhas, idem, idem, uma.
Machado, um.
Gadanho de aço com cabo, idem.
Ciscador de diversas dimensões, idem.
Contra pino, idem.
Fouce, uma.

VI

Canos de chumbo, kilo.
Idem, idem, alta pressão de todas as dimensões, idem.
Idem de ferro, alta pressão de todas dimensões, metro corrente.
Torneiras de todas as dimensões e qualidades, uma.
Curvas de ferro de todas as dimensões, idem.
Cotovelo idem, idem, um.
Tês, idem, idem, idem.
Connectores, idem, idem, idem.
Valvulas, uma.
Grampos para canos de todas as dimensões, um.
União de todas as dimensões e qualidades, uma.
Reducções, idem, idem, idem.
Coplas de todas as dimensões, idem.

VII

Cantoneiras de todas as dimensões e qualidades, kilo.
Chapas de aço de todas as dimensões, idem.
Idem de ferro de todas as dimensões, idem.
Chapas de ferro estriado de todas as dimensões, kilo.
Idem de ferro galvanisado de todas as dimensões, idem.
Idem de ferro ondulado de todas as dimensões, metro.
Ferro para grelhas, kilo.
Idem em barra de todas as dimensões, idem.
Fio de ferro galvanisado de diversos diametros, idem.
Arame de latão, idem, idem, idem.
Fio de aço quadrado em rolo de 50 kilos, idem.
Arame de cobre galvanisado de diversos diametros, idem.
Aço em barra de todas as dimensões, idem.
Chumbo em barra, idem.
Idem em folha, idem.
Estanho em barra idem.
Zinco em chapa lisa, idem.
Borracha em lençol, idem.
Papelão asbestos, idem.
Correntes, idem.
Cordas para andaime, peça.
Cabos de linho de differentes tamanhos, metro.
Limas de diversas dimensões e qualidades, uma.
Rede de arame, metro.
Tijolos francezes, um.
Oleo mineral, litro.
Oleo de mamona, idem.
Dito para lubrificação, idem.
Kerosene, idem.
Esmeril, kilo.
Lixa esmeril, folha.
Mangueira completa de diversas qualidades, uma.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Tubos de vidro para caldeiras (nivel), um.
Carvão de forja, kilo.
Carvão Cardiff, idem.
Estopa nacional, kilo.
Sebo, idem.
Almotolias, uma.
Depositos de flandres para graxa, um.
Camisas incandescentes, duzia.
Balde de zinco, um.
Vassouras diversas, uma.
Vidros de diversas dimensões e qualidades, um.

VIII

Oleo de linhaça, litro.
Acido nitrico, idem.
Verniz copal, idem.
Agua raz, idem.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Idem de zinco, idem.
Agua ultramar, idem.
Alvaiade montanha, idem.
Seccante, idem.
Roxo terra, idem.
Roxo rei, idem.
Ocre amarello, idem.
Ocre vermelho, idem.
Verde francez, idem.
Idem inglez, idem.
Idem imperial, idem.
Vermelhão da China, idem.
Idem francez, idem.
Verde chromo, idem.
Zarcão inglez, idem.
Pós pretos, idem.
Terra de Sienne natural, idem.
Terra de Sienne calcinada, idem.
Gesso de pintor, kilo.
Pedras pomes, idem.
Massa de vidraceiro, idem.
Mordente francez, idem.
Gomma lacca, idem.
Alcool, litro.
Pixe, idem.
Colla, kilo.
Trincal, idem.
Pinceis de diversas dimensões e qualidades, um.
Tinta metalastica (preta e branca) litro.
Calcarium (differentes côres) kilo.

IX

Pranchas de 0.20 por (0.05 a 0.10) metro corrente.
Traves de 0.16 X 0.16, idem, idem.
Idem de 0.15 X 0.18, idem, idem.
Idem de 0.20 X 0.20, idem, idem.
Idem de 0.22 X 0.22, idem, idem.
Idem de 0.25 X 0.25, idem, idem.
Idem de 0.30 X 0.30, idem, idem.
Travetas de 0.10 X 0.10, idem, idem.
Idem de 0.15 X 0.15, idem, idem.
Sarrafos de 0.06 X 0.06, idem, idem.
Idem, de 0.09 X 0.09, idem, idem.
Taboas de 0.15 a 0.35 X 0.03, idem idem.
Idem de ferro de 0.15 a 0.22 X 0.012 X 0.018, idem, idem.
Caibros roliços de 0.08 de diametro, idem, idem.
Ripas communs, idem, idem.
Pranchões, metro cubico.

Directoria geral das obras publicas, em 10 de junho de 1908.—*José Carlos Torres Cotrim*, director engenheiro chefe.

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal do commercio, da terceira vara da comarca do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, por parte de Joaquim Pereira Ramos, negociante estabelecido nesta cidade, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illustrissimo senhor juiz municipal da terceira vara commercial—Joaquim Pereira Ramos, negociante com firma inscripta na junta commercial, estabelecido com mercearia á rua Visconde do Rio Branco, numero oitenta e um, não podendo continuar a pagar com pontualidade suas obrigações commerciaes em consequencia da precariedade de seus negocios e da crise medonha que atravessa o commercio, no intuito de prevenir a declaração de sua fallencia, vem apresentar a proposta inclusa aos seus credores e requer a vossa senhoria que não estando a mesma proposta assignada e apoiada por nenhum credor, se digne de mandal-a publicar por editaes e notificar os mencionados credores para no praso de dez dias, remetterem a juizo a declaração de aceitação ou recusa da referida proposta, bem como os documentos de seus creditos. O supplicante junta os seus livros e documentos exigidos por lei, para o fim de sendo conseguida a concordata ser ella homologada por sentença para todos os effeitos de direito. Nestes termos—Pede a vossa senhoria deferimento. Recife, vinte e dois de junho de mil novecentos e oito.—Joaquim Pereira Ramos. Como advogado—doutor Henrique Millet. E mais se não continha em dita petição na qual proferi o despacho e foi lançada a distribuição do teor seguinte: Distribuida. Autuada. Como pede, satisfeitas as exigencias legaes. Recife, vinte e dois do sexto de mil novecentos e oito.—Abreu e Lima. Distribuição—Em vinte e dois do sexto de mil novecentos e oito.—C. Oliveira. E mais se não continha em ditos despacho e distribuição, aqui fielmente copiados, seguindo-se a proposta de concordata do teor seguinte: Proposta—Joaquim Pereira Ramos, negociante com firma inscripta na junta commercial, estabelecido á rua do Visconde do Rio Branco, numero oitenta e um, não podendo continuar a pagar com pontualidade aos seus credores em consequencia da precariedade de seus negocios, devido á falta de recebimentos e á grande crise commercial que desde muito reina nesta capital, no intuito de prevenir a declaração de sua fallencia que redundaria em prejuizo total para todos, propõe pagar todo o seu passivo com quinze por cento (quinze por cento) a praso de doze mezes recebendo de seus credores quitação geral. O proponente lamenta não poder apresentar uma proposta mais satisfatoria devido ao estado geral da praça que é bastante conhecido, razão porque espera a maxima benevolencia da parte de seus mencionados credores. Recife, vinte e dois de junho de mil novecentos e oito.—Joaquim Pereira Ramos. E em virtude do despacho proferido na petição que ficou transcripta, o escrivão competente passou o presente edital e mais tres de egual teor e com o teôr do qual ficam citados os credores do referido negociante Joaquim Pereira Ramos para, dentro de dez dias, que correrão em cartorio, de conformidade com a lei e da data da publicação do presente, remetterem a este juizo os seus votos de aceitação ou recusa á mesma proposta e os documentos em que fundarem os seus creditos, dando o escrivão os respectivos recibos. Findando o dito praso será marcado outro igual para o impetrante e credores allegarem e provarem qualquer contestação, observando-se em tudo o disposto na lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos trinta de junho de mil novecentos e oito. Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrivão interino o escrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal e do commercio da terceira vara da comarca do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que Gonçalves, Cunha & Companhia, commerciantes com firma inscripta na junta commercial, estabelecidos nesta cidade com armazem de fazendas, á rua Marquez de Olinda, numero seissenta e dois, tendo feito com os seus credores, em forma legal, uma concordata preventiva de fallencia, no sentido de pagar lhes trinta por cento (30 %) de seus creditos, em tres prestações iguaes, a prazo de doze, dezoito e vinte e quatro mezes, depois da respectiva homologação, dirigiram a este juizo uma petição requerendo para se processar a mesma concordata, de conformidade com a lei, afim de ser homologada para produzir os effeitos de direito. E porque a alludida petição veiu acompanhada dos competentes documentos e dos respectivos livros, tendo sido apresentada dentro dos dez dias do primeiro protesto, foi por mim deferida. Em virtude do meu despacho o escrivão, a quem foi distribuida a referida petição, dirigindo as competentes cartas de citação, passou o presente edital e outros iguaes, para serem devidamente affixados e publicados com o teor dos quaes fica annunciado o pedido de homologação da concordata preventiva de fallencia dos commerciantes Gonçalves, Cunha & Companhia, feita com os seus credores, aos quaes cito, chamo e hei por citados, não só para no prazo de dez dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, fazerem neste juizo as reclamações que porventura tiverem, como tambem para comparecerem na casa das audiencias desta capital, no dia primeiro de julho, proximo futuro, ao meio dia, afim de resolverem definitivamente sobre a homologação pedida. O comparecimento dos credores será regulado pelo artigo quarenta e sete, paragraphos terceiro e quarto da lei numero oitocentos e cincoenta e nove de dezeis de agosto de mil novecentos e dois, e trinta e um do respectivo regulamento de dois de junho de mil novecentos e tres. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos dezeseis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e oito. Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio, o escrevi. —*José Pedro de Abreu e Lima.*

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, e do municipio em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia do juizo dos feitos da fazenda do Estado que se realiza no dia 10 de julho do corrente anno, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica, os bens abaixo declarados penhorados por execução da mesma fazenda.

FREGUESIA DO RECIFE

O predio n. 18, sito no caes da Companhia pernambucana, com uma porta de frente e outra no fundo, em salão, um sotão tambem em salão, medindo de frente oito metros e cincoenta centimetros e de fundo quarenta metros, avaliado em 3:000$000 e vae á 3.ª praça por 2:430$000 em virtude dos abatimentos legaes, pertencentes á Companhia pernambucana.

FREGUESIA DE SANTO ANTONIO

A casa terrea n. 52, sita á rua do Marquez de Herval, com porta e janella de frente, constando de duas salas, dois quartos, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente tres metros e sessenta centimetros e de fundo onze metros e vinte centimetros avaliada em 1:500$000 pertencente a Felippe Jacome da Costa.

FREGUESIA DO RECIFE

A casa n. 29 á rua de d. Maria Cesar, com porta e janella de frente, constando de duas salas, dois quartos, cosinha interna e quintal murado, medindo de frente tres metros e quarenta centimetros e de fundo nove metros e setenta centimetros, tem tambem um pequeno sotão em salão avaliada em 1:200$000, pertencente outrora a Bernardina Candida dos Santos, hoje José Pinto Lapa.

O sobrado n. 112, com tres andares, sito á rua Domingos José Martins, com duas portas de frente inclusive a da escada; o 1.° andar com duas portas de frente e varanda de ferro corrida, constando de duas salas, dois quartos e cosinha; o 2.° andar tem duas janellas de frente, constando de duas salas e dois quartos; o 3° andar tem duas janellas de frente constando de duas salas e dois quartos; mede de frente cinco metros e vinte centimetros e de fundo vinte e tres metros e cincoenta centimetros, avaliado em 5:000$000 e vae á 2.ª praça por 4:500$000 em virtude dos abatimentos legaes, pertencente outrora a Joaquim Lins Vieira, hoje Thomaz Comber.

FREGUESIA DE SANTO ANTONIO

A casa n. 15, sita á rua Lomas Valentinas, com duas portas de frente e tres ditas no oitão em salão, sotão tambem em salão, mede de frente tres metros e vinte centimetros e de fundo dezesete metros e quarenta centimetros, avaliada em 2:000$000 e vae á 3.ª praça por.... 1:62 $ 0 em virtude dos abatimentos legaes, pertencente outrora a Antonio B. da Silva Maia, hoje Guilherme Antunes Guimarães.

FREGUESIA DAS GRAÇAS

A casa de taipa s/n, sita á 2.ª travessa do Campo Alegre, com duas portas de frente e um porão, no oitão tem quatro janellas, constando de duas salas, dois quartos, uma saleta, cozinha externa e quintal em aberto, medindo de frente quatro metros e setenta centimetros, e de fundo seis metros e setenta centimetros avaliada em 400$000 e vae a 3.ª praça por 324$000 em virtude dos abatimentos legaes pertencente a Arthur da Silva Regadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e sete dias do mez de junho de mil novecentos e oito. Eu, Manuel S. de Barros Falcão, escrivão, escrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

O doutor Primitivo de Miranda Souza Gomes, juiz de direito da 1.ª circumscripção criminal do Recife, presidente da 4.ª sessão ordinaria do Tribunal do jury da comarca do Recife, em face da lei, etc.

Faz saber que, tendo designado o dia 15 de julho futuro, ás 10 horas do dia, para abrir a 4.ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na referida sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de novembro de 1891, foram sorteados os jurados seguintes:

RECIFE

Antonio Monteiro de Almeida Sobrinho.
José Miguel dos Santos Junior.

SANTO ANTONIO

Alfredo Antonio Fernandes.
Antonio Lins Caldas.
Dr. Heitor da Silva Maia.
Antonio Borges Leal.
Francisco Soares Quintas.
José de Oliveira Mello.

S. JOSE'

Alipio Victor Nogueira Lima.
Antonio Justino Ferreira da Luz Junior.
Bellarmino Dias da Rocha.
Augusto Candido Baptista.
Alfredo Gonçalves da Costa Lima.

AFOGADOS

Pedro Alexandrino da Cunha Cavalcante.
Agostinho Pereira da Silva.
Joaquim Euthimio de Mendonça Poggy.

BOA VISTA

Coronel Alexandre Americo de Caldas Padilha.
Rodolpho Layme.
Dr. Urbano Mamede de Almeida.
Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.
Fabio Carneiro de Albuquerque Maranhão.
Custodio Francisco Martins.

GRAÇA

José de Avila Bittencourt.
José Correia de Queiroz.
Jesuino Nunes Vianna.
Bemvindo Teixeira Lins de Barros Loreto.
Affonso Fernandes de Castro Oliveira.
Dr. Leopoldo Bessoni de Oliveira Andrade.

POÇO

Joaquim Menna da Rosa Virães.
Joaquim Machado Botelho.
Felinto Elysio de Miranda Peixoto.
Pedro d'Able.
Pedro Abilio do Sacramento.
Alvaro de Oliveira Silva.

VARZEA

Manuel Dionysio Gomes do Rego.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem assim a todos os interessados em geral, se convida para comparecer no Tribunal do jury no referido dia e seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, remettendo se iguaes aos juizes de districto para publical os e mandarem notificar aos jurados, culpados e testemunhas, que se acharem em seus districtos. Ainda faz saber que as multas impostas aos jurados que faltarem serão de vinte a cincoenta mil reis por cada dia, sendo immediatamente cobradas, terminada a sessão, observando se na cobrança o disposto na lei n. 697 de 20 de junho de 1904, sendo a cobrança feita por meio do executivo fiscal.

Recife, 15 de junho de 1908. Eu José Cavalcante Paes Barretto, 1.° escrivão do jury, o escrevi.—*Primitivo de Miranda Souza Gomes.*

Alfandega de Pernambuco

Edital com o prazo de 30 dias sob n. 88

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, sob pena de, si o não fizerem, serem as referidas mercadorias vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos, nos termos do capitulo 5.° titulo 5.°, da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 2

Marca J. W. Medeiros & C., ns. 817 e 818, dois pacotes vindos pelo vapor allemão «Pisa», descarregados em 14 de dezembro de 1907, aos mesmos consignados;
Marca J. A. B. ns. 7161 e 7162, duas caixas, idem, idem, idem, consignadas a J. Agostinho Bezerra;
Marca M. C & C. sobre 32, num quadrilatero n. 16, uma caixa, idem, idem, idem, consignada a Manuel Colaço & C;
Marca M. C. & C. n. 6678, uma caixa, idem, idem, idem;
Marca V. S. T. sobre M. & B. n. 4608 e 4609, duas caixas, idem, idem, idem, consignadas a Viuva Sabino Filho;
Marca A. A. C. sem numeros, cinco caixas, idem, idem, idem, consignadas á ordem;
Marca M. C. & C. ns. 1 a 8, oito fardos, idem, idem, idem, consignados a Manuel Colaço & C;
Marca N. (num triangulo) L. em cima ns. 604 e 608, duas caixas, idem, idem, idem, consignadas a Octavio Bandeira;

Armazem n. 3

Marca J. L. T. sem numero, uma caixa vinda pelo vapor inglez «Rauna», descarregada em 18 de novembro de 1907, consignada a Joaquim Luiz Teixeira;
Marca J. M. sobre M. (num triangulo invertido) ns. 3645 e 3666, duas caixas vindas de Havre no vapor «Colonia», descarregadas em 2 de dezembro de 1907, consignadas a J. W. Medeiros & C;
Marca M. C. & C. ns. 3 e 10, duas caixas, idem, idem, idem, consignadas a Manuel Colaço & C;
Marca M. O. & C. ns. 4412 a 4415 e 4473, cinco caixas, idem, idem, idem, consignação ignorada;
Marca A. D. C. V. ns. 192 e 200, uma grade e uma caixa idem, idem, idem, consignada a A. D Carneiro Vianna;
Marca J. S. C. sobre 3/numero 1, uma caixa vinda de Liverpool no vapor «Navigator», descarregada em 4 de dezembro de 1907, consignada a J. Sonntag & C;
Marca F. de A. n. 647, uma caixa vinda de Bordeaux no vapor «Amasone» descarregada em 5 de dezembro de 1907, consignada á ordem;
Sem marca e sem numero, um rolo vindo pelo vapor inglez «Rauna», descarregado e 17 de dezembro de 1907, consignação ignorada;
Idem, um rolo, idem, idem idem;
Marca C. P. N (num triangulo) ns. 544/45, dois fardos vindos pelo vapor «Gladiator», descarregados em 19 de dezembro de 1907, consignados a Companhia Pernambucana de Navegação;
Marca M. C. & C. ns. 47 e 48, duas caixas vindas pelo vapor «Melpomene», descarregadas em 20 de dezembro de 1907, consignadas a Nunes Fonseca & C;
Marca A. D. C. V. (numa cruz) ns. 1, 2, 1231 e 1232, quatro encapados vindos pelo vapor «Gladiator», descarregados em 21 de dezembro de 1907, consignados a A. D. Carneiro Vianna;
Marca J. W. M. & C. ns. 12.886 e 12.887 dois encapados, vindos pelo vapor «Melpomene», descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a J. W. de Medeiros & C;
Marca J. L. T. sobre P & C. ns. 10 e 11, um fardo e um encapado, vindos pelo vapor «Gladiator», descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a J. L. Teixeira;
Marca M. C. C num triangulo n. 10 um encapado, idem, idem, idem consignado a Manuel Colaço & C;
Marca L. V. C ns. 5, 5, 6, 7 e 8, cinco caixas vindas pelo vapor «Melpomene», descarregadas em 24 de dezembro de 1907, consignadas a Luiz Vianna & C.

Alfandega de Pernambuco, 23 de junho de 1908.—O inspector interino, *Luiz F. Codeceira.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N.° 83.

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-os e retiral-os no prazo de trinta dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 5.° capitulo 5.° da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n.° 2

Marca J. W. M. sobre C numeros 1027 e 1028—duas caixas vindas de Hamburgo no vapor «Belgrano» descarregadas em 3 de dezembro de 1907, consignadas a J. W. de Medeiros & C.ª;
Marca M. C. & C. numeros 31 a 33 e 26 a 40—oito fardos, idem, idem, idem, consignados a Manuel Colaço & C.ª;
Marca M. C. S. numero 13—uma caixa idem, idem, idem, consignada a Manuel de C. Saldanha;
Marca M. C. & C.ª numeros 278, 362 e 279, tres caixas, idem, idem, idem, consignadas a Manuel Colaço & C.ª;
Mesma marca numero 364—uma caixa, idem, idem, idem;
Mesma marca numeros 34 e 35—dois fardos, idem, idem, idem;
Marca A. D. C. V.—R. C.—(uma cruz) numero 60 uma caixa, idem, idem idem consignada a A. D. Carneiro Vianna;
Marca J. W. M. C numero 1—uma caixa, idem, idem, idem, consignada a J. W. de Medeiros & C.ª;
Marca J. A. B. numero 759—uma caixa, idem, idem, idem, consignada a J. Agostinho Bezerra;
Marca M. C. & C, numero 13—uma caixa, idem, idem, idem, consignada a Manuel Colaço & C.ª;
Marca F. C. sobre 319—numero 2033 uma caixa vinda de Liverpool no vapor «Thames» descarregada em 6 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Alfandega de Pernambuco, 11 de junho de 1908.—O inspector interino, *Luiz F. Codeceira.*

O doutor Adolpho Nunes Lins, juiz municipal da Comarca de Bonito, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem ou delle noticia tiverem, que por parte de Eduardo Argileu de Espindola me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo senhor doutor juiz municipal. Diz Eduardo Argileu de Espindola, residente no engenho Riachão deste municipio, que é credor de Francisco Alves da Silva da quantia de um conto cento e oitenta mil cento e noventa e cinco reis, garantida com hypotheca de duas casas sitas á margem esquerda da estrada que segue desta cidade para a propriedade Bananeiras, segundo a escriptura junta, devendo o pagamento da referida quantia ser feito em seis prestações. E como não fosse paga a primeira prestação vencida em sete de novembro do corrente anno, achando-se por isto vencidas todas as prestações, quer o supplicante proceder a cobrança judicial de toda a divida. Requer, portanto, a vossa senhoria que o admitta a justificar que o supplicado acha-se ausente em logar incerto e não sabido afim de que se espeçam editaes com o prazo legal, afim de que seja citado o supplicado para incontinenti pagar ao supplicante a quantia de um conto cento e oitenta mil cento e noventa e cinco reis, juros vencidos e custas, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora nos immoveis hypothecados, ficando igualmente citado para no prazo de seis dias, allegar os embargos que tiver, pena de lançamento, bem como para os demais termos da causa, até final, pena de revelia. Requer ainda o supplicante que se passe mandado para sequestro e deposito dos referidos immoveis, para melhor garantia do seu direito e attendendo a ausencia do supplicado em logar incerto. Assim pede deferimento. Estavam colladas duas estampilhas de duzentos reis cada uma, inutilisadas da seguinte forma. Bonito dezenove de novembro de mil novecentos e quatro. O advogado Bento Americo Cavalcante Sobrinho. Na qual petição dei o despacho do teor seguinte: Distribuida, autoada, justifique designando o escrivão dia e hora. Bonito dezenove de novembro de mil novecentos e quatro. A. Lins. E como tivesse o referido Eduardo Argileu de Espindola dado a respectiva justificação, foi ella julgada pela sentença do teor seguinte: Vistos etc., julgo justificada dige julgo procedente a justificação de folhas e provada a ausencia do justificado em logar não sabido. Passem-se editaes com o prazo de trinta dias. Deferindo a petição de folhas nomeio curador a lide o tenente Antonio Floriano de Mello, que prestará juramento. Bonito seis de dezembro de mil novecentos e quatro. Abilio Cesar Laage de Mello e Silva. Posteriormente pelo mesmo supplicante me foi dirigida a petição seguinte: Illustrissimo senhor doutor juiz municipal do Bonito. Diz Eduardo Argileu de Espindola, que tendo justificado perante este juizo a ausencia de seu devedor Francisco Alves da Silva em logar incerto e não sabido, e não tendo sido espedido o respectivo edital, o supplicante quer novamente justificar a ausencia do dito devedor, visto como decorreram mais de tres annos após a primeira justificação. Assim, requer a vossa senhoria, digne-se designar dia e hora para inquirição das testemunhas, sendo opportunamente nomeado curador a lide ao justificado, para os fins constantes da petição inicial. Assim pede deferimento. Bonito, vinte e sete de junho de mil novecentos e oito. O advogado, Bento Americo. Na qual petição proferi o seguinte despacho: Nos autos, justifique hoje ás duas horas da tarde em casa de minha residencia. Bonito, vinte sete de junho de mil novecentos e oito. A. Lins. E como fosse dada a justificação foi ella julgada pela seguinte sentença: Julgo por sentença a justificação de folhas, para que produza os devidos effeitos e mando se espeçam os competentes editaes com o prazo de trinta dias, na forma da lei. Nomeio curador a lide ao ausente a Manuel Eduardo da Costa Monteiro, que prestará juramento. Bonito vinte de junho de mil novecentos e oito. Adolpho Nunes Lins. Em virtude desta minha sentença foi passado o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual cito, requeiro e chamo a Francisco Alves, para pagar incontinenti a Eduardo Argileu a quantia de um conto cento e oitenta mil, cento e noventa e cinco reis, juros vencidos e custas sob pena de não o fazendo e espirado o prazo de trinta dias, proceder-se a penhora nos immoveis hypothecados, ficando igualmente citado para no prazo de seis allegar os embargos que tiver, pena de lançamento, bem como para os demais termos da causa até final, pena de revelia. E para que chegue á noticia de todos mandei o presente, que será affixado na porta do Concelho municipal e publicado pela imprensa. Bonito vinte e sete de junho de mil novecentos e oito. Eu Antonio Gomes dige Antonio Primitivo Gomes da Silva, escrivão o escrevi. Adolpho Nunes Lins. Está conforme com o original: dou fé. Bonito, 7 de junho de 1908.—O escrivão, *Antonio Primitivo Gomes da Silva.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 1 de julho de 1908.

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 31 do corrente mez, serão recebidos os impostos de porta aberta, revisão de pesos e medidas, limpeza, biqueira e solo baixo, empannadas, letreiros e bebidas, da freguesia do Recife, correspondentes ao 2.° semestre corrente.

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante das disposições geraes do orçamento em vigor.

O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

Intendencia do 2.° districto militar

De ordem do exm.° sr. general commandante do segundo districto militar, chamo concorrentes ao recebimento de *memorandum* nesta intendencia, até o dia 10 do corrente, para compra de diversos moveis destinados á casa de residencia do commando da fortaleza do Brum, dentre os quaes: cadeiras de junco, sofás, armarios, relogios, mesas, etc.

Para os necessarios esclarecimentos, deverão os senhores proponentes apparecer nesta repartição nos dias uteis das 10 horas da manhan ás 3 horas da tarde.

Intendencia do 2.° districto militar.—Recife, 1 de julho de 1908.—Adjunto, 2.° tenente *Joaquim Alves Cavalcante.*

De ordem do sr. coronel commandante do 1.° corpo de policia, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 7 do mez vindouro, (sexta-feira) ao 1/2 dia, serão vendidos em hasta publica em frente ao quartel do corpo de cavallaria, quinze cavallos que se acham imprestaveis para o serviço publico.

Secretaria do commando do 1.° corpo de policia na praça Barão de Lucena, em 30 de junho de 1908.—*José Viriato Lins Wanderley*, alferes secretario interino.

Recebedoria do Estado

ARMAZENS DE ESTIVAS

De ordem do sr. dr. administrador, scientificamos aos contribuintes abaixo declarados que ficam collectados de accôrdo com o n. 43 tabella B do orçamento para o exercicio de 1908 a 1909, nas seguintes importancias, com o prazo de 8 dias para reclamações:

Loureiro Barbosa & C......	15:000$000
Amorim Fernandes & C......	11:000$000
Santos da Figueira & C....	11:000$000
Pinto Alves & C...........	8:000$000
Joaquim Ferreira de Carvalho & C.	6:000$000
Ferreira Rodrigues & C....	6:000$000
Dubeux & C................	6:000$000
Francisco Pinto & C.......	6:000$000
Paulino Menezes...........	6:000$000
Joaquim Montenegro........	4:000$000
Soares, Caldas & C........	2:000$000
R. Silva Marques..........	2:000$000
Alves Lima & C............	2:000$000
E. Guedes & Duarte........	2:000$000
Costa Lima................	2:000$000
Antunes Ferreira & C......	2:000$000
M. M. da Nova.............	1:000$000
Avelino Guimarães.........	1:000$000
Manuel L. E. Carvalho.....	1:000$000
F. A. Gomes de Mattos.....	1:000$000
João Cesario Filho........	1:000$000
Joaquim Ferreira de Carvalho & C.	1:000$000

Fica assim de nenhum effeito o edital de 26 de junho corrente.

1.ª secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 30 de junho de 1908. —Os escripturarios, *J. Semeano das Mercês* e *Domingos das Neves Teixeira Bastos.*

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.
PELA CURA DE
EPILEPSIA-HYSTERIA — VERTIGENS
CHOREA — CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA — ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e da ESPINHAÇO — TONTEIRAS
DIABETES assucarado — CONGESTÕES cerebraes
CONVULSÕES — INSOMNIA — SPERMATORRHÉA
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessoa que o pedir a HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França).

ALUGA-SE o 1.° andar da rua Larga do Rosario n. 37, optimo para consultorio medico. A tratar com Geraldo Barreto.

ALUGAM-SE as seguintes casas: Estrada do Monteiro n. 63, travessa do Marquez n. 11 e rua Pedro Além ns. 19 e 21, todas pintadas: a tratar na rua do Brum n. 71.

AMA—Precisa-se de uma para andar com creança, a tratar na rua das Pernambucanas n. 20.

ATTENÇÃO—Alugam-se bons quartos, em bôa moradia na rua Estreita do Rosario n. 32 casa de familia séria.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

COMMODO.—Aluga-se metade do 1.° andar do predio n. 5 a travessa do Forte em São José da-se preferencia a uma ou duas pessôas.

CAIXEIRO—Precisa-se de um de 12 a 14 annos, que tenha pratica de mercearia e que saiba retalhar na travessa do Arsenal de Guerra n. 9.

ELIXIR SANITIVO cura as molestias da bôca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se tranquilidade da familia.

FITEIRO—Vende-se um importante fiteiro para qualquer ramo de negocio, a tratar no pateo do Carmo n. 3.

MOLDURAS, quadros, estampas, vidros e um variado sortimento de ferragens, receberam e vendem a preços reduzidos—Affonso de Albuquerque & C.ª. Rua Duque de Caxias n. 72.

O ESTOMAGO é o motor da vida. O Elixir Sanitivo é a vida do estomago! Mandae comprar um vidro.

PROFESSORA DE PIANO — Uma senhora habilitada ao ensino de musica offerece ás exmas. familias, leccionar em sua residencia, aos preços mensaes de oito lições dez mil reis, quatro lições, cinco mil reis, a tratar no pateo do Carmo n. 7, 2.° andar.

TINTAS, oleo, candieiros, chaminés, ferramentas, enxadas Jacaré e o conhecido «Electro» infallivel para destruir formigas, procurem á rua Duque de Caxias n. 72, loja de ferragens de Affonso de Albuquerque & C.ª.

VENDE-SE ou arrenda-se um sitio na Pedra Molle n. 1 com regular casa de moradia e bôa baixa de capim, para manter 8 a 10 vaccas. No referido sitio vendem-se algumas vaccas de leite, quem pretender pode apparecer de 3 horas da tarde em diante, que achará com quem tratar.

VENDE-SE.—Uma navalha para cortar papel ou papelão, prestando se tambem para surragem, á rua da Palma n. 71.

VENDE-SE—Uma casa de pedra e cal com pequeno quintal murado sita á rua Antonio Henrique n. 7, na freguesia de São José. A' tratar á rua 15 de novembro n. 33, 1.° andar, sala da frente.

VENDE SE em latas, Palmeiras de qualidades Lyrias, videiras e outras plantas, á R. de Belem 138.

VENDEM-SE—Talheres, lônas, camas, louças e outros artigos domesticos, por preços reduzidos, á rua Duque de Caxias n. 72 loja de ferragens de Affonso de Albuquerque & C.ª.

VENDE SE—Uma carteira dupla para escriptorio, uma geladeira americana, uma taboleta de zinco para frente de estabelecimento; á rua Duque de Caxias n. 72, loja de ferragens.

VENDEM-SE duas 1 comotivas e 30 vagões para conduzir cannas, bitola 0,75. Peso de cada locomotiva em ordem de marcha 11 toneladas. Comprimento das fornalhas 5 pés (para lenha) capacidade dos vagões 5 toneladas (liquidas) e 1 balança.
Vêr e tratar Uzina São João—Varzea.

COMMERCIO

DIA 30 DE JUNHO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 3/32 d. por 1$000 do banco.

Augusto Pinto de Lemos, presidente.
Arthur Dubeux, secretario.

CAMBIO

O mercado monetario abriu a 15 1/16 e... 15 1/32, sendo adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio de Janeiro, tornou se geral a taxa de 15 3/32, que se conservou até ao fechar.

Em papel particular não constou negocio.

Alfandega a 15 1/16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a..... 15 3/16 e fechou nesta posição.

Titulos na praça

Fundos publicos:	VALORES	COTAÇÕES
Apolices Geraes 5 % . .	1:000$	1:015$
Apolices do Estado 7 % . .	1:000$	800$ a 810$
Apolices do Estado 5 % . .	1:000$	630$
Apolices de usinas 7 % . .	1:000$	800$ e 810$
Apolices municipaes:		
Juros de 8 %	100$	87$
Juros de 8 %	1:000$	820$
Bancos:		
Banco do Recife . . .	100$	80$
Banco de Pernambuco . .	100$	sem cot.
B. C. Real (let. hyp. 6 %) .	100$	83$
Idem idem 7 %	100$	90$
Banco Emissor	100$	sem cot.
Banco das Classes . . .	100$	70$
Banco Popular	100$	sem cot.
C. de estrada de ferro:		
Trilhos U. de Olinda . .	200$	30$
C. de ferro carril:		
Ferro Carril	100$	125$
C. de Navegação:		
Serviços Maritimos . . .	100$	20$ e 25$
P. de Navegação	100$	sem cot.
C. C. de Tecidos:		
Tecidos da Torre	200$	360$
Tecidos Paulista	200$	300$
Tecidos Camaragibe . . .	175$	ao par
Cannamo e Juta	200$	175$
Braz, Silva & C.ª	200$	ao par
Tecidos de Goyanna . . .	100$	ao par
C. de Seguros:		
Phenix	300$	350$
Amphitrite	400$	420$
Indemnisadora	[illegible]	320$
Iris	400$	ao par
A. Nacional	....	sem cot.
C. diversas:		
Beberibe	300$	55$

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 1$000 a 1$100, firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 2$100 a 2$200 firme, conforme o grão.

Algodão, de 18$500 sem vendedores.

Assucar, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos:

Usinas de 1.ª us......	$	a	$
Usinas baixas de......	$	a	$
Crystalizados de......	$	a	$
Demeraras de.........	$	a	$
Brancos de..........	6$000	a	6$500
Somenos de..........	4$600	a	5$000
Mascavados de........	3$600	a	4$000
Brutos seccos de......	3$600	a	4$000
Brutos meilados de....	$	a	$
Retame..............	1$400	a	1$800

Borracha de mangabeira, kilo, conforme a qualidade, de 800 a 1$200.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 1$800 a 1$900 o kilo.

Café, cotam-se de 6$000 a 6$200 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos ensaccados de 930 a 960 réis.

Cêra de carnauba, cotações nominaes de 18$000 a 20$000, conforme a qualidade.

Couros seccos, a 850 réis.

Couros verdes, a 700 réis.

Couros espichados, sem cotação.

Cacáo, cota se a 10$000 por 15 kilos.

Farinha de mandioca, do Estado a 8$500 e do Estado de Santa Catharina a 9$600.

Feijão mulatinho, novo de 16$ a 17$ o sacco de 60 kilos conforme a qualidade.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de.... 2$800 estação os 15 kilos firme.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros, sem casco a 60$, firme.

Milho, cota-se, genero do Estado de 165 a 170 réis, conforme a qualidade.

Pelles de cabra, a 1$650.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$100.

Sola, meio nominal, conforme a qualidade de 5$ a 12$.

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE'

DIA 29

PREÇOS DO DIA

Carne verde de...	500	a	1$000	o kilo
Dita de suino de..	1$000	a	1$200	o kilo
Dita de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de........	800	a	1$000	a cuia
Feijão de.........	2$000	a	3$000	a cuia
Milho............	800	a	900	a cuia
Gomma............		a	1$800	a cuia

EXPORTAÇÃO

DIA 30

Para o interior despacharam:

No vapor *Una*, para Amarração: Loureiro Barbosa & C 10 caixas com 120 litros de genebra.

Para Camocim: Pinto Alves & C 15/4 barricas com 870 kilos de assucar crystal; Albino Silva & C 1 barrica com 51 kilos de chocalhos; Silva Guimarães & C 3 caixas com 96 litros de alcool; Loureiro Barbosa & C 35 saccos com 2625 kilos de assucar usina e 20 saccos com 1500 kilos de assucar somenos.

Para Mossoró: Miranda Souza & C 50 baldes de flandres; Loureiro Barbosa & C 30 barris com 2550 litros de aguardente e 4 saccos com 300 kilos de assucar usina.

Para Aracaty: Loureiro Barbosa & C 50 saccos com 3650 kilos de caroços de algodão.

Para Natal: Silva Braga & C 6 caixas com 92 litros de alcool.

No vapor *Ceará*, para Bahia: Oliveira & C 2 barris e 15 caixas com 280 litros de vinho de fructas.

Para Rio de Janeiro: Pinto Lapa & C 25 pipas com 13290 litros de alcool.

No vapor *Parahyba*, para Rio de Janeiro: Medeiros & C 25 toneis e 35 pipas com 22700 litros de alcool.

Para Santos: Pereira Carneiro & C 100 saccos com 6000 kilos de assucar mascavado.

No vapor *Tropeiro*, para Rio G. do Sul: Medeiros & C 2 pipas com 1150 litros de alcool; Antonio do Rego Lima 5 pipas com 3050 litros de alcool; Eugenio Cardoso & C 50 saccos com 3000 kilos de assucar usina.

Para Pelotas: Medeiros & C 3 pipas com 1670 litros de alcool; Eugenio Cardoso & C 50 saccos com 3000 kilos de assucar usina.

Para Porto Alegre: Oliveira & C 10 barris e 3 caixas com 424 litros de vinho de fructas; Antonio do Rego Lima 10 pipas com 5481 litros de alcool; Loureiro Barbosa & C 7 pipas com 3780 litros de alcool.

No vapor *Una*, para Ceará: Loureiro Barbosa & C 10 saccos com 600 kilos de feijão e 5 saccos com 200 kilos de farinha de mandioca

Para Mossoró: Loureiro Barbosa & C 10 saccos com 600 kilos de arroz e 10 saccos com 600 kilos de feijão.

Para Camocim: Loureiro Barbosa & C, 3 latas com 54 kilos de perfumarias, 4 saccos com 240 kilos de arroz, 2 barris com 170 litros de alcool, 4 saccos com 300 kilos de assucar usina; F. A. Cardoso & C, 20 caixas com 160 litros de vinho de fructas.

Para Amarração: Loureiro Barbosa & C, 5 vaccas e 5 crias.

Para Parahyba: J Salgueiral & C, 5 barris com 450 kilos de assucar refinado.

No vapor nacional *Ceará*, para Bahia: Max Drehsler & C. 1 caixa com 210 kilos de rotulos 1 caixa com 40 kilos de impressos.

No vapor nacional *Itauna*, para Bahia; Eurico Cardoso & C, 40 pipas com 23150 litros de aguardente.

No vapor nacional *Jaguaribe*, para Ceará: Fonseca Irmãos & C, 200 caixas com 2000 kilos de sabão.

No vapor nacional *S. Francisco* para Penedo: Loureiro Barbosa & C, 300 saccos com 15000 kilos de farinha de mandioca.

No vapor nacional *Parahyba*, para Rio de Janeiro: F. A. Gomes de Mattos 5 caixas com 400 litros de aguardente; Companhia Geral de Melhoramentos, 1664 saccos com 99840 kilos de assucar demerara, 40 toneis com 25558 litros de alcool.

No vapor nacional *Pará*, para Manáos: F. A. Cardoso & C, 1 pipa com 600 kilos de vinho de fructas; Domingos Soriano, 1 caixa com 70 kilos de perfumarias; Loyo & Leite, 505/2, 308/4 e 70/8 barricas com 70773 kilos de assucar branco.

Para Pará: Victor Ramos 10 caixas com 500 ovos e 360 gallinhas; Taborda & C 80/2 barricas e 30 saccos com 9379 kilos de assucar branco; Aquino Fonseca & C, 1800 caixas com 19800 kilos de sabão.

Para Ceará: Amorim Fernandes & C, 30 saccos com 1800 kilos de assucar crystal; F. A. Cardoso & C, 10 ancoras com 400 litros de vinho de fructas, 10 ancoras com 400 litros de vinagre.

No vapor nacional *Commandatuba* para Penedo: Ferreira Rodrigues & C 2 caixas com 2? kilos de velas de cera 1 barril com 80 litros de vinagre, 12 saccos com 900 kilos de café 1/2 barrica com 6? kilos de assucar refinado; João Moraes, 1 tacho de cobre com 28 kilos; Fonseca Irmãos & C, 10 caixas com 210 kilos de sabão.

Para Villa Nova, Antonio Cruz & C, 10 barris com 400 litros de vinho de fructas.

No vapor nacional *Una* para Camocim: Gonçalves Ferreira & C, 30 ancoras com [illegible] litros de vinho de fructas.

No vapor nacional *Alagoas*, para Bahia: Oscar Amorim & C, 200 saccos com 12000 kilos de assucar mascavado; F. A. Cardoso & C, 1 pipa, 20 barris e 50 ancoras com 4120 litros de vinho de canna.

IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Campeiro*, entrado de Porto Alegre e escala, em 28 e consignado a Pereira Carneiro & C

Carga de Pelotas

Gorduras 50 bordalezas á ordem.
Vinho 50 barris á ordem.
Xarque 345 fardos á ordem.

Carga do Rio de Janeiro

Farelo 350 saccos a Amorim Fernandes & C.

Vapor nacional *Ceará*, entrado de Manáos e escala, em 28 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga do Ceará

Amostras de calçados 1 caixa a Braga Sá & C.

Vapor francez *Cordillere*, entrado de Buenos Aires e escala, em 28 e consignado a Domingos de Sampaio Ferraz.

Carga de Buenos Aires

Xarque 350 fardos a Guimarães Filhos & Oliveira, 350 a Silva Guimarães.

Carga de Montevidéo

Xarque 1000 fardos a Pereira Carneiro & C, 500 á ordem

Carga da Bahia

Mercadoria 1 caixa ao consignatario.

Vapor nacional *Itaqui*, entrado de Porto Alegre e escala, em 29 e consignado a Guedes Pereira

Carga de Porto Alegre

Banha 10 caixas a Franco Ferreira & C, 20 a Lopes & Araujo, 20 a Cajueiro Dias.
Fumo 40 fardos á ordem.
Vidros 6 barricas a Franco Ferreira & C.

Carga de Pelotas

Toneis de ferro vasios 4 a Rosa Borges & C.

Carga do Rio Grande

Cebolas 50 caixas á ordem.
Toneis de ferro vasios 2 a Pinto Ferreira & C.

Carga de Santos

Barris vasios 500/5 a Eurico Cardoso & C
Chapéos 1 caixa a Albino Maia & C.
Roupas 1 mala a Joaquim A A. Silva.
Tecidos 3 caixas a Alves de Britto & C.

ENCOMMENDAS

Quadro 1 engradado a Luiz A. da Silva.

Carga do Rio de Janeiro

Café 144 saccos a J. I Guedes Pereira, 100 á ordem.
Chapéos 1 caixa a J. de Barros Guimarães.
Fazendas 5 fardos a Othon & Mendes.
Vinho 20/5 a Carneiro & C
Carga de Santos do vapor *Itauna*, baldeada para o vapor *Itaqui*.
Fazendas 1 caixa a Luiz Ferreira & C.

Vapor nacional *Jaguaribe*, entrado de Rio de Janeiro e escala, em 29 e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga do Rio de Janeiro

Barris vasios 500 a Pinto Ferreira & C, 500 a Eurico Cardoso & C, 200 a Antonio Cruz & C.
Banha 85 caixas á ordem.
Brabante 1 caixa a Manuel Almeida & C.
Cobertores 2 volumes a Olintho Jardim & C.
Carneiro em pé 2 aos consignatarios.
Chumbo 100 caixas a Antonio Pinto da Silva & C, 60 á ordem.
Café 100 saccos á ordem, 200 a Pinto Alves & C, 100 a Dabeux & C, 100 a Silva & Azevedo, 200 a Loureiro Barbosa & C, 125 a Lopes & Araujo, 200 a Teixeira Miranda & C
Cerveja 30 caixas á ordem, 3 a H F. Lima.
Colchão 1 encapado a Wilson Sons & C.
Chapas de ferro 32 amarrados a Antonio Pinto da Silva & C.
Canos de ferro 5 amarrados aos mesmos
Dynamite 3 caixas a Martins Moreira & C
Espoletas 1 caixa idem.
Ferragem 2 barricas a Antonio Pinto da Silva & C.
Fogareiros de ferro 150 aos mesmos.
Farelo 3000 saccos aos consignatarios.
Feijão 200 saccos a Loureiro Barbosa & C. 50 a Soares Caldas & C, 102 a Ferreira Rodrigues & C.
Fumo 30 fardos a Banks & C, 2 caixas a João Cesario Filho, 5 fardos e 1 encapado a M. L. Santos.
Fazendas 21 volumes a Alves de Britto & C, 1 a Ventura Matheus & C, 2 a Guerra Fernandes & C. 13 a Olintho Jardim & C.
Glycerina 2 caixas á ordem.
Lençol 1 fardo a Olintho Jardim & C.
Milho 200 saccos a Loureiro Barbosa & C, 200 a Ferreira Miranda & C, 100 a Gomes Bouças & C, 250 a Oscar Vieira & C.
Manteiga 10 caixas a Amorim Fernandes & C. 18 á ordem, 21 a Luiz da Fonseca Oliveira & C.
Pertences de ferro 5 caixas a Antonio Pinto da Silva & C.
Pesos de ferro 2 barricas aos mesmos.
Pranchões de pinho 25 a Rosa Borges & C.
Phosphoros 250 latas á ordem
Pipas vasias 30 a Pinto Lapa & C, 70 a Rego Lima
Quadros de ferro 5 a Antonio Pinto da Silva & C.
Queijos 5 caixas á ordem.
Roupas 1 mala aos consignatarios
Seccante 9 caixas a Antonio Pinto da Silva & C.
Toneis de ferro vasios 15 a Pinto Lapa & C. 30 a Pinto Ferreira & C. 46 á Companhia I. Pernambucana, 100 á Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco
Tecidos 2 volumes a Ventura Matheus & C 1 a Dias Loureiro & C. 1 a Guerra Fernando & C. 3 a Luiz de Magalhães, 5 ordem, 1 a Narciso Maia & C 5 a Olintho Jardim & C. 5 a Alves de Britto & C.
Velas 623 caixas á ordem, 200 a Pinto Alves & C.
Xarque 100 fardos a Viriato Villa-Chã, 150 a Rosa Borges & C.

Carga da Bahia

Azeite 25 quartolas a Joaquim Didier.
Livros 1 caixa a Americo Menezes & C.
Pipas vasias 73 a Eurico Cardoso & C.
Toneis de ferro vasios 2 aos mesmos
Tecidos 1 caixa á ordem

Carga de Maceió

Vinho 1 quartola e 1 caixa á ordem.
Carga de Porto Alegre, do vapor *Assú*, baldeada no Rio de Janeiro para o vapor acima
Banha 50 caixas á ordem.
Polvilho 200 saccos á ordem

Carga do Rio Grande

Cebolas 175 caixas á ordem.

Vapor allemão *Bonn* entrado de Bremen e escala em 29 e consignado a Neesen & C.

Carga de Bremen

Cimento 700 barricas a Manuel Almeida & C
Ferragem 7 volumes a Miranda Souza & C.
Louça 50 grades á ordem.
Mercadorias 141 volumes á ordem, 1 a Andrade Lopes & C. 1 a Pohlman & C.
Pimenta 10 saccos á ordem.

Carga de Antuerpia

Agua apollinaris 50 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Agua mineral 16 caixas á ordem.
Armas 1 caixa a Barbosa Vianna & C 2 a Alvares de Carvalho & C.
Artigos para rodas 67 volumes á Companhia Geral de Melhoramentos.
Cartão 12 caixas á ordem.
Cartão em palha 12 caixas á ordem.
Ferragem 1 caixa a Barbosa Vianna & C.
Ferro 32 volumes a A da Silva & C.
Leite condensado 50 fardos com 100 caixas á ordem.
Mercadorias 6 volumes á ordem.
Pregos de ferro 2 caixas a Barbosa Vianna & C.
Tuneis vasios 20 á ordem.
Ultramarino 4 caixas a Alpheu Raposo.

Carga de Lisboa

Batatas 100/2 caixas a Antunes Ferreira, 100/2 a Loureiro Barbosa & C.

Lugre inglez *Lak Sincoe*, entrado de Saint-Johns em 30 e consignado a Mendes Lima & C
Bacalhau 3476 barricas e 584/2 aos consignatarios.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de junho

ALFANDEGA

Rendimentos do dia 30:

Ouro	19.703$885	
Papel	39 813$926	59 617$811
Idem do dia 29:	1.225 955$906	1285 483$717
Em igual periodo de 1907.		1.316 933$414

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1 a 27 . .	401.843$720
Consumo do dia 30 . . .	2 328$660
Exportação	4 907$730
Estatistica.	99$330
Diversos impostos	8 061$470
	417.240$210

CAIXA ECONOMICA

Dia 30: Entrada de depositos	30.434$000
Saidas, idem, idem . . .	13.232$000
Saldo para a delegacia . .	17.2 2$000
A pagar de liquidações e por conta	21.264$383

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 1 a 26 .	101 116$028
Idem do dia 27.	3 258$471
	104 374$499

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de julho

India, da Europa hoje
Coblenz, do sul hoje
Author, da Europa hoje
S. Salvador, do norte hoje
Ypiranga, do sul amh.
Cubatão, do sul amh.
Saturno, do sul a 3.
Arvonian, de Hull e esc. a 3.
Oropesa, da Europa a 4.
Brauwood, de Nova-York a 4.
Sergipe, do sul a 5.
Maranhão, do sul a 5
Amazon, do sul a 5
Pirangy, do sul a 5.
Jaboatão, do norte a 6.
Corrientes, da Europa a 9.
Araguaya, da Europa a 9.
Oriana, do sul a 11.
Macedonia, da Europa a 12.
Chili, da Europa a 16
Aragon, do sul a 19.
Avon, da Europa a 23.
Magellan, do sul a 26.

VAPORES A SAIR

Mez de julho

Porto Alegre e esc. *Oceano*, hoje ás 2 h.
Pará e esc. *Jaguaribe*, hoje ás 4 h.
Bremen e esc. *Coblenz*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Bonn*, hoje ás 4 h.
Rio e esc. *S. Salvador*, hoje ás 2 h.
Porto Alegre e esc. *Itaqui*, amh ás 2 h.
Santos e esc. *India* amh ás 2 h.
Manáos e esc. *Saturno*, a 3 ás 2 h.
Santos e esc. *Arvonian*, a 4 ás 2 h.
Valparaiso e esc. *Oropesa*, a 4 ás 12 h.
Porto Alegre e esc. *Ypiranga* a 4 ás 2 h.
Nova York e esc. *Sergipe* a 5 ás 2 h
Porto Alegre e esc. *Cubatão*, a 5 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Campeiro*, a 5 ás 5 h.
Santos e esc. *Brauwood*, a 5 ás 2 h
Southampton e esc. *Amazon*, a 5 ás 12 h.
Manáos e esc. *Pirangy*, a 7 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Araguaya*, a 9 ás 12 h.
Santos e esc. *Corrientes*, a 10 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Oriana*, a 11 ás 12 h.
Amarração e esc. *Jaboatão*, a 11 ás 4 h.
Santos e esc. *Macedonia*, a 13 ás 2 h.
Liverpool, *Author*, a 14 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Chili*, a 16 ás 12 h.
Southampton e esc. *Aragon*, a 19 ás 12 h.
Buenos Aires e esc. *Avon*, a 23 ás 12h.
Bordeaux e esc. *Magellan*, a 26 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jaguaribe*, v. generos.
Vapor nacional *Campeiro*, v. generos.
Vapor nacional *Itaqui*, v. generos.
Vapor nl. *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Beberibe*, v. generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Tropeiro*, v. generos.
Lugre nacional *Arlindo*, xarque.
Vapor nacional *Camocim*, v. generos.
Vapor nacional *Alvaro*, xarque.
Vapor nacional *Oceano*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, v. generos.
Vapor inglez *Norseman*, fios.
Barca ingleza *Norma*, fios.

DIA 28.— ENTRADAS

Manáos e escala, 8 dias, vapor nacional *Ceará*, de 1185 toneladas, commandante João M. Pessôa, equipagem 84, carga varios generos, a M. Buarque.

Porto Alegre e escala, 23 dias, vapor nacional *Campeiro*, de 439 toneladas, commandante José M Loureiro, equipagem 31, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

Buenos Aires e escala, 8 dias, vapor francez *Cordillere*, de 3026 toneladas, commandante L. Richard, equipagem 167, carga varios generos, a Sampaio Ferraz.

Buenos Aires e escala, 9 dias, vapor inglez *Danube*, de 3313 toneladas, commandante W. J. Dagnall, equipagem 162, carga varios generos, a G. Williams Johnson.

SAIDAS

Santos e escala, vapor nacional *Parahyba*, commandante E. Rocha, carga varios generos.

Porto Alegre e escala, vapor nacional *Itauna*, commandante A. Gragg, carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala, vapor nacional *Ceará*, commandante João Maria Pessôa, carga varios generos.

Southampton e escala, vapor inglez *Danube*, commandante W. J. Dagnall, carga varios generos.

Bordeaux e escala, vapor francez *Cordillère*, commandante A. Richard, carga varios generos.

DIA 29—ENTRADAS

Rio e escala, vapor nacional *Jaguaribe*, de 1002 toneladas, commandante Antonio B. Sobrinho, equipagem 37, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

Bremen e escala, 22 dias, vapor allemão *Bonn*, de 2508 toneladas, commandante I. Jabourg, equipagem 62, carga varios generos, a Neesen & C.

Porto Alegre e escala, 20 dias, vapor nacional *Itaqui*, de 513 toneladas, commandante R. Templar, equipagem 26, carga varios generos, a J. Guedes Pereira.

SAIDAS

Bahia e escala, vapor nacional *S. Francisco*, commandante Alfredo Monteiro, carga varios generos.

Santos e escala, vapor allemão *Bonn*, commandante I. Jabourg, carga varios generos.

Porto Alegre e escala, vapor nacional *Tropeiro*, commandante M. Nicolich, carga varios generos.

Passageiros

Chegados do norte no vapor nacional *Ceará* em 28 de junho:

MANÁOS—Carlos Waldemar, Francisco Figueiredo, Arsenio Campos e sua mulher, Arthur Cordeiro, Francisco F. da Costa.

PARÁ—Dr. Luiz Campos, Luiza Abrowounti, Rosita Holquinorts, Geo D. Lepon, Adalberto Silva, Antonio Cosós, João Duarte, Roberto Borcher, Herman Balmar, Alves do Nascimento, Carlos Pires

— Chegados do sul no vapor francez *Cordillere* em 28 de junho:

SANTOS—M. José Solar.

RIO DE JANEIRO—Dr. Antonio Baptista Nogueira.

BAHIA—Angelo Permopoli.

— Chegados do sul no vapor inglez *Danube*, em 28 de junho:

SANTOS—Johan Lutzeloberger.

RIO DE JANEIRO—José da Silva Coutinho, Americo da Silva Coutinho, dr. Joaquim Amazonas, Salomão Ginsburg, Maria Duarte, Frederick Walker.

BAHIA—Wilhelm Doppe, João Teixeira da Aguiar.

— Saidos para o sul no vapor nacional *Ceará* em 28 de junho:

MACEIÓ—José Duarte.

BAHIA—J. Aumaitre, Henrique Coutinho, Adolpho Barretto, dr. Azevedo Bomfim, sua senhora e 1 filho, Italia Montuare e 1 filho, dr. Paulo de Amorim Salgado, sua senhora e 1 filho, dr. Paulo de Amorim Salgado Filho, dr. Luiz Correia de Britto e 1 filho, José Caetano Pinto e sua senhora, José Farton e sua senhora, Alfredo Machado do Quadros, 12 praças e 2 mulheres.

RIO—Illuminato S. Fonseca, R. G. Ward, José Carlos, Figueiredo Campos, dr. Costa Ribeiro, sua senhora e 4 filhos, Antonietta Villar, André Vianna, Francisco Vianna, padre Constantino G. de Mattos, Amalia Kischofer, Cecilia Kischofer, Edgar A. C. de Araujo, Benjamin A. Nunes Machado, Francisco V. de Albuquerque Mello, Mario B. de Albuquerque Maranhão, 2.° tenente Diogo Moço Mendes Ribeiro, sua senhora e sua mãe, Francisco A. Pereira da Costa, 1 criado e 6 praças.

—Saidos para a Europa no vapor inglez *Danube*, em 25 de Junho:

LISBOA—Alberto R. Cabral.

LEIXÕES—Manuel M. Machado.

VIGO—João R. Lourenço e Avencio Mendes

CHERBURGO—Ferdinand Louveusten, Lionie Byar e João Jessian.

SOUTHAMPTON—Alex J. Lettrus.

—Saidos para a Europa no vapor francez *Cordillere*, em 28 de Junho:

LISBOA—L. Vergeot.

BORDEAUX—J. A. Laquim, sua senhora, 2 cunhados e 1 filho e B. J. Zarza.

—Chegados da Europa no vapor allemão *Bonn*, em 29 de Junho:

ANTUERPIA—Makimiling Kries.

LEIXÕES—Domingos Francisco Dias, Emilia D. Souza, Arthur F. Souza e João M. da Rocha.

London & Brazilian Bank Ltd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da **Hespanha**, e contra as seguintes da **Austria**.
Bodenbach—Vienna
Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Brunn.
Testch—Bilns.

ILEGÍVEL   MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO   MUTILADO